

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

ORGAN OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE INTERINO:
MARDOKÉO NACHE

N.º XLII

JOAO PESSÓA (Parahyba) — Domingo, 13 de agosto de 1933

NUMERO 181

General Manoel Rabelo

Acha-se nesta capital, desde hontem, essa alta patente do EXERCITO NACIONAL



O general Manoel Rabelo e o interventor Gratuliano Brito posando para esta folha no "hall" do Paraíba-Hotel

Pela manhã de hontem, como era esperado, chegou a esta capital o general Manoel Rabelo, digno comandante da 7.ª Região Militar.

Em Cabedelo foi s. exc. recebido pelo sr. Interventor Federal, que para ali se transportara em companhia de seu ajudante de ordens, major Guilherme Falcone.

Com identico fim estiveram naquela vila o comandante Ouro Preto, capitão dos Portos, comandante e oficiais do 22.º B. C. e da 7.ª BIA; autoridades estaduais; federais e municipais e outras pessoas de destaque social.

Da referida localidade litorânea para esta capital, o illustre soldado e seus companheiros de

viagem vieram de automovel.

No bairro de Tambiá achavam-se postadas uma companhia do 22.º B. C. e a 7.ª Bateria de Artilharia Mista, que á passagem de s. exc. prestaram as continencias devidas, dando essa ultima unidade as salvadas do estílo.

Em frente ao Palacio da Renda formou uma guarda de honra, composta de uma companhia da Força Publica do Estado.

O general Manoel Rabelo, que viaja acompanhado de sua exma. consorte e de seu estado-maior, composto do tenente-coronel Boaventura, capitão José Verissimo, chefes dos serviços de Saúde e de Estado Maior da Região e 2.º tenente Alberto

"A UNIÃO"

Tendo em vista o recente decreto do Governô Provisorio, que oficializou a reforma ortográfica, decorrente de um acôrdo assinado entre as Academias Brasileira de Letras e a de Ciências, de Lisboa, determinou o sr. Interventor Federal que esta folha adotasse, de hoje em diante, a moderna grafia.

A direção da "A União" aproveita o ensejo para prevenir aos seus colaboradores que não aceitará trabalhos fóra da norma ortográfica oficial, encarecendo ainda que esses trabalhos sejam sempre datilografados, afim de facilitar, quanto possível, o serviço de composição.

Devido á grande copia de materia já levantada em nossas oficinas, não é de estranhar que, nos primeiros dias, esta folha deixe de circular com absoluta uniformidade ortográfica.

PARTIDO PROGRESSISTA DA PARAÍBA

Ficou transferida para amanhã, ás 14 horas, a reunião do Diretorio Central do Partido Progressista, que estava anunciada para hontem.

O sr. presidente encarece a presença de todos os diretores, afim de se discutirem assuntos de urgencia.

Conselho de Contribuintes Municipais

Reunirá, na proxima terça-feira, 15 do corrente, á hora do costume, em sessão ordinaria, o Conselho de Contribuintes Municipais.

O presidente respectivo encarece o comparecimento dos conselheiros, para a solução das reclamações dependentes de parecer.

Colares, ajudante de ordens, ficou em Palacio, como hospede do Estado.

Ao meio dia de hontem, realizou-se no "Paraíba-Hotel" um almoço, oferecido pelo Chefe do Governô ao illustre comandante da 7.ª Região Militar, tomando parte no ágape comandante e oficiais da guarnição federal, auxiliares da administração estadual e outras autoridades.

O general Manoel Rabelo, tendo concluído a inspeção ás forças sob seu comando, aquarteladas nesta cidade, seguirá hoje para Recife, onde tem seu quartel general.

O ministerio da Viação no Governô Provisorio

Moralizando as despesas

(Do relatório do ministro José Americo)

Além dos resultados financeiros já enunciados, o governô provisorio procurou supprimir todas as despesas superfluas do ministerio da Viação, adoptando uma série de medidas restrictivas que attingiram os mínimos detalhes da administração.

Economizar é, muitas vezes, a melhor forma de moralizar.

Urgia evitar, antes de tudo, o aproveitamento indebito dos serviços officiaes.

A eliminação do excesso de pessoal foi observada intensamente. As reformas eram feitas para a criação de sinecuras; todas já realizadas no ministerio da Viação estabelecem, porém, quadros restrictos e proscrevem a admissão de diaristas de escriptorio que, dantes, concorriam com os titulados.

Essa norma permittiu a supprissão, até 31 de dezembro de 1932, de 338 cargos, consumando-se, assim, uma economia annual de 3.001.180\$000 papel e 3.720\$000 ouro. Não estão computados nessa redução os logares supprimidos, em virtude de reforma, como na estrada de ferro central do Brasil.

Procurou, tambem, o ministerio da Viação, por portaria de 19 de março de 1931, extinguir o quadro de addidos que, desde muitos annos, onerava os orçamentos, como um peso morto, sem prestação de serviço na sua maioria, nem nenhuma vantagem plausivel. Foram todos mandados submeter á inspecção medica, para verificar as suas condições de saúde, tendo sido aposentados os invalidos e estando sendo aproveitados, em cargos correspondentes, os julgados aptos.

Esse quadro que, no inicio de 1931, se compunha de 46 funcionarios e acarretava a despesa annual de 863.042\$960, está reduzido a 12, com a despesa de 234.500\$000, tendo-se produzido, portanto, uma redução de 34 funcionarios e de 628.542\$960.

Os restantes serão aproveitados, ainda este anno, em cargos effectivos no departamento de portos e navegação e na inspeccoria de secas.

Foi corrigida a anomalia da dispersão de funcionarios por outros serviços ou departamentos, como addidos ou mais propriamente "encostados", tendo sido determinada á volta de todos elles aos seus cargos effectivos.

A redução dos quadros do pessoal occasionou a decratação da disponibilidade de grande numero de funcionarios.

Até 1932, achavam-se nessa situação 24, podendo estimar-se em 2.630.932\$844 a despesa annual com a sua remuneração.

O criterio, inflexivelmente, seguido de aproveitavel nas vagas occorridas, permittiu reduzir, consideravelmente, o seu numero que, ao iniciar-se o anno de 1933, era, apenas, de 392, com a despesa approximada de 997.457\$121, tendo-se alcançado, portanto, uma redução de 432 funcionarios e de 1.633.475\$723 na despesa.

Os que, ainda, não foram aproveitados pertencem, em sua maioria, á central do Brasil e, dentro em breve, voltarão, na sua totalidade, ao serviço da estrada, nas vagas já abertas e correspondentes ao seu numero.

Havia 34 auxiliares no gabinete do ministro da Viação. Esse numero ficou reduzido a nove, em 1931. Além disso, foram mandados voltar ás suas repartições outros que serviam na secretaria de Estado, inclusive 11 da central do Brasil.

O ministerio da Viação procurou cohibir, por todos os meios, o abuso dos automoveis officiaes. Tendo occorrido algumas irregularidades, apesar dessas restrictões, foram mandados recolher todos ás garages, inclusive o de uso do ministro.

Constituiu-se, depois, uma commis-

são de technicos do ministerio, da policia e da prefeitura, com o fim de elaborar um projecto de decreto regulando a acquisição, uso, manutenção e reparação de automoveis pelo governô. O projecto apresentado por essa commissão constitue o regulamento aprovado pelo decreto 20.524, de 16 de outubro de 1931. O melhor systema, porém, seria conceder uma verba para condução e não automoveis officiaes.

Em face desse regulamento, o ministro da Viação expediu a portaria de 24 de dezembro do mesmo anno que autorizou, a partir de janeiro de 1932, a utilização, apenas, de seis automoveis de passageiros para todos os serviços do ministerio, ficando dois destinados a seu uso, um para o serviço commun e outro para o serviço officiaes e o terceiro para a representação de todo o gabinete que, dantes, tinha, á sua disposição, 20 desses vehiculos.

Dos 49 carros recolhidos foram vendidos 25, em leilão, produzindo 48.845\$000, sendo 15 entregues a diversas repartições e outros ministerios. Seis não encontraram preço e três ficaram em reserva.

Não se pôde calcular, exactamente, a economia do consumo de gasolina, porque, até 1930, os carros se abasteciam em varias garages, inclusive nas da directoria geral dos correios e inspeccoria de agua e esgotos.

Outra irregularidade condemnavel era a manutenção abusiva deapparelhos da companhia telephonica brasileira.

Foram retirados 174 desses apparelhos, sendo 151 de repartições do ministerio e 23 de residencias particulares de funcionarios, com a economia annual provavel, devido ás oscillações do preço, de 161.520\$800.

Existem, actualmente, apenas, 7 telephones custeados pelo ministerio, servindo para os serviços de comunicação com o publico; 81, guns mantidos na secretaria de Estado e em outras repartições são pagos pelos funcionarios interessados.

As informações necessarias são transmitidas pelos telephones officiaes.

Ha um bom numero de outras economias medidas que, no seu conjunto, avultam em resultados.

Nas officinas dos correios e telegraphos, a reparação de saccos abandonados, que, em 1930, se elevava a um stock de mais de 50.000, ao passo que se faziam novas acquisições, tendo sido todos concertados, nos dois ultimos annos, voltando ao serviço resultou numa economia de cerca de 4.000 contos.

Suppriram-se vantagens extra-ordinarias, como as que eram abonadas, a titulo de quebras, aos tele-soureiros e pagadores e auxilios para aluguel de casa; determinou-se o pagamento de um modico aluguel por funcionarios que habitam em predios de repartições, regularizando-se a arrecadação de certas rendas accessórias; expeditam-se novos regulamentos, limitando os transportes officiaes nas estradas da União e empresas particulares e a concessão de passagens gratuitas, mandadas cessar por aviso de 27 de dezembro de 1930, não tendo o ministerio da Viação, fornecido ainda um só passê de favor; firmou-se o criterio de só nomear directores de estradas enge-nheiros dos quadros das mesmas ou da inspeccoria de estradas; eliminaram-se as gratificações injustificaveis; prohibiu-se o abuso da admissão de empregados subalternos em serviços domesticos; impediu-se a impressão de relatorios em estabelecimentos particulares, passando essas publicações a ser feitas nas officinas do departamento dos correios e telegraphos; vedou-se a concessão de franquia telegraphica a particulares, etc.

E outros actos de maior relevo deram em resultado — um sustar grandes despesas que provinham de contractos, sobre os quaes se procedem investigações tendentes a demonstrar, com valiosos documentos, a insubsistencia de pesadissimos encargos impostos ao Thesouro e outros promoveo o recolhimento aos cofres publicos de sommas vultosas, como será referido nos capitulos relativos a syndicaancias e revisão de contractos.

(Continúa)

NOTAS DE PALACIO

Conferenciou hontem com o sr. Interventor Federal, acerca de negocios administrativos do seu municipio, o dr. José de Araujo Pereira, prefeito de Umbuzeiro.

O dr. José Gomes, prefeito de Miericordia, conferenciou com o sr. Interventor Federal pela nomeação do dr. Paulo Bezerril para juiz de direito de Princesa.

Em telegramma enviado ao Chefe do Governô o dr. Paulo Bezerril agradeceu a sua nomeação para juiz de direito de Princesa.

Um conselho de amigo — Experimentem o café "PURO" MOINHO PARAHY

Aspecto do almoço no Paraíba-Hotel



PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n.º 409, de 12 de agosto de 1933

Crêa o serviço de instrução e classificação official do fumo e abre o credito especial de quatorze contos de réis (14.000\$000).

Gratulano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o serviço de Instrução e Classificação official do fumo, anexo ao Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros".
Art. 2.º — Incumbem a secção de classificação os trabalhos de confecção dos tipos padrões officiaes, a classificação official em todo o territorio do Estado; repressão ás fraudes no beneficiamento e prensagem; fiscalização dos armazens, compradores e revendedores; e a inspecção tecnica de todo o fumo a ser exportado para outros portos nacionaes ou estrangeiros.
Art. 3.º — Fica prohibida a exportação do fumo fermentado ou estufado que não estiver acompanhado do certificado de classificação official.

§ unico — Quando não existir no municipio serviço de classificação official, será permitida a venda do producto para consumo interno, no Estado, nunca, porém, para exportação.

Art. 4.º — Fica obrigatorio o registro annual no Instituto Agronomico, dos armazens, compradores e revendedores, bem como das amostras padrões de todo o fumo destinado a exportação ou consumo no Estado.

Art. 5.º — O Serviço de Instrução e Classificação do fumo terá o seguinte pessoal:

- 1 Superintendente
- 2 Instructores-classificadores
- Ajudantes de instructor-classificador
- Classificadores

Art. 6.º — O director do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" exercerá as funções de superintendente. O instructor de fumo e o inspector de campo, serão os instructores classificadores.

§ 1.º — As funções de secretario serão exercidas pelo 4.º escripturario do Instituto.

§ 2.º — Os instructores e classificadores serão sempre portadores de certificados de habilitação em serviço de fumo.

Art. 7.º — O superintendente do Serviço do Fumo distribuirá os funcionarios de que trata o art. anterior, pelos municipios produtores, de accordo com a conveniencia do serviço.

Art. 8.º — Os funcionarios do serviço de instrução e classificação do fumo serão contratados pelo superintendente, segundo as conveniencias do serviço, percebendo diarias de 6\$000 a 8\$000 e ficarão sujeitos ás disposições regulamentares em vigor no Instituto Agronomico, no que lhes fór applicavel.

Art. 9.º — Além do pessoal a que se refere o art. 7.º, serão contratados pela Superintendencia do Serviço, annualmente, os mensalistas e diaristas necessários á perfeita execução dos trabalhos ora creados, dentro das verbas orçamentarias votadas.

Art. 10.º — Pelos trabalhos prestados pelo serviço de fumo, serão cobradas as taxas seguintes:

- a) — Registro de estufa 30\$000
- b) — Collecção de tipos padrões, uma 10\$000
- c) — Certificado de classificação (selo) 1\$000

§ 1.º — E' vedado ás municipalidades o aumento, sob qualquer titulo, de taxas ou impostos sobre o producto classificado.

§ 2.º — Nenhuma estufa poderá funcionar sem o registro previo.

Art. 11.º — As taxas arrecadadas pelos funcionarios do Serviço, designados pela Superintendencia, serão integras e mensalmente recolhidas aos cofres estaduais e incorporadas á receita geral, de accordo com a legislação em vigor.

§ unico — Da guia de recolhimento, extrahida pelo funcionario do serviço, ficará o talão recolhido á sede do mesmo serviço.

Art. 12.º — As multas não pagas serão cobradas executivamente, de accordo com a legislação vigente.

Art. 13.º — A Secretaria da Fazenda e Agricultura, sempre que fór necessario, balxará instruções, para execução do presente decreto.

Art. 14.º — E' aberto á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito especial de quatorze contos de réis (14.000\$000), para atender ás despesas pessoal e material, decorrentes deste decreto.

Art. 15.º — Fica approvedo o Regulamento do Serviço de Instrução e Classificação official do Fumo que com este baixá.

Art. 16.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessoa, 12 de agosto de 1933. 44.º da Proclamação da Republica.

Gratulano da Costa Brito
Argemiro de Figueiredo

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO FUMO

Art. 1.º — Fica prohibida a exportação de todo o fumo estufado ou fermentado que não estiver acompanhado do respectivo certificado de classificação official, não só para outros Estados da União, como para o estrangeiro, e de um municipio para outro, dentro do Estado, ressalvados os casos previstos no § primeiro, art. 3.º do decreto que creou o Serviço do Fumo.

Art. 2.º — Os serviços de inspecção e classificação official do fumo serão exercidos, nos municipios, pelos funcionarios para esse fim designados pelo superintendente.

Art. 3.º — Os funcionarios inspecionarão o fumo a exportar, conservando uma amostra de cada fardo, devidamente numerada, em arquivo proprio para tal fim.

Art. 4.º — Os inspecionadores nos municipios remetterão directamente á Secretaria da Superintendencia do Serviço, para precisa fiscalização, uma relação diaria de todo o fumo classificado e uma copia dos certificados dos lotes exportados.

§ unico — Para effeito da estatística, a Secretaria organizará com os dados recebidos, mensalmente, o quadro demonstrativo do movimento de exportação.

Art. 5.º — Fica obrigatorio o registro de todos os armazens, de fumo de qualquer natureza bem como dos compradores e revendedores, em todo o territorio do Estado, na Secretaria do Instituto Agronomico, até o dia 30 de janeiro de cada anno.

§ 1.º — Os interessados deverão requerer á Superintendencia ou seu representante no municipio, o registro de suas marcas, remetendo ao mesmo tempo um "facsimile" da marca que deverá ser aposta nos respectivos fardos ou rolos, assim como a declaração do local em que estiver instalado o seu armazem.

§ 2.º — No corrente exercicio o registro supra-referido deverá ser feito dentro de 30 dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 3.º — Os compradores, vendedores e revendedores de fumo de qualquer natureza ficarão obrigados a:

- a) — Numerar todos os fardos ou rolos pela ordem de prensagem ou enfardamento;
- b) — Collocar na anilagem que envolve cada fardo ou rolo a sua marca registrada, bem como seu peso e respectiva qualidade, de conformidade com o tipo a que pertence na classificação official.

c) — Remetter mensalmente á Superintendencia do Serviço ou seu representante, uma relação dos fardos ou rolos confeccionados, com o numero e peso de cada um, assim como o nome do comprador e sua residencia.

Art. 6.º — Os rolos ou fardos que não apresentarem o numero de ordem, anno correspondente á respectiva colheita, peso, marca do beneficiador e a designação da qualidade a que pertence, segundo a classificação official, serão apprehendidos, ficando o seu possuidor, sujeito a uma multa de 20\$000 por fardo ou rolo.

§ 1.º — As multas serão impostas por qualquer funcionario da Superintendencia do Serviço do Fumo ou do Fisco Estadual, cabendo recurso dentro do prazo de trinta dias (30), para o superintendente, ainda que a multa e a apprehensão tenham sido effectuadas por funcionario do Fisco.

§ 2.º — Para que possa se tornar effectivo o recurso, necessario se torna que tenha sido feito previamente o recolhimento da multa, em qual-

§ 3.º — O fumo em corda está isento da obrigação referida no artigo supra, quanto á qualidade.

Art. 7.º — As multas não pagas serão cobradas executivamente de conformidade com a legislação do Estado.

Art. 8.º — As diversas amostras padrões deverão obedecer á seguinte classificação:

a) — Fumo fermentado: Primeira curto, com menos de 0,35 de comprimento.
Claro 1.º — Folhas de cor amarela clara, de ambos os lados, podendo conter folhas com poucos e pequenos furos e dilacerações. Primeira — entre 0,35 e 0,65 de comprimento.
Primeira — entre 0,35 e 0,65 de comprimento.

AMARELLO 1.º — Folhas de cor amarela, pouco mais escura no lado superior, podendo conter folhas com poucos e pequenos furos e dilacerações. Primeira curto, com menos de 0,35 de comprimento.
Primeira — entre 0,35 e 0,65 de comprimento.
Primeira longo, mais de 0,65 de comprimento.

CASTANHO 1.º — Folhas amarellas, escuras ou castanhas, podendo conter folhas com poucos e pequenos furos e dilacerações. Primeira curto, com as dimensões anteriores.
Primeira, idem, idem.
Primeira longo, idem, idem.

Claro 2.º — Folhas de cor amarelo claro, de ambos os lados, furadas e dilaceradas. Segunda curto — Obedecendo as dimensões constantes dos tipos primeira.
Segunda, idem, idem.
Segunda longo, idem, idem.

AMARELLO 2.º — Folhas de cor amarelo, um pouco mais escura no lado superior, furadas e dilaceradas. Segunda curto, idem, idem.
Segunda, idem, idem.
Segunda longo, idem, idem.

CASTANHO 2.º — Folhas de cor amarelo escuro ou castanha, furadas e dilaceradas. Segunda curto, idem, idem.
Segunda, idem, idem.
Segunda longo, idem, idem.

CASTANHO 3.º — Todo fumo de mão aspectado, exceptuando-se as folhas mofadas e deterioradas.

b) — Fumo de estufa: Classe A — Folhas de cor amarela esbranquiçada, uniforme nas duas paginas, sem mancha alguma.

Classe B — Folhas de cor amarela esbranquiçada, uniforme nas duas paginas, podendo ter manchas um pouco mais escuras, nos bordos e pontas.

Classe C — Folhas de cor amarelo claro, tolerando-se pequenas manchas mais escuras nos bordos e no limbo.

Classe D — Folhas de cor alaranjada com manchas escuras nos bordos e moderadamente no limbo.

Classe E — Folhas cor alaranjada com manchas escuras, maiores do que na classe B no limbo, nos bordos e nas pontas.

Classe F — Folhas de cor acastanhada, manchadas, tendo porém poucos furos e pequenas dilacerações.

Classe G — I — Folhas muito dilaceradas e que não entram nas classes anteriores.

Art. 9.º — Nos municipios a inspecção será feita nos armazens dos revendedores, retirando o fiscal do Serviço, durante o enfardamento, amostras dos diferentes tipos de cada fardo, as quaes serão enviadas para a sede do serviço onde ficarão archivadas.

§ 1.º — Os interessados solicitarão, previamente, ao representante do Serviço do Fumo, o seu comparecimento, avisando dia e logar com anticipação minima de 24 horas, a fim de acompanhar a classificação do fumo a ser enfardado para fins de exportação e consumo, e conceder os competentes certificados de classificação.

§ 2.º — Não será permitida a classificação durante a noite, nem tão pouco em salões que não possuam a necessaria claridade.

§ 3.º — Não se conformarão os interessados com a classificação adoptada pelo funcionario do Serviço do Fumo, poderão recorrer para a Superintendencia, que providenciara, a fim de verificar ser ou não justa a reclamação e decidir sem mais recursos.

§ 4.º — Os certificados de classificação trarão as indicações que possam assegurar a identidade da mercadoria, taes como o numero de ordem de sua emissão, data, quantidade de fardos, numero e peso de cada fardo, tipo, classe a que pertence e marca do beneficiador e respectivo domicilio.

§ 5.º — Os certificados valerão por 3 meses, contados da data de sua emissão, podendo ser reformados por igual prazo, mediante nova inspecção.

Art. 10.º — Constituirão defeitos não tolerados no fumo de estufa e fermentado:

- a) — O fumo beneficiado que contiver corpos estranhos, que não sejam proprios da colheita ou beneficiamento;
- b) — O fumo em folha que contiver mais de 23% de humidade;
- c) — A mistura de fumo avariado, ou de qualidade evidentemente inferior, no interior dos fardos de modo que o vicio só possa ser verificado com a sua abertura;
- d) — Conter mais de um tipo padrão official, em um só fardo.

Art. 11.º — A colheita do fumo deverá ser feita, após apresentação dos primeiros signaes de maturidade. Os agricultores deverão tomar todas as medidas necessarias a assegurar a boa saecagem de suas colheitas, bem como seguirem as instruções que lhes forem dadas pelo Serviço do Fumo, quanto a sementeira, replantação, tratos culturais, colheita e beneficiamento.

§ 1.º — Fazer a separação das folhas, após a saecagem, reunindo-as segundo o seu comprimento, coloração, qualidade ou classe.

§ 2.º — Formar as meças compostas de um numero uniforme de folhas, todas ellas de uma mesma qualidade.

§ 3.º — E' expressamente prohibido rasgar as folhas sob o pretexto de eliminar as partes mortas ou alteradas.

§ 4.º — Os tabacos secos não poderão apresentar mais de 30% de humidade, isto é, em 100 grammas de folhas, submetidas durante duas horas, á estufa Gay-Lussac, deverão manter o peso minimo de 70 grammas.

§ 5.º — E' expressamente prohibido o emprego de sementes para o plantio de fumo destinado á estufagem que não sejam distribuidos pelo Serviço Official.

Art. 12.º — Será motivo de multa no valor de 200\$000, o crear difficuldades e embaraços á acção dos funcionarios do Serviço, quando no desempenho de suas funções.

Art. 13.º — Os fardos inspecionados serão marcados com o carimbo-inspecção e mais as iniciaes ou numero do inspecionador.

Art. 14.º — A Secção de Classificação organizará copias dos padrões officiaes que serão vendidos aos interessados, mediante o pagamento previsto na letra G, do art. 10.º.

Art. 15.º — Em caso de reincidencia, as multas serão sempre cobradas no dobro.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Despachos: Petição de d. Maria Coutinho de Albuquerque, adjunta effectiva do grupo escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande, solicitando 6 (seis) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Como requer.

Idem de André Fernandes da Silva, solicitando sua inclusão na Força Publica Militar do Estado. — Indeferido.

Idem de Dimas Sobreira Adriola, 1.º tabelião Publico, estado de ori-phãos, ausentes, providoria e residuo, do termo de Cajazeiras, solicitando 3 meses de licença, para tratar de interesse particular. — Deferido.

Idem do professor João da Cunha Vinagre, solicitando 4 meses de licença, com os vencimentos integros. — Submetta-se á inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Decreto: (Reproduzido)

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Enoch Siqueira para exercer o cargo de subdelegado da circumscripção de São Miguel do Tapuí, districto de Sapé.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12:

Decreto: O Interventor Federal neste Estado resolve transferir a sede da ca-

deira rudimentar, rural, mista de Vazante, do municipio de S. José Piranhas, creado por decreto n.º 112, de 19 de maio de 1931 e ainda não preenchida por falta de professoras habilitadas que requeram, para a povoação de Serra Redonda, do municipio de Ingá.

O Interventor Federal neste Estado resolve transferir a sede da cadeira rudimentar, rural, mista de Vianna, do municipio de S. José de Piranhas, creado por decreto n.º 112, de 19 de maio de 1931 e ainda não preenchida por falta de professoras habilitadas que requeram, para o logar Santa Therezinha, do municipio de Patos.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o tenente João Ribeiro Primo para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Alagoá Nova.

O Interventor Federal neste Estado resolve effectivar d. Helena Lenita da Fonseca, habilitada no exame de que trata a letra C do artigo 24 do Regulamento da Instrução Publica, no cargo de professora da cadeira rudimentar nocturna do sexo masculino, que vem regendo interinamente, da villa de Taperoa, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Seguranca Publica.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANCA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 10:

Decreto: O secretario do Interior e Seguranca Publica resolve extorner Eméas de Paula Leite do cargo de 1.º suplente de sub-delegado da circumscripção de Santa Rita do Curuma, districto de Piancó.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DA RECEDEORIA DE RENDAS DO DIA 11:

Petição: De Alvaro Jorge e C.ª, á directoria, requerendo collecta para deposito de sal e venda do mesmo artigo. — Como requer. A 2.ª Secção para os devidos fins.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessoa, 19 de agosto de 1933 — Serviço para o dia 13 (domingo).

Dia á Força, 2.º tenente Firmiano Cavalcanti.

Fronza á Guarnição, 1.º sargento Luiz Gonzaga.

Adjuvante de dia á Força, 1.º sargento João Clementino.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Pedro Geraldo e cabo Artiquilino Guedes.

Dia á Enfermaria, cabo Raymundo Pennaforte.

Patrulha da cidade, cabo José Raphael.

1.º e 2.º gyros do Rogers, Apollório Carneiro e Antonio Paulo.

1.º e 2.º gyros da avenida Joaquim Torres, cabos Bernardino Francisco e Manuel Olegario.

1.º e 2.º gyros de Cruz das Armas, cabos Manuel Bem e Manuel Paz.

1.º e 2.º gyros de Jasmiribe, cabos Raul Galvão e Antonio Isidro.

Dia á Secretaria, cabo Severino Diniz.

Dia ao Telephone, soldado José Bento.

Ordem á C. O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.

Piquete ao Q. F., soldado aprendiz de corneteiro Antonio Farias.

Força para outros serviços

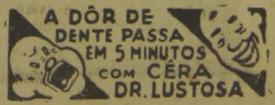
Boletim numero 223 — Uniforme 5.º

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte: Segunda parte:

I — Retificação sobre contracto de musica: — E' de 300\$000 a quantia a que se refere o item XVI do boletim n.º 208, de 7 do corrente a respeito do contracto da banda de musica desta Força com os funcionarios publicos e não de 450\$000, como foi publicado no mesmo boletim.

II — Entrega de dinheiro: — Entrega-se ao sr. 1.º tenente-contador-bagador a quantia de 100\$000, producto do contracto a que se refere o item acima; ao sr. 2.º tenente-the-soureiro do Casino dos Officiaes 35\$000, proveniente de mensalidades dos seguintes officiaes: Manlor Filias Fernandes, julho e junho (10\$000); capitão João de Araújo Pessoa, julho e junho (10\$000); 2.º tenente Antonio Benicio da Silva, junho (5\$000) e dito José Heliodoro do Nascimento, junho e julho (10\$000). A referida quantia foi remetida pelo sr. capitão commariante da 4.ª Cla. Isolada.

III — Louvor: — Louvo ao sr. 1.º tenente Lino Guedes dos Anjos, pelo modo compenetrado, prudente e energico com que se houve no desempenho delicada e arduo de compenimento (Conclue na 4.ª pagina)



Cinema FELIPPEA

APPARELHOS SONÓROS DA

Mellaphone Corporation de ROCHESTER, NEW-YORK

M. vietone e Vitaphone

HOJE — DOMINGO, 13 DE AGOSTO — HOJE

(Duas sessões, começando a primeira às 18 horas)
 Adolph Zukor e Jesse L. Lasky apresentam NO RODOPIO DA VIDA (The Dance of Life) com Hal Skelly, a encantadora Nancy Carroll e mais três grupos de fulgurante beleza.

Versão cinematographica da peça BURLESQUE, de Benjamin Glazer. Produção Paramount, de cantos, musicas, ballados e dialogos, com titulos portuguezes sobrepostos ás scenas. Direcção de John Cromwell.

Tereza-feira — A verdade, toda a verdade, afinal, sobre HOLLYWOOD!

22 de agosto — Inauguração do CINE-THEATRO RIO BRANCO com PARIS, EU TE AMO!

PATOS

O seu progresso através da grande sêca

Francisco Lustosa

Não obstante o profundo abalo sofrido pelos sertões nordestinos, conseqüente da terrível sêca de três annos, a prospera cidade de Patos não perdeu o seu tradicional ritmo de localidade atraente e superior.

E' que os recursos enviados para ali como reedificação aos flagelados, pelo grande ministro da Viação e a laboriosa Interventoria do Estado, deram largas possibilidades á sua feição architectonica e amparo ao seu commercio.

Passaram-se os dias longos e atormentados de lutas pela salvação de vidas e haveres e ela, a linda cidade, apresenta-se garbosa e revestida aos olhos dos seus hospedes, logo ao penetrar no seu bairro novo, com um elegante bloco de novas construções modernas: o Correio e Telegrafo, o Grupo Escolar, construção do Estado; a estação ferrea da Rede Cearense, prestes a ser concluída; a interessante igreja dos protestantes; brevemente a conclusão do importante edificio — Prefeitura e Justiça, construção municipal.

Ruas rigorosamente niveladas e asseio geral em seus predios.

Arborização bem cuidada e interessante, embora pouco desenvolvida devido á canícula dum só queimante.

E ainda mais: com o passar dos rigores da tremenda estiagem Patos restaura a sua feição de gados criada cerca de dois annos pelo espirito forte e empreendedor do seu prefeito Adelgicio Olinato. Para os seus curraes convergem gados da alta região parabaiana e dos municipios limítrofes dos vizinhos Estados.

E' uma ótima feira semanal e de largo movimento commercial. Está de parabéns a nobre classe da nossa pecuaria sertaneja.

E a sua população rural: essa gente admiravel, duma resistencia dinami-

ca voltou-se com o maior cuidado e zelo inexcedíveis para o salvamento das "Raízes" (termo regional) das grandes lavras de seus algodoeiros, de forma que não ultrapassaram de 12 a 15 % as baixas dos seus milhões de pés. E assim está constatado ser a maior safra no anno corrente dentro os municipios sertanejos da Paraíba.

Conseqüentemente lá se foi a inexaurível sêca e a elegante cidade sacode o pó de seus telhados, lavados pela chuvas dum inverno, inda escasso, embora, que foi o de 1933, e conjugados esses valerosos elementos de assistencia da parte dos governos federal, estadual e municipal e a coragem heroica do seu povo ela se destaca agora mais linda e mais desenvolvida.

Restaurou a sua feira de gados; continúa com a sua cultura de algodão normalizada; e o mais honroso e notavel: o seu honesto commercio tudo atravessou sem se registrar uma só falencia!

Ligue-se com urgencia Patos ás nossas ricas zonas dos brejos e ao nosso Porto de Cabedello por um aperto de mãos da Rede-Cearense com a Great-Western, sem preocupação do ponto desse encontro, que temos realizado o problema mais delicado e eficiente de combate ás secas no territorio parabaiano.

Ademais terminada a linha tronco ter-se-á conseguido naquela praça um dos maiores centros de commercio do Nordeste, já pela sua notavel posição topografica e já pelo seu vasto lencol de agua potavel dos tres rios que banham a futura cidade.

E nesse ponto está ella bem aparelhada para receber largo commercio, indústrias, etc., coisa que não se garante com escassez d'agua e até mesmo com pequenos recursos artificiaes.

concelos (Severino Vasconcelos); tesoureiro, Lindolpho Alves de Carvalho (L. Carvalho & C.ª), orador, Osorio Muniz (Osorio Muniz); vice-dito, Apolinio de Brito (Comercio da Paraíba); bibliotecario, Antonio de Souza França (Souza França).

"TATWA DEUS E A HUMANIDADE": — Realizará essa agremiação, na proxima terça-feira, ás 20 1/2 horas, em sua sede á rua da Republica, n.º 590, mais uma das suas sessões publicas.

Falarão diversos oradores sobre importantes assumptos esotericos. A entrada será franca.

RETRETA
 E' o seguinte o programa da retreta a realizar-se hoje, na Praça Venancio Neiva, pela banda de musica da Força Publica:

1.ª parte: — Ao Exercito Brasileiro, marcha; Herundina Costa, valsa; Flores Italianas, fantasia; Tenente João Rique, dobrado.

2.ª parte: — Pó Paramount, samba; Sonho de valsa, opereta; Beduíno, fox-trot; Os amantes da lira, dobrado.

DESPORTOS

Terá lugar hoje, á tarde, no campo do "Palmeiras Sport Club" sito á rua Diogo Velho, um rigoroso treino entre os combinados A e B, do mesmo clube, tendo o respectivo director de sports escalou os seguintes amadores:

Combinado A: — Ferreira, Miguel, Quidão, Nilo, Reis, Leu, Humberto, Gabriel, Patricio, Beiriz e Campinense.

Combinado B: — Lourto, Juarez, Gama, Di, Mandú, Ruzzinho, J. Henrique, Neneco, Rocha, Mario e Agenor.

Reservas: — Freire, Horacio, Doze e Geraldo.

Os faltosos sem previa participação serão punidos severamente.

(LIGA SUBURBANA)

"São Bento" x "Miramar"
 Realiza-se hoje, no gramado do "São Bento", em Barreiras, o ultimo jogo do primeiro turno do campeonato da L. S. D. Encontrar-se-ão desta vez as fortes equipes do "Miramar S. C." e os do "São Bento S. C."

A pugna será a das mais interessantes das que já se têm travado ali, dada a qualidade de forças em que se encontram os contendores.

O "Miramar", que é um forte concorrente ao titulo de campeão, apresentará um quadro capaz de arrastar os louros da victoria. O clube local, apesar de ir jogar desfalcado de um optimo centro medio, pisará o gramado disposto para a victoria.

Servirão de juizes, nos 1.º e 2.º quadros, respectivamente, os srs. Joaquim de Almeida e Pedro Paulo. Representará a Liga o sr. Beraldo de Oliveira.

COLOCAÇÃO DOS CLUBES FILIADOS Á LIGA DESPORTIVA PARABAIANA, NO CAMPEONATO DE 1933

E' a seguinte a colocação dos clubes filiados á Liga Desportiva Parabaiana no campeonato de 1933:

1.ª teams: — "Palmeiras Sport Club", 10 pontos; "Sport Clube Cabo Branco", 9 pontos; "Internacional Sport Club", 8 pontos; "Vencedor Sport Club", 4 pontos; "Vasco da Gama Sport Club", 3 pontos; "Pitaguares Foot-ball Club", 1 ponto; "Sport Clube Sol Levante", 1 ponto.

2.ª teams: — "Palmeiras Sport Club", 11 pontos; "Sport Clube Cabo Branco", 7 pontos; "Internacional Sport Club", 4 pontos; "Vasco da Gama Sport Club", 4 pontos; "Vencedor Sport Club", 3 pontos; "Pitaguares Foot-ball Club", 2 pontos; "Sport Clube Sol Levante", 2 pontos.

Ainda faltam, para terminar o primeiro turno, os seguintes jogos:
 "Vencedor" x "Sol Levante"; "Vasco da Gama" x "Pitaguares"; "Cabo Branco" x "Internacional"; "Sol Levante" x "Pitaguares".

USE E ABUSE DO Café Elephante

O mais puro, o mais saboroso e o mais preferido. — Rua Des Trindade 68.

Visitou-nos interessante orquestra composta de três crianças

Encontra-se de passagem por esta capital uma modesta troupe infantil composta dos meninos Antenor Anatalicio e Francisco Assis, e a guarda do seu respectivo pae, o cidadão José Moreira Lima, residente em Mauriti, Ceará.

As referidas crianças têm admiravel inclinação pela musica, tendo como instrumentos violino, violão e banjo. Ontem, á tarde, os pequenos musicos estiveram na redacção desta folha, executando varias peças do seu repertorio.

Cine-Theatro SAA ROSA

HORARIO

1.ª SESSÃO — 7 HORAS
 2.ª SESSÃO — 9 e 30

HOJE! — Programma dia — HOJE!

O AMOR E O HEROÍO... Reunidos numa gigantesca epopeia!... PHANTASTIC EMPOLGANTE! ASSOMBROSO!

A GRANDE JORDA: Grande como a propria creação! com Tohn Wayne, El Breni MargveriteChurchill, David Collins. Abrirá a sessão J Journal sonoro, chegado por avião. Poltronas, 100 — Camarotes, 165500

Hoje! — Espera ás 5 horas — Hoje!

AVENTAS DE UM SOLTEIRO

Endas: — 15600 e 15100

Tereza-feira — mund Lowe, Leila Hyams — ESPOSA POR SPORT.

Quinta-feira — Voa vida de um homem a reputação de uma mulher? DIFAMADA! Ufilm Metro Goldwin Mayer.

REGISTO

FEZ ANOS ANTE-HONTEM

Transcorreu ante-hontem o galactico da exma sra. d. Luiza oteuzuma de Menezes, esposa do s. Epaminondas Montezuma de Menezes, proprietario nesta capital.

FIZERAM ANOS HONTEM

Completou anos hontem a honraria Aurea Bustoff Pinto, filiação do Banco do Estado e da do sr. Manoel Pinto, comercian em nossa praça.

Por esse motivo foi a gentililaliciante muito felicitada pelas suas relações de amiza, ás quaes offereceu um jantar.

FAZEM ANOS HOJE:

Aniversaria hoje a sra. d. Iulia Araújo de Fátima, esposa do sr. Manoel Fátima, funcionario publico. O joven José Lira, aluno do Colégio Militar do Ceará e filho dr. Pedro Meneses Lira, residente em Mataraca.

— A sra. d. Maria das Neves avassos, esposa do sr. João Nies Travassos tabelião publico em agoa Grande.

— A menina Alice, filha do sr. Antonio Baptista do Rego, inferiorio 22.º B. C.

BATISADOS:

A 10 do corrente foi levada á a batismal, no povoado de Jacaraú, o municipio de Mamanguape, a menina Elizabeth, filha do casal Jo

Evangelista de Oliveira e Maria da Paz Oliveira.

Fôram padrinhos o sr. João Coelho de Oliveira e sua consorte d. Maria Lisboa.

ESPONSAES:

Estão noivos, em Espirito Santo, o sr. José Domingos dos Santos e a senhorita Lucia Rosas.

VIAJANTES:

José Leal: — Em visita de curta demora a pessoas de sua familia, residentes em Alagoa Nova, viaja hoje o nosso colega José Leal, do corpo de redatores deste jornal.

Sr. Alfredo Leite — Procede de Recife, onde é alto funcionario da fazenda federal, encontra-se nesta cidade o nosso digno conterraneo, sr. Alfredo Pereira Leite.

Sr. João Justino Leite: — Visitou-nos hontem o nosso conterraneo sr. João Justino Leite, sub-inspector do trafego da Great Western, neste Estado.

S. s. demorou-se em palestra com os redatores de plantão, externando a impressão que lhe causara o progresso da Paraíba nos ultimos annos.

MISSAS:

Na igreja de N. S. de Lourdes foi celebrada ás 630 horas, de hontem, u'a missa em suffragio da pranteada d. Adelaide Emilia da Silva, a mandado dos seus parentes.

Após essa cerimonia religiosa, os membros da familia estiveram em visita á tumulo, no cemiterio da Boa Serença.

AGUA FIGARO

Tinge o cabello e a barba em preto, branco escuro ou claro.

APPLICAÇÃO SIMPLES — RESULTADO IMMEDIATO.

NECROLOGIA

Faleceu ante-hontem á avenida da Conceição, 191, d. Sinesia Lucena de Araujo, esposa do sr. Francisco Dias de Araujo, comerciante nesta praça.

citava a pranteada extinta 48 annos de idade e deixa cinco filhos mezes do seu consorcio. O sepultamento verificou-se hontem no cemiterio de Santa Helena, de p' manha, sendo o feretro da oração de deu o descanço para o ceterio da Boa Serença.

Dr. Alcides Vasconcellos

Ex-Assistente da Faculdade de Medicina do Rio

CLINICA MEDCA EM GERAL

Completa e moderna Instação de Electricidade Medica. Cura radical das HEMORRHOIS e VARIZES (veias dilatadas) sem opero e sem dor.

Praça Anthoner Naveo, 14 e 20 — 1.º Andar

DAS 13 ÁS 18 ORAS DIARIAMENTE

AOS PRIMEIROS SIGNAES de fraqueza p'ionar, tome-se a Emulsão de óil. Ajuda a restaurar o tecido mais rapidamente do que a g'ca pode destruil-os. E' um poderoso alimento-tonico feito com o phor oleo de figado de b' calhão g'itimo, da Noruega, rico em vitaminas. E' de facil digestão. Suaviza bronchios e os pulmões e proporciona novas forças para comb' o mal. Não more em auxilior o enfmo. Dá-lhe quanto ás a incomparavel!



EMILSÃO DE SCOTT

A Emulsão de Scott recommenda-se para Tosses — Bronchites — Fraqueza pulmonor Depauperamento — Anemia — Debilidade Rachitismo — Formação dos dentes

Evite toda imitação. Accete somente Emulsão de Scott legitima com a marca do homem com o bacalhão.

Agentes exclusivos de vendas: HAROLD E. REICHER & Co., Inc., 40 East 34th St., New York, U. S. A.

DR. JOSÁ MAGALHÃES

MEDICO ESPECIALISTA

FAZ QUALQUER TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS DOENÇAS DOS OLHOS, OUVIDOS NARIZ E GARGANTA.

RESIDENCIA: Rua Visconde da Pelotas, 242 — CONSULTORIO: Rua Direita, 504 — JOÃO PESSÓA

PARTE OFFICIAL

(Conclusão da 2.ª pag.)

mandante de patrulhamento dos últimos dias dos festejos de N. S. das Neves, à avenida General Osório, e precisamente na lastimável ocasião em que se registou inesperado e violento conflito entre praças desta Força, guardas-cívicos, praças do 22.º B. C. e povo, parecendo imediatamente um cometeiro desta Corporação e sahindo feridas diversas pessoas cuja scena de sangue foi fortemente repellido e sufocada pelo mesmo official, sr. director da Segurança, sr. delegado da capital e sr. 2.º tenente do 22.º B. C., Manuel Almeida Sobrinho.

(Ass.) José Mauricio da Costa, ten. cel. emt.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVIL
 Inspectoria da Guarda Civil do Estado — Quartel em João Pessoa, 12 de agosto de 1933 — Serviço para o dia 13 (domingo).
 Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 2.
 Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 4 — 16 — 12 e 1.
 Dia 4 Seção de Vehiculos, esc. Pires Filho, guarda do Quartel, guardas ns. 46 — 19 — 111 e 82.
 Policiamento dos cinemas, guardas ns. 76 — 33 — 49 e 58.
 Policiamento do transito de vehiculos, guardas ns. 5 — 53 — 54 e 55.
 Policiamento do campo do Cabo Branco, guardas ns. 12 — 84 — 55 — 56 — 68 — 94 — 95 — 127 — 59 — 124 — 61 — 126 e 90.
 Policiamento da capital, guardas ns. 102 — 133 — 79 — 25 — 138 — 81 — 129 — 95 — 134 — 142 — 135 — 63 — 64 — 113 — 143 — 120 — 100 — 112 — 114 — 45 — 103 — 58 — 93 — 94 — 67 — 49 — 101 — 89 — 51 — 38 — 28 — 132 — 127 — 31 — 116 — 20 — 123 — 39 — 137 — 90 — 124 — 107

61 — 26 — 06 — 126 — 105 — 99 — 140 — 34 41 — 50 — 121 — 56 — 109 — 13 — 73 — 27 — 60 — 22 — 74 — 44 85 86 e 29.

Serviço para o dia 14 (segunda-feira)
 Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1.
 Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 11 — 6 e 9.
 Dia 4 Seção de Vehiculos, guardas de 1.ª classe n. 10.
 Guardião Quartel, guardas ns. 19 — 11 — 82 e 46.
 Policiamento dos cinemas, guarda ns. 39 — 49 e 135.
 Policiamento do transito de vehiculos, grdas ns. 5 — 53 — 54 e 55.
 Policiamento da capital, guardas ns. 81 129 — 95 — 138 — 142 — 135 — 61 — 134 — 113 — 143 — 120 — 64 — 1 — 114 — 45 — 100 — 58 — 93 — 9 — 103 — 49 — 101 — 89 — 97 — 20 — 79 — 25 — 102 — 51 — 67 — 20 — 79 — 25 — 102 — 51 — 38 — 28 — 124 — 90 — 137 — 61 — 107 — 126 — 60 — 106 — 26 — 99 — 105 — 84 — 140 — 1 — 41 — 56 — 121 — 131 — 109 — 1 — 73 — 127 — 132 — 22 — 74 — 85 — 86 e 29.
 Sinalização do transito de vehiculos, grdas ns. 128 — 98 — 83 — 117 — 8 — 40 — 43 — 91 — 42 — 62 — 69 — 32 — 37 — 24 — 70 — 104 — 108 — 71 — 96 — 130 — 72 — 110 — 115 — 57 — 80 e 36.
 Orn do dia n. 180 — Uniforme 4.ª klb).
 Pa. conhecimento da Corporação e de sua execução, publico o seguinte:
Senda parte:
 1. Permissão: — Concedo permissão para ir a cidade de Santa Rita, fim de tratar de assumptos alienens ao extinto Pelotão de Bombas, ao sr. esc. José Sylvano das Mesas, consoante solicitação.
 (s.) Tenente Arthur Guedes Almorado, inspector geral.
 Infe. com o original: F. Ferreira d'Oliveira, sub-inspector.

THESSOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 12 de agosto de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldo anterior	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldo existentes
Banco do Brasil C/ Movimento	—	—	—	—	—
Banco do Brasil C/ Patronato etc.	976\$565	—	976\$565	—	976\$565
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	—	—	—	—	—
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario	1.663\$253	—	1.663\$253	—	1.663\$253
Banco Central C/ Prazo Fixo	100.000\$000	—	100.000\$000	—	100.000\$000
Banco Central C/ Movimento	31.695\$491	—	3.695\$491	3.000\$000	28.695\$491
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo	435.000\$000	—	435.000\$000	—	435.000\$000
Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores	5.000\$000	—	5.000\$000	—	5.000\$000
	574.335\$309	—	574.335\$309	3.000\$000	571.335\$309

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de agosto de 1933.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral.

MOACYR DE M. GOMES, escriptuario.

INFORMES COMERCIAES

EXPORTAÇÃO

Movimento dos dias 10 e 11:
 Esmerino Toscano de Brito — 21 tambores de ferro, vasos.
 Alves de Brito & Cia. — 1 caixa com tecidos de algodão.
 Vicente Soares & Cia. — 2 vols. com miudezas e meias.
 Alves de Brito & Cia. — 1 caixa com tecido de algodão.
 Ind. Reunidas F. Matarazzo — 50 caixas com oleo desodorizado "Sol Levante".
 S. Cavalcanti & Cia. — 13 vols. com diversos generos.
 Firmino Silva — 12 saccos com sementes de centro.
 Ismael Anzida — 2 malas com mostruario de artigos de papelaria.
 Adrião Cavalcanti — 56 vols. com caixas de kerzene e tambores, usados.
 Singer Sewing Machine Company — 13 vols. contendo 9 machinas de costura.
 Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — 50 tambores de oleo lubrificante.
 Seixas Irmãos & Cia. — 11 caixas com sabonetes.
 L. Carvalho & Cia. — 12 botijas de ferro, vasilas, em retorno.
 Fernandes & Cia. — 720 saccos de assucar.
 Almeida e Cavalcanti — 520 rolos de fumo em corda e 2 caixas com mel de fumo.
 José Baptista Pequeno — 50 rolos de fumo em corda.
 Abilio Dantas & Cia. — 54 fardos de algodão em pluma.
 A. de Azevedo Ferreira — 25 saccos com feijão.
 Lisboa & Cia. — 8 tambores contendo alcool-motor.
 Carlos Guimarães — 73 vols. com moveis.
 Rodolpho Espinola — 1 caixa com medicamentos.
 Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — 130 caixas com oleo lubrificante.
 Ind. Reunidas F. Matarazzo — 6 vols. com diversas peças para salina.
 Soares de Oliveira & Cia. — 108 fardos de algodão em pluma.
 Borborema & Oliveira — 74 vols. contendo alcool.
 J. Ferreira da Silva & Cia. — 1 grade com chapéus.

PAUTA dos principais generos de produção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 14 a 20 de agosto de 1933.
 Aguardente de canna, litro \$300
 Cachaca, litro \$200
 Alcool, litro \$500
 Algodão Sertão sertido, kilo \$2500
 Algodão Matta, kilo \$2500
 Algodão em caroco, kilo \$766
 Algodão rebeneficiado, Sertão, kilo \$1250
 Algodão rebeneficiado, Matta, kilo \$1500
 Algodão resíduos de piolho beneficiado ou linter, kilo \$400
 Algodão — Resíduos de piolho rebeneficiado, kilo \$700
 Resíduos de piolho bruto de descarocador, kilo \$150
 Arroz descarocado, kilo \$800
 Assucar refinado de 1.ª, kilo \$800
 Assucar refinado de 2.ª, kilo \$700
 Assucar de usina, kilo \$650
 Assucar triturado, kilo \$580
 Assucar cristal, kilo \$560
 Assucar branco, kilo \$450
 Assucar demerara, kilo \$450
 Assucar semeno, kilo \$380
 Assucar mascavado, kilo \$360
 Assucar mascavado, kilo \$300
 Assucar bruto secco ou 3.ª, kilo \$260
 Assucar melado, kilo \$200
 Borracha de mangabeira, kilo \$1500
 Borracha de manicoba, kilo \$1500
 Batatas nacionais, kilo \$200
 Café, kilo \$1200
 Café moído, kilo \$2000
 Cócó, cento \$25000
 Couros de boi, secos salgados, kilo \$1600
 Couros de boi, secos espiçados, kilo \$2000
 Couros de boi, secos flor de sal, kilo \$1800
 Couros verdes, kilo \$700
 Couros de bode, kilo \$8000
 Couros de carneiro, kilo \$6500
 Courinhos de outras especies de animais, kilo \$4000
 Farinha de mandioca, litro \$200
 Feijão muladinho, litro \$700
 Feijão Macassar, litro \$550
 Fava, litro \$500
 Milho, litro \$400

Oleo refinado de semente de algodão, litro \$1700
 Oleo cru de semente de algodão, litro \$650
 Oleo de semente de mamona, litro \$1500
 Pasta de semente de algodão, kilo \$140
 Raspas de sola polida, kilo \$2600
 Raspas de sola, envernizada, kilo \$2400
 Semente de algodão, kilo \$155
 Sementes de mamona, kilo \$250
 Tachos ou quadras de raspas de sola, kilo \$4000
 Vaqueta ou couros preparados, kilo \$1200
 Os demais productos constam da Pauta geral.

Bacharel JOSÉ IGNACIO
 ADVOGADO
 Arcaia Paraíba

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
 DECRETO N.º 32, de 18 de junho de 1933

Abre a Secretaria desta Prefeitura Municipal o credito de 8.600\$000, supplementar a verba — despesas diversas — e dá outras providencias.
 Theotonio Costa, prefeito municipal do municipio de Esperança, usando das atribuições que lhe confere a lei, e considerando já se acharem esgotadas as consignações sob os numeros 12 e 13 da verba constante do § 11.º do art. 1.º do decreto n. 24, de 5 de dezembro de 1932 — Despesas Diversas; considerando, finalmente, que as prefeituras municipais incumbem as despesas de aluguel de casa para quartel, conforme circular n. 320 do extmo. Intervenitor Federal neste Estado, de 29 de maio do corrente anno,

DECRETA:
 Art. 1.º — E' aberto a Secretaria desta Prefeitura Municipal o credito de oito contos e seiscentos mil réis (8.600\$000), supplementar a verba — Despesas Diversas — constante do § 11.º do decreto n. 24, de 5 de dezembro de 1932, que será assim distribuída:
 N. 12 — livros, publicações e assignaturas de torneas — 1.000\$000.
 N. 13 — eventuais — 7.600\$000.
 Art. 2.º — Fica creada a consignação n. 14 que será subordinada á verba do § 11.º do decreto acima referido sob a denominação — "Aluguel de casa".
 Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Esperança, 18 de junho de 1933.
 Theotonio Costa, prefeito.
 Manuel Simplicio Firmeza, secretario.

DECRETO N.º 33, de 30 de junho de 1933

Prorroga o prazo para cobrança dos impostos municipais, sem multa.
 Theotonio Costa, prefeito municipal do municipio de Esperança, usando das atribuições que lhe confere a lei, e considerando a falta de numerario que se vem sentido, tanto no commercio como na agricultura, advinda pela crise que ainda perdura os seus efeitos, deixados pela escassez do inverno do anno passado; considerando o decrescimo de produção na agricultura que muito

concorreu para o desequilibrio comercial; considerando, finalmente, o estado pecuniario em que se acham muitos dos contribuintes dos impostos municipais, que por falta de numerario não poderam ainda satisfazer as suas obrigações,

DECRETA:

Art. unico — Fica prorrogado para 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para cobrança dos impostos municipais, sem multa, tanto os de que trata o decreto n. 24, de 5 de dezembro de 1932, como de todos os impostos de annos anteriores devidas a esta Prefeitura; revogam-se as disposições em contrario.
 Secretaria da Prefeitura Municipal de Esperança, 30 de junho de 1933.
 Theotonio Costa, prefeito municipal.
 Manuel Simplicio Firmeza, secretario.

COMPRA E VENDA DE IMOVEIS — Informações no Cartorio do dr. João Franca.
 Palácio das Secretarias.

"A ROSA BRANCA"

Quer v. exc. vestir com distincção e elegancia? Queira visitar a "A Rosa Branca", Armario de Modas e confecções, tecidos finos, colares, perfumarias, meias "Ma-non" e "Miss", lindos vestidos para senhoras e roupinhas para creanças á ultima moda. Preços reduzidissimos. Convém v. exc. visitar-a hoje mesmo.

Mme. Elita Pontes & C.
 466, Rua Barão do Triunpho, 466
 João Pessoa



DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DEMONSTRAS		DIA 12	
Existentes n data	2.571.662\$035		
Entradas	15.897\$700		
Emprestimo do Banco do Brasil	2.587.559\$735	4.187.559\$735	
Saldos demonstrados	1.600.000\$900	582.383\$394	
Divida liquida		3.605.176\$341	

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 2 do corrente mês

RECEITA		DIA 2	
Saldo do dia 11 do corrente	11.015\$735		
Cobrança da divida activa	131\$250	131\$250	
Banco Central — Retirado n data	3.000\$000		
Banco do Estado — C(especial)—em, idem	6.026\$400	9.026\$400	
		20.173\$385	

DESPESA		DIA 2	
Rep. de O. Publicas — Folhas operarios	4.536\$500		
Instituto Serico Idem, idem	765\$000		
Serviço do Algodão — P(onta) quota contractual	3.000\$000		
Fausto J. de Almeida — P(onta) d sua empreitada	70\$000		
Pedro Noliola — Idem, idem	70\$000		
Otilio Pontes — Idem, idem	99\$500		
Aluisio de Oliveira — Idem, idem	164\$700		
Prof. Mario Gomes — Diarias referentes ao mês findo	150\$000		
Jesaina C. da Silva — Liquidação dos vencimentos da fallecida professora d. Amalia A. Mororo	134\$600		
João Belisio de Araujo — Conta de lavagem de tapetes para diversas repartições	135\$900	9.125\$300	
Saldo para o dia 14 do corrente	11.048\$085	20.173\$385	

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de agosto de 1933.
 Franca Filho, Thesoureiro geral.
 Moacyr de M. Gomes, escriptuario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO

Saldo do dia 11	8.069\$305		
Receita do dia 12	1.878\$900	9.938\$305	
Despesa do dia 12	7.030\$505		
Saldo do dia 12	2.908\$255		
No B. do Brasil	86\$000		
Na Caixa Rural	313\$000		
Em cofre	509\$255	2.908\$255	

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 18/8/1933.
 Genil Fernandes, Thesoureiro-interino

DR. NELSON DE QUEIRO CARREIRA
 CIRURGIA EM GERAL
 PARTOS—MOLESTIAS DE MULHERA
 Consultorio e Residencia: DUQUE DE CAXIAS, 461. — TELEPHONE, 190.

A. FERNANDES DE MEDEIROS
 CIRURGIÃO-DENTISTA
 Executa qualquer trabalho comestmente á sua profissão com presteza e solidez, atendendo rigorosamente ás prescrições higienicas modernas.
CONSULTORIO — Residencia familiar, Rua Duque de Caxias, 541. — Telefone n.º
HORAS RESERVADAS

tonio Feitosa Ferreira Ventura. Por este conforme ao original; dou fé. O escrivão, Frederico Carvalho Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — Directoria de Abastecimento — Edital n. 6 — De ordem do sr. director toro publico, para que chegue ao conhecimento do sr. Severino das Neves Vasconcelos, que lhe fica marcado o prazo de sete dias, contados desta data, para recolher as contas municipais, a quantia de vinte mil réis (20000), da multa que lhe foi imposta por ter se estabelecido com estivas a retalho, á avenida Marechal Almeida Barreto n. 1418, sem previa licença da Prefeitura e contra o disposto no art. 169, do Código de Posturas.

João Pessoa, 11 de agosto de 1933. — Davina de Queiroz, 2.ª escripturaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — Directoria de Expediente e Fazenda — Edital n. 24 — De ordem do sr. prefeito, toro publico, para que chegue ao conhecimento dos interessados que esta Prefeitura recebe propostas, dentro do prazo maximo de 15 dias, a contar desta data, para a venda de uma machina de escrever marca "Torpedo", em perfeito estado de conservação e funcionamento. As propostas serão enviadas ao prefeito, em envelope fechado. Para qualquer informação o interessado poderá dirigir-se á esta Directoria.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de agosto de 1933. — José de Carvalho, director.

EDITAL DE CITACAO DE HERDEIROS COM O PRAZO DE 60 DIAS — O dr. Galleu de Beli, juiz municipal do termo de Cabaceiras, na forma da lei etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros vierem ou dele noticia tiverem e interessar possa que tendo sido iniciado neste Juizo o arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Eustaquilino Barbosa Camêlo e Maria Francisca da Conceição, foi declarado pelo inventariante que as herdeiras Ana Maria da Conceição e Anelma Maria da Conceição residem em local ignorado; pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual as cito e hei por citadas para, em quarenta e oito horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação, dizer sobre as arrolações do referido inventariante, ficando desde logo citadas para os demais termos do logu arrolamento e partilha, até final julgado, sob as penas da lei. Se para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, se passou o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa official. Dado e passado nesta villa de Cabaceiras, em dezoito de julho de 1933. Eui, Manoel Cavalcanti de Farias, escrivão, o escrivão. (a.) Galleu de Beli, Juiz Municipal. Está conforme com o original, ao qual me reporto e dou fé. Vila de Cabaceiras, em 18 de julho de 1933. — O escrivão, Manoel Cavalcanti de Farias

EDITAL — Em meu cartorio, palacete da Associação Commercial, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma duplicata, sacada por Moreno Castro contra Alfredo Coutinho e apresentada pelo Banco do Estado da Paraíba. E como o sacado não foi encontrado, intimo-o, por este meio, de acôrdo com o art. 29, n.º 4, da lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a dar pagar a dita duplicata ou a vir as razões da recusa, ficando notificado desde já, do protesto, caso não compareça. João Pessoa, 12/8/1933. — O official interino de protestos, Heraldio Monteiro.

REGISTO CIVIL — EDITAL — Faço saber que afixei proclamações para o casamento civil dos contraentes Francisco Gonçalves Carneiro, artista, filho dos falecidos Vicente Gonçalves Carneiro e Lucia Adalina Carneiro, e d. Aluizina Lins Carneiro, filha dos falecidos João Lins de Oliveira e Felismina Lins de Oliveira. São maiores, solteiros (estado religiosamente), naturais deste Estado e residentes á rua Visconde de Itaparica, 92, desta capital. Si alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 9 de agosto de 1933. — O escrivão, Sebastião Bastos.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 16 — Aguardante apreendida — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que será vendida em hasta publica, a quem mais der, no dia 17 do corrente, te (quinta feira), ás 14 horas, na praça desta mesma repartição, á base de 60000, uma caixa de aguardente, de produção do Estado, apreendida pelo 3.º escripturario Severino Januario de Mello, de conformidade com o decreto n.º 1.125, de 16 de junho de 1921. 2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 11 de agosto de 1933. — Heracleo Siqueira. Visto — Mathews Ribeiro, director.

SOUZA CAMPOS, grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construção. M. Pinheiro, 107 e 113.

Secção Livre

IMPUGNANDO O IMPOSTO DE "PORTAS ABERTAS"

AÇÃO EXECUTIVA FISCAL

Juiz: Dr. Agripino Barros — Exequente: A Prefeitura Municipal

EXECUTADO: — DR. ANTONIO D'AVILA LINS

João Pessoa, 15 de junho de 1933. Ilustrado colega dr. Fernando Nobrega Nesta — Pui constituído advogado por distintos medicos e dentistas desta cidade para a defesa dos seus direitos em Executivos Fiscaes que lhes move a Prefeitura Municipal para a cobrança do imposto de "licenças de portas abertas". Esse mandato foi aceito por mim, menos no interesse profissional do que por amor á verdade jurídica e correspondendo ao pedido amigo dos membros de duas classes dignas que se defendem dos ataques de uma administração municipal arrezada com os interesses daqueles profissionais e contribuintes, considerados em uma situação jurídica e moral que reputo plenamente defensiva.

A superveniente eleição de 3 de maio passado, em que mereci a honra dos suffragos dos meus concidadãos para a representação do nosso Estado na proxima Assembleia Nacional Constituinte, creou-me o impedimento de advogar contra a Fazenda Publica e é por esse motivo que venho apelar para a sua intelligencia, cultura e boa vontade, substituindo-lhe as proccurações respectivas, certo de que, melhor do que eu, você sabará desempenhar-se da honrosa incumbencia que recebi e agora lhe transmito.

Coordenando os elementos de defesa, havia eu já, dirigido ao nosso culto colega dr. José Flôsculo uma carta que me foi respondida e que com esta passo ás suas mãos.

Com a admiração e a estima do col. am. e adm. — Odon Bezerra Cavalcanti.

"Ilustrado colega dr. José Flôsculo Nobrega — Nesta — Processamos nesta capital varios executivos fiscaes movidos pela Prefeitura Municipal contra medicos e dentistas para a cobrança do imposto anual de "licença de portas abertas", ou simplesmente "licença".

Esses advogados des executados e serão como principal fundamento da defesa, ser o aludido imposto — que é cobrado sem razão do exercicio de uma profissão — inexistivel por contrariar o dispositivo da Constituinte Federal que estabelece a esfera respectiva de tributação.

A esse respeito venho invocar a propecta opinião do douto colega. Outrosim, muito gostaria se o colega confirmasse na presente a informação que me deu pessoalmente, em dias do ano p. passado, de haver, como consultor da Prefeitura desta cidade, respondendo a uma consulta do prefeito sobre o referido imposto, opinado pela sua não cobrança, pelo mesmo fundamento juridico que ora sustento.

Pego-lhe igualmente licença para fazer uso de sua resposta. Com o apreço e a estima do colega amigo e admirador (As.) Odon Bezerra Cavalcanti, João Pessoa, 3 de março de 1933.

Ilustrado colega dr. Odon Bezerra — Confirmo o que lhe referi, quanto a ter opinado, como consultor da Prefeitura desta cidade, contra a cobrança do imposto de industria e profissão pelos municipios.

Em inumeros pareceres que tive de exarar em processos que me foram distribuidos, deixei firmada, em termos precisos, a minha opinião a respeito do assunto. Sempre entendi que os impostos de industria e profissão e portas abertas eram instituições distintas, nada justificando a confusão que, na pratica, entre elles se vinha fazendo.

O imposto de industria e profissão é uma tribucao direta, um imposto pessoal, enquanto que o das "portas abertas" é uma tribucao real, um imposto indireto, incidindo não na pessoa, mas exclusivamente na coisa — o estabelecimento comercial ou industrial.

Em conformidade com essa distincção, sempre opinel pela illegalidade da cobrança do imposto, quando este, em vez de recair sobre a coisa — o estabelecimento, recaia de fato sobre a pessoa; e isto quasi sempre acontecia quando se trata de medicos, advogados, engenheiros e outros profissionais cuja atividade, entre nós, não se exerce em estabelecimento com "portas abertas" sobre as vias publicas.

E' esta, em linhas gerais, a minha opinião; e dela pôde o illustre colega fazer o uso que lhe convier. 4/3/1933. — (As.) J. Flôsculo Nobrega.

FALLENCIA DE MANOEL MOREIRA FILHO

QUADRO DOS CREDORES ADMITIDOS NESTA FALLENCIA — Em conformidade com as derisões do juiz, foram admittidos e classificados, na fallencia de Manoel Moreira Filho, desta praça, os credores abaixo relacionados.

CREDORES CHIROGRAPHARIOS	
Alberto Gomes & C.ª	6108500
A. de Azevedo Ferreira	1:5508000
Gottard Kaesemodol Jor Cruz & C.ª	1:0928900
Companhia Souza Cruz	19:3258000
S. A. Fabrica de Productos Alimenticios Vigor	3:3128000
Ribeiro Salgado & C.ª	1803000
Ronda Priori & Irmão	2:0008000
Consentino & Irmão	1:0508000
S. A. Commercio Industria Naschese	1:7488000
Goncalves Salles & C.ª	5:5008000
L. Carvalho & C.ª	4:3758000
A. Bastos & C.ª	9685000
Leal Santos & C.ª	1:0858000
Companhia Commercio Industria Kronecke	9008000
Alceu Fernandes & C.ª	1:0848500
M. Celêlo & C.ª	958000
Atlantes (Brasil) Litr.	7258000
Fernandes & Dias	9:3148000
Viúva Pedro Osorio & C.ª Ltd.	1:508000
E. Gerson & C.ª	2:2528000
Cleodion Alves	6:7208100
Grande Moirho do Brasil	21:7698400
Industria e Commercio Miranda Souza S. A.	10:0008000
E. Asfora & C.ª	5:6008000
Banco do Brasil por endosso de Mario Nazareth	7008000
Costa & Filhos	1:2758000
Marques de Almeida & C.ª	1:988000
Luz Machidon & C.ª	33:7008000
Pernambuco Tramways Power C.ª Ltd.	6:0008000
Luz Lorea	8008000
Moreira & C.ª	4258000
Joaquim Oliveira & C.ª Ltd.	23:3258800
Bank of London South America Ltd. por endosso de Carlos de Brito & C.ª	9008000
Joaquim Oliveira & C.ª Ltd.	2:8008000
Wilson Sons & C.ª Ltd.	1:5848000
Banco Boa Vista, por endosso de L. B. Almeida & C.ª	2:3008000
Banco Germanico da America do Sul, por endosso de Figueiredo Peixoto & Q.ª	1:1408000
Banco Português do Brasil, por endosso de Cravo Irmão & C.ª	9008000
Banco Allemão Transatlantico, por endosso de Kurt Weil	5:7008000
Cunha Amaral & C.ª Ltd.	3:8878900
Villas Boas & C.ª	1:4008000
Seixas Irmãos & C.ª	5:728000
Prat Moglia & C.ª Ltd.	14:7608700
Companhia Industria Brasileira Portella S. A.	19:2178500
Jaime Magnos & C.ª	10:6008000
Hermanos Barcellos & O.ª	1:0028200
	5:4278100

Soares Nogueira & C.ª	3:0008000
Sociedade Exportadora de Cebolla Ltd.	9508000
Jesus B. Vieira & C.ª	11:6278900
Ferreira Braga & C.ª	1:1608900
Coval & C.ª	2:8858000
Marti Pacheco & C.ª	3400000
Companhia Brasileira de Laticinios	2:1008000
Francisco Hermano & C.ª	1:2308000
Irmãos Mattos & C.ª	3708000
Companhia de Aguas Mineraes Salutaris S. A.	1:4258000
Parentes Rodrigues & C.ª	4:0308000
União Mercantil Brasileira S. A.	3:1008000
L. Fialho	9008000
Commercio Caxambu Ltd.	7028250
Amorim Costa & C.ª	1:7808000
Companhia Hanseatica	8:4008000
Falchi Papiñi & C.ª	1:6788000
J. A. Campos	5:2508000
Abreu de Souza & C.ª	4:2918000
Villela Filho & C.ª	2:9608000
Companhia União Industrial	1:2008000
Ribeiro Fonseca & C.ª Ltd.	4358000
Hasenclaver & C.ª	6758000
Companhia Luz Stearica	17:7008000
Industria Reunidas F. Matarazzo	13:8580000
Manuel Joaquim Carvalho & C.ª	9:8508000
F. H. Vergara & C.ª	1:8008000
Pedrosa Monteiro & C.ª	5:2138900
Prista & C.ª	18:1208000
Banco Germanico America do Sul, por endosso de Patrono & C.ª	3278500
Augusto Baptista	9508000

Como credores com privilegio sobre todo o activo: Estado da Parahyba 4528000, Municipio de João Pessoa 6128000, Chrislim Pessoa 2878000, Manuel Fonseca 4808000, Amalia P. Yelloso 1434500, Raymundo Guarita 4508000. Credora com privilegio especial: D. Custodia Moreira Gomes 3008000. Para constar organizei este quadro, que assigno com o juiz e faço publico, para o conhecimento dos interessados. (a) João Pessoa, 12 de agosto de 1933. Agrippino Gouveia de Barros, juiz de direito, Francisco Olegario Galvão, syndico.

D. Adelaide Emilia da Silva

José Arsenio Macêdo e familia, João Veloso da Silveira Lopes, Alvaro Veloso e familias, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem á missa que mandaráo celebrar, na Catedral Metropolitana, ás 7 horas do dia 14 do corrente, em sufragio da alma da saudosa d. Adelaide Emilia da Silva, por motivo da passagem do 7.º dia do seu falecimento.

Desde já se confessam altamente agradecidos, por esse ato de piedade cristã.

Radio Clube da Parahyba

CONVITE PARA ELEIÇÃO — De ordem do sr. presidente convido a todos os socios quietos para a reunião de assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mês, ás 8 horas, na sede social, a fim de se proceder á eleição e posse da nova directoria que tem de reger os destinos desta sociedade de 20 de agosto corrente a 20 de agosto de 1934.

João Pessoa, 1 de agosto de 1933. — Aryswaldo Espinola, director-secretario.

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS (Decreto n.º 19754, de 18 de março de 1931) — 164 fardos de xarque, marca "J M C", embarcados no porto de Rio Grande, por Luis Lorea, sob conhecimento n.º 1, no vapor "Itapura", vgm. 201, entrado em Cabedelo a 9 do corrente. — Avisamos ao comercio e a quem interessar possa, que a firma J. M. C. solicitou a entrega dos volumes supra, mediante recibo, alegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, si nenhuma reclamação ou opposição apparecer. Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito aos agentes, nesta cidade, estabelecidos á praça Anthon Navarro n.º 8. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Miguel Reis, p. p. Williams & C.ª, agentes.

SOCIEDADE "UNIÃO BENEFICENTE 2 DE SETEMBRO" — De ordem do presidente da Assembleia Geral, convido todos socios quietos com o tesourario, para tomar parte na sessão de Assembleia Geral Ordinaria para votar o orçamento anual e tomar conhecimento do balanço geral do ano financeiro, que terá lugar no dia 21 do corrente, ás 19 horas, na sede social á rua do Rogers, n.º 337. João Pessoa, 13 de agosto de 1933 — João Evangelista Teixeira, 1.º secretario.

Sessão ordinaria de Assembleia Geral da Sociedade, Artistas e Operarios Meccanicos Liberais — De ordem do presidente deste poder social convecço a todos os socios, para na proxima terça-feira 15 do corrente, á hora e local do costume se reunirem a fim de assistirem á sessão ordinaria de Assembleia Geral convocada de acôrdo com o § 1.º do art. 37 de nossos Estatutos. — João Pessoa, 8 de agosto de 1933 — Hermes Lopes Macieira, 1.º secretario.

COM 2 ANOS DE EDADE!



Amela de Carvalho Branco — 2 annos de idade — Bahia — Venho por meio desta agradecer a cura que o Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico João da Silva Silveira, operou em minha filha Amela, de 2 annos de idade, a qual soffria de um padecimento de coxear e tumores por todo o corpinho. Amela de Carvalho Branco — Bahia — rua do Pilar n. 77. Os documentos, narrando minuciosamente todas as curas obtidas com o Elixir de Nogueira, do pharmaceutico João da Silva Silveira, estão em poder dos unicos fabricantes, a Silva Silveira & Filhos, rua da Gloria n. 62, com as seguintes referencias:

NEGOCIO DE OCASIAO — Venho de-se ou aluga-se uma boa casa para residencia de familia de tratamento, dispondo de grande terreno com otimas fruteiras de qualidade. Omnibus e bonde de porta. Situada á Avenida Buenos Aires, n. 516 (fim da linha de Trinxeiras). A tratar com A. Gomes, na Alfandega.

LIVROS PARA REGISTRO DE EMPREGADOS — Exigidos pelo Ministerio do Trabalho — colleção 128000. Almanach do Pensamento para 1934 — na Livraria São Paulo.

BURROS ROUBADOS — Gratificaca-se a quem der noticia do paradeiro de 2 burros grandes, um castanho e outro cardam, ferrados com as marcas J. A. F. e I. P. C., desaparecidos no sabbado ultimo da propriedade Cajá, no municipio de Pilar, do sr. José Josué Gomes. Quem souber ou encontrarlos quer que se dirigit ao sr. Manuel Avelino de Paiva, commerciante alli.

LIVROS NOVOS — PROBLEMAS DE QUIMICA — Edição da Cia. Brasil Editora S. A. Rio, 1933 — Acaba de ser publicado pela Cia. Brasil Editora, S. A., um compendio intitulado "Problemas de Quimica", em tres partes: 1.º — A resolução dos problemas de quimica; 2.º — Problemas resolvidos; 3.º — Problemas a resolver. O autor do livro é o dr. Ricardo Rodrigues Vieira, bacharel em ciencia e letras pela Universidade de Paris e diplomado em quimica pela Sorbonne e pelo Instituto Pasteur de Paris, examinador nas Bancas officiais do governo e inspetor de ensino secundario. E' de esperar que "Problemas de Quimica" tenha favoravel acolhimento nas nossas escolas secundarias, porquanto, nas provas escritas, dos exames finais, serão exigidos problemas de quimica, de acôrdo com a ultima reforma do ensino.

Varias noticias telegraficas do pais e do estrangeiro

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — Esteve reunido o Tribunal Superior Eleitoral tomando conhecimento das eleições realizadas em Mato Grosso.

Falou, pelos contestantes, o sr. Mozar Lago, pedindo a anulação do pleito, em virtude da decisão do governo das vésperas das eleições anulando os registros dos candidatos do partido opositorista.

O relator, sr. Carvalho Mourão, julgou validas as eleições, propondo a anulação de alguns collegios cujo resultado não obrigava novo pleito.

O procurador geral achou que o Tribunal não devia tomar conhecimento do recurso, que fôra interposto por quem não possuía competência para tal.

Finalmente, após a votação, foram anuladas as eleições totais de Mato Grosso, nos termos do regimento, devendo, dentro do prazo de 40 dias, realizar-se novo pleito naquele Estado. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — Comemorando a data da instituição dos cursos jurídicos no Brasil, foi inaugurada a herma de Rui Barbosa e oferecida ao governo da Baía a casa onde viveu longos anos o simbolo do nosso patrimonio juridico. (A União).

LISBOÁ, 11 — (Nacional) — Retardado — Notícia aqui recebida diz que os artistas teatrais Araci Côrtes, Jardel Jerôlms e Lidia Silva fecharam contrato para ingressar no cinema. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — A Liga Brasileira Aerica projeta a colocação de um marco na baía de Guanabara perpetuando o raid Roma-Orbetelo Rio, efetuado pela esquadilha do almirante Italo Balbo. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — O presidente Getúlio Vargas assistiu à representação da peça "Deus lhe pague", no "Teatro Cassino", finda a qual fez comparecer ao seu camarote o ator Procopio Ferreira e o autor Juraci Camargo, felicitando a ambos e prometendo a adoção de medidas de proteção e amparo aos artistas e autores nacionais. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — Nas eleições precedidas pela revista Vanitas, de São Paulo, foram eleitos como os 10 melhores poetas paulistas os srs. Guilherme de Almeida, Menotti Del Picchia, Cassiano Ricardo, Martins Fontes, Ceomêns Campos, Nobrega Siqueira, Correia Junior, Oliveira Ribeiro, Paulo Setubal e Ciro Costa. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — O Centro Acadêmico Euzébio da Veiga organizou uma embaixada estudantina que irá ao Norte em visita de confraternização, a qual de, verá partir por estes dias, com aquele destino. (A União).

MADRID, 11 — (Nacional) — Retardado — Os generais Cavalcanti e Fernandez Pere foram excluídos, definitivamente, do Exército, e privados do direito de reforma. (A União).

ROMA, 11 — (Nacional) — Retardado — A esquadilha Balbo chegará aqui amanhã, estando-lhe preparada triunfal recepção. O almirante Balbo será amanhã mesmo recebido pelo Duce, em audiência especial, como homenagem do primeiro ministro Mussolini. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — Segundo informação obtida pelo "O Golbo", de fonte segura, no proximo reajustamento dos quadros do Exército, cujo projeto está sendo elaborado pelo Estado Maior, serão aproveitados nas repartições e serviços dos estabelecimentos militares oficiais da reserva de 1.ª classe da 1.ª linha, com aptidões física e profissional. (A União).

S. PAULO, 11 — (Nacional) — Retardado — O bandedeiro Anibal Vieira, denominado o *Lampião Paulista*, foi preso sem que disparasse um só tiro, no lugar denominado Corrego do Sapê, na casa do individuo conhecido por João Elto.

Surpreenderam-no ali o sargento Massilon da Souza e o soldado Raulino de Oliveira, quando ele pretendia fugir para outra fazenda. O delegado Bráulio Mendonça declarou essa diligencia, adotando tática habil, de acordo com o que as circunstâncias exigiam. Mandou os soldados à maliza guardarem os caminhos e atacar nas dezrediez do refugio de Anibal Vieira para, desse modo, colhe-lo de improviso.

Em tais condições a referida diligencia pôde ser coroada de exito, evitando-se um choque cujas consequências poderiam ser bem sangrentas e funestas.

No seu rosario de aventuras sombrias o *Lampião Paulista* conta a evasão rocambolesca da cadeia de Rio Preto, na noite de 4 de novembro de 1931 em companhia de dose detentos. Entretanto, meses depois, o bando de fugitivos foi capturado, conseguindo Anibal Vieira escapullas das malhas da policia paulista, refugiando-se em Trutal, no Estado de Minas.

O perigoso bandido chegará hoje à noite, a esta capital, a fim de ser recolhido à Penitenciaria.

A proposito dessa captura, o delegado Bráulio Mendonça declarou que o proprio *Lampião* autenticou ser preso aqui sem tardança. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — O Instituto dos Advogados, em reunião efetuada hontem, votou uma moção de desagravo aos advogados Zeferino Farias e Eduardo Duvivier fortemente atacados no relatório do 1.º delegado auxiliar, sobre apropriações de terras pertencentes à União. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — De Belo Horizonte dizem que o sr. Antonio Carlos e Virgilio de Mello Franco, falando aos jornalistas, declararam ser a politica mineira contrária à representação das classes.

Nos circulos da politica montanhêsca está sendo propagada a noticia de um movimento de aproximação dos elementos progressistas e perremistas. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — Noticias procedentes de New York informam que o general Menocal, ex-presidente de Cuba e lider da opposição nesse pais, dirigiu um apelo ao povo norte-americano, no qual declarou que o presidente Geraldo Machado não representa a patria cubana.

Insiste para que a sua patria seja poupada da intervenção lanque, acenuando que os rumores da applicação dessa medida foram provocados pela ditadura do presidente Machado, apesar dos esforços e boa vontade do embaixador dos Estados Unidos.

Em seguida observa textualmente: "Seria terrível ironia se Cuba tivesse de pagar com a propria vida para obter a queda do homem desprezível que o pais já repudiou".

O apelo a que nos referimos foi redigido logo após uma reunião dos refugiados cubanos exilados em Miami e convocados ás pressas na residência do general Menocal. (A União).

HAVANA, 11 — (Nacional) — Retardado — A "Associated Press" anuncia que explodiu poderosa bomba de dinamite sobre os trilhos dos bondes, danificando um automovel da policia e ferindo um agente. (A União).

PARIS, 11 — (Nacional) — Retardado — A legação de Cuba, nesta capital, deu publicidade à seguinte nota telegrafica, recebida do sr. Orestes Ferrara, ministro das relações exteriores do seu pais: "Durante a entrevista que tive com o embaixador dos Estados Unidos este me declarou que jamais ele e seu governo cogitaram da intervenção em Cuba. (A União).

RIO, 11 — (Nacional) — Retardado — A policia maritima recebeu aviso que proximo à Ilha Grande um barco de pesca pedia socorro por ter perdido o leme, estando na iminencia de sossobrar.

Trata-se do barco "Ulamar", movido a vapor e tripulado por 39 homens, sob o comando do patrião Adelino Marques e de propriedade de Saposito Irmão & Alexion, estabelecidos no Mercado Novo.

Pelo radio-telegrafia soube a Policia Maritima que o barco em questão está sem leme e sem oleo.

As autoridades da Marinha providenciaram para remessa de socorros. (A União).

SERVIÇO ESTADUAL DE ESTATISTICA

O censo das associações existentes no Estado em 1932

A Secção de Estatística do Estado acaba de tomar todas as providencias necessarias ao levantamento do quadro de associações existentes na Parahyba em 1932.

Visando tal desiderato, aquela repartiçao solicitou aos srs. prefeitos lhe fornecessem uma relação com os nomes das corporações com sede em os seus municipios, distritos inclusive, para o fim de posterior coleta de informações.

Existindo em todas as freguezias do Estado associações religiosas, a Secção de Estatística dirigiu-se diretamente, para a obtenção de dados, aos srs. párocos, remetendo a cada um varias formulas para preenchimento.

E' de ver que essa iniciativa merecerá a melhor acolhida dos illustres sacerdotes, que aumentarão assim o acervo de seu valioso concurso aos trabalhos estatísticos da Parahyba.

Como medida final, o citado departamento pediu dados para cujo efeito juntou mapas em branco, ás sociedades já cadastradas, em virtude de estatística anterior.

De fato, em relação a 1931, já foi realizado serviço identico, aliás com resultado digno de nota, pois foram censeadas quasi duzentas associações, em funcionamento neste e em varios municipios do interior.

Apesar de muito deficiente, é bem interessante essa estatística, que vai figurar no "Anuario" relativo a 1931, em composição nas officinas da Imprensa Official.

E' de desejar que a sua publicação sirva de estímulo a quantos dirigem ou presidem as numerosas sociedades de varias naturas e que contatando, levando-os a atender, em prol de sua mesma propaganda, ás solicitações a acima referidas.

Se a nossa Repartiçao de Estatística pudesse enviar agentes coletores ao interior, ou, ao menos, dispuzesse de correspondentes, os subsídios em apreço, ao contrario do que ora acontece, seriam colhidos facilmente, com a vantagem de garantir possivelmente trabalho mais completo e cuidado.

A falta desses elementos, que só uma situação de desagravo de nossas finanças poderá remediar, não é, porém, motivo para a inação e daí o empenho da atual direção do serviço de estatística estadual em fazer alguma coisa, já que não pôde fazer tudo.

A sede do "Radio Clube"

E' objecto de cogitações entre os associados dessa util agremiação, segundo estamos informados, a mudança de sua sede para um ponto mais central da cidade.

Alisgam muitos daqueles agremiados que o desalinho social ultimamente verificado no "Radio Clube da Parahyba" é justamente por esse motivo, aliás de capital importancia para a sua existencia.

Poder-se-á evitar o desaparecimento, mais uma vez, do "Radio Clube", si a sugestão de muitos de seus socios for devidamente levada em conta, como é de esperar.

Sociedade de Professores Primarios

Reúne hoje, ás 10 horas, essa prestigiosa agremiação, em sua sede à rua Visconde de Pelotas n. 9, a fim de tratar de importantes assumptos referentes à *Semana Pedagogica*, a realizar-se, nesta capital, em outubro vindouro.

QUEM TEM SANGUE contaminado pela syphilis se torna prejudicial à sociedade. Depurave-vos com o Elixir de Carnaúba e Sucusira. Vende-se nas farmacias.

Conselho Penitenciario

Reúne hoje, à hora e local do costume, o Conselho Penitenciario, a fim de tratar de assumptos importantes.

Notas de Arte

AUDICAO DOS ORFÊES FEMININOS DO 3.º ANO DA ESCOLA NORMAL E MISTO DA ESCOLA DE MUSICA "ANTENOR NAVARRO"

Realizou-se hontem, ás 20 horas, a audição dos orfêes feminino do 3.º ano da Escola Normal e misto da Escola de Musica "Antenor Navarro".

O vasto salão nobre do primeiro dos referidos estabelecimentos de instrução, estava repleto de familias de nossa alta sociedade, comparecendo ainda, pessoalmente, o interventor Gratuliano Brito, o general Manoel Rabelo e senhora, além dos officiais do seu Estado Maior.

Iniçando o programa o orfêo da Escola de Musica cantou o Hino Nacional.

Após, saudando o illustre comandante da 1.ª Região, falou o conego Mathias Freire, que terminou solicitando do bravo soldado dissesse al, algumas palavras de incentivo ás suas unmas, que papel tão saliente tiveram na propaganda revolucionaria na Parahyba, disculpando-lhas as falhas, naturais em principiantes.

A seguir o conego Mathias Freire esclareceu o auditorio sobre a 1.ª parte do programa que ia ouvir, es-tendendo-se sobre a personalidade do compositor Perosi, e explicando o que significava o "Kyrie", de sua missa festiva.

"ROTARI CLUB"

No "Parahyba-Hotel" realizou-se, hontem, sob a presidencia do dr. João Mauricio de Medeiros, a reunião semaral do "Rotari Club", com avaliado comparecimento de socios.

Convitado do Club tomou parte no almoço o sr. Olindino de Macêdo, que foi saudado pelo rotariano Hermenegildo D. Lascio, em indoliosos conceitos sobre as atividades inteligentes e a dedicacão à comunidade que tem revelado o digno patrio.

Foram recebidas varias comunicacões do pais e do estrangeiro, dentre estas a Carta Mensal do dr. Carlos Buschman, que nela relata as suas visitas a varios clubs rotarios da Europa, onde encontrou sempre o maior entusiasmo pela causa do Rotari, notadamente nos clubs de Viena, de Baden e de Trieste; comunicacões ainda as suas impressões sobre a açao dos rotarianos da Baía e afirmacões a sua gratidão pelas demonstracões de estima dos rotarianos recebidas por occasião de sua visita à Europa.

A mesma carta dá noticia do feliz resultado dos trabalhos da Convenção de Boston, a que compareceram 8.458 rotarianos, representando 57 países. Nessa convenção foram eleitos os novos diretores do Rotari Internacional, que são os seguintes:

Presidente, John Nelson, do Canadá; vice-presidente, John Roancke, dos Estados Unidos; Maurice Duperey, da Franca; Herbert Schofield, da Inglaterra; directores: John Allen, do Canadá; Clinton Anderson, dos E. E. Unidos; Otto Fischer, da Alemanha; Tong Tuo Sec, da China; F. E. James, da India; Vitor M. Echeverria, da Colombia; Ernest Dumbas, George Hager, W. R. Manrier e Arthur B. Maykew, dos E. E. Unidos.

O presidente João Mauricio agradeceu a presenca do sr. Olivino Macêdo, que, numa interessante comunicacão deu uma idéa das nossas riquezas minerais nesta zona do Nordeste Brasileiro, principalmente no litoral paraibano.

A reunião decorreu em meio ás maiores demonstracões de cordialidade.

O **FIBROGENOL** restitue aos SEIOS sua primitiva opulencia. Vende-se em todas as farmacias e drogarias. Preço 5\$000.

Associação Commercial

SELAGEM DE "STOCKS" Continuando na campanha encetada contra a resselagem de "stocks", a Associação Commercial desta cidade recebeu e expediou os seguintes telegramas:

Associação Commercial — João Pessoa — Recife — Grande reunião convocada Associações classes foi lido memorial contra resselagem "stocks" encaminhado Governo Provisorio ressaltando sua impraticabilidade com, tinuamos agindo remeteremos copia. Saudações. — Presidente Associação Commercial.

Associação Commercial — João Pessoa — São Paulo — "Transmitimos com nosso inteiro apoio sua sugestão sobre selagem "stocks" congenero Rio da qual aguardamos decisão que comunicaremos. Saudações — Associação Commercial S. Paulo".

Presidente Associação Commercial — João Pessoa — Baía — Respondendo vossa telegrama sete correte informamos esta Associação além insistir medida anteriormente pleiteada está no periodo vigente prorrogacão estu, dando pontos inextinguíveis decreto 22.955, a fim organizar memoria contendo sugestões solicitadas com, genere Rio. Cordiais saudações — Otávio Machado, presidente; Arthur

Deu então o orfeon do 3.º ano da E. Normal começo ao belo trabalho musical do ex-diretor da Capela Sistine, saindo-se com muita correção.

Todas as demais partes da missa foram antes de executadas devidamente explicadas pelo conego Mathias Freire.

Finda a primeira parte ergueu-se o general Manoel Rabelo, pronunciando ligeiras e expressivas palavras sobre a Parahyba, que afirmou ser o berço da Revolução. Enalteceu seu Grande Presidente sacrificado e o dever que nos cabe a todos de defender a integridade dos principios que nos fizeram pegar em armas.

Uma salva de palmas marcou o termino de sua formosa oração.

O intervalo foi rapido, seguindo-se logo a segunda parte, durante a qual o orfeão da Escola de Musica "Antenor Navarro" cantou "La Domestica Mattina", de Mendelssohn, e "Tutu Maramba" e "Sertaneja", de L. Gallo.

Vibrantemente aplaudido, cantou ele mais duas composições do mesmo autor.

Ambos os orfêes estiveram excelentes, merecendo, portanto, as palmas do publico, que vem acompanhando o ritmo do seu progresso.

Está, assim, de parabens, o jovem e illustre prof. Gazzi de Sá, que vê corado de exito seus esforços.

Fraga, secretario Associação Commercial.

Associação Commercial — Pernambuco — Recife — Recebemos vosso 5.070 felicitamos congenero termos memoria enviada governo. Continuamos firmes defeza interesses comuns e agindo perante autoridades empregando todo esforço conseguir derogacão decreto. Saudações — Nerva Grangeiro, presidente Associação Commercial.

Associação Commercial — São Paulo — Agradecemos solidariedade aguardamos comunicacão resultado. Saudações — Nerva Grangeiro, presidente Associação Commercial.

Associação Commercial — Baía — Cientes vosso 3.761 ponderamos inconveniencia sugerir modificacões decreto que pela sua impraticabilidade deve ser derogado evitando camouflages prejudiciais comercio. Insistimos conveniencia vossa solidariedade sobre unico ponto convên pleitear "revogacão decreto" no qual estado de acordo demais Associações pais. Saudações — Nerva Grangeiro, presidente Associação Commercial.

Associação Commercial — Baía — Cientes vosso 3.761 ponderamos inconveniencia sugerir modificacões decreto que pela sua impraticabilidade deve ser derogado evitando camouflages prejudiciais comercio. Insistimos conveniencia vossa solidariedade sobre unico ponto convên pleitear "revogacão decreto" no qual estado de acordo demais Associações pais. Saudações — Nerva Grangeiro, presidente Associação Commercial.

CARTAS AEROLITICAS
Politica — Religião — Sal ático Lér, todos os dias, no matutino "CORREIO DA MANHA"

VIDA RELIGIOSA

Na igreja Presbiteriana realizarse-ão nos dias 14 e 15 do corrente, ás 11 horas, varias solenidades comemorativas do 20.º anniversario da "Sociedade Auxiliadora das Senhoras".

Segundo comunicacão que recebemos, será orador dessa reunião o prof. Samuel Falção, que deverá chegar hoje a esta capital.

RETIROS ESPIRITUAIS

Terminarão, no proximo dia quinze, os exercicios espirituais da "Pia União de Filhas de Maria", da Cathedral e da Veneravel Ordem 3.ª de N. S. do Carmo, pregadas pelo exmo. sr. d. Moyses Goshio, arcebispo coadjutor e pelo revdm. sr. frei Manoel Carneiro Leão, reitor do seminario carmelitano de Goiânia.

O retiro das Filhas de Maria está sendo feito na igreja do Carmo, com pregacões ás 8, 1, 2 e 16, 12 horas; o da Ordem 3.ª ás 7, 14 e 18, 12 horas na casa da oração.

A comunhão geral da Pia União será na cathedral ás 6, 12 e a dos terceiros na capela de S. Tereza de Jesus, onde está canonicamente a Ordem 3.ª.

O encerramento à tarde terá lugar na Cathedral ás 18, 12, comparecendo a Ordem 3.ª e ás Pias Unões da Cathedral e Colegio N. S. das Neves, devidamente uniformizadas, presidido pelo exmo. sr. arcebispo coadjutor.

Depois da bençao do S. S., haverá a tradiçao do Comaria ao monumento de N. S. Lourdes, com presenca do Colegio de N. S. das Neves, resando o terço ao pé do monumento o exmo. mons. Francisco de Assis.

NOSSA SENHORA DA BOA MORTE

Durante o dia quinze estará exposta na Casa da Oraçao a imagem de N. S. da Boa Morte.

Haverá na praça Conselheiro Henriques aneis em quantidade para serem tocados pelos devotos no dedão da excelsa padroeira da Boa Morte.

ALMANACH DO ESTADO DA PARAHYBA
Preço 5\$000
A venda na portaria da Imprensa Official

ADVOGADOS

DRS. SAMUEL DUARTE

E

FRANCISCO LIANZA

RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 428

TELEPHONE 96

APPROXIMAÇÕES

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Parahyba para "A União").

ARTHUR COELHO

Já tivemos occasião de nos referir, em outro artigo, ao livro de André Siegfried — "Impressions of South America" — que acaba de vir à luz na sua versão americana.

Escreto por um dos mais brilhantes pensadores da França contemporânea, esse livro não podia deixar de ter repercussão nos centros culturais norte-americanos, como aliás succedeu às obras anteriores do autor, que foram muito bem recebidas.

Entretanto, bem diferentes são as razões que desperta a leitura dessas "Impressões" em leitores de duas categorias: os directamente interessados nos aspectos commerciaes sul-americanos e os que, jogando talvez com idéias menos positivas, procuram de orientar pelo determinismo que parece reger os povos no novo Continente.

"A um americano de negocios, por exemplo, o que o livro suggerre — à parte os seus labores de linguagem e a boa somma de observações que enfeixa — é que M. Siegfried, bom economista, fez uma viagem à America do Sul com o fim de levantar o nosso mappa economico, tomar-nos cuidadosamente o pulso para ver a quantas andamos nas nossas sympathias pela França; auscultar as nossas tendencias politico-sociaes, e informar a *tout le monde*, no seu paiz, que somos um pedaço de planeta digno ainda de alguma attenção, quando não pelo que culturalmente valemos ao menos como mercado para muita coisa que a França produz e nós lhe podemos comprar.

"E' essa a primeira impressão que poderá colher um banqueiro ou industrial americano, cujo ponto de vista, a nosso respeito, não differirá muito do de M. Siegfried, quando o autor das "Impressões", guiado pelo seu esplendido senso pratico, nos collocar na balança para ver de facto, quanto valemos. Foi isso, parece, que o critico literario do "N. Y. Times" andou a ler nas entrelinhas da obra, como se infere de alguns dos seus commentarios: "Devemos ler essas cartas (o livro é uma collectanea de cartas enviadas a varios amigos na Europa, durante a recente visita que nos fez o autor) tendo em vista o principal motivo que as dictou. E se considerarmos que o professor Siegfried é funcionario do Ministerio Estrangeiro da França, não podemos fugir à impressão, ao ler essas epistolas, de estarmos examinando o arquivo de correspondencia de um diplomata em férias, que viaja pela America do Sul sempre com o mais vivo interesse da França deante dos olhos".

Portanto, quando M. Siegfried diz que financeiramente a America do Sul está ainda no estado colonial em que se achavam, ha annos, os Estados Unidos e o "Canada", isto é, que estamos a depender dos banqueiros estrangeiros para o financiamento das nossas mais importantes emprezas, é informação que tanto aproveita aos banqueiros de Paris como aos de Nova York, mas aquelles tiveram a vantagem de receber a noticia em primeira mão, nas cartas do autor.

O tragico da situação está em que presentemente não ha banqueiros, nem aqui nem na Europa, propensos a essas aventuras de capital, tão dispendiosas ha alguns annos. A crise mundial absorve-os a todos, cercados de um halo de grande prudencia. E hoje, mais do que nunca, vale a prata de casa...

Outra, porém, é a opinião que do livro possa ter um leitor que lhe compulse as paginas pelo prazer de seguir o "roteiro do autor", e sem se preocupar com a parte economica das questões, queira apenas apreciar a variedade de impressões do illustre *globe-trotter*.

"A primeira coisa que lhe ha de ferir a vista é a patente preocupação de M. Siegfried pela influencia norte-americana nesses países. Sente-se-lhe o pavor de ver o Continente cada vez mais sujeito às idéas e tendências do bicoo yankee, ao invés de como antes se dava, guiado-se pela influencia europea.

Naturalmente que essa influencia é ali tão palpavel, que fora inutil querer negal-a. A corrente dominante entre nós, nas industrias e em quasi tudo o mais, é marcadamente norte-americana. America, que sobreveio a poucos Estados, a propria Europa e se fez de facto dos grandes empreendimentos, não podia deixar de ser ali tomada como padrão nesses coisas. Entretanto, parece-nos que o mais interessante não está na constatação desse phenomeno, mas, sim, na análise dos factores que para elle concorrem.

(eis um termo que está a pedir uma definição), a despeito, diziamos, da divergencia dos factores culturais que moldaram a vida colonial das duas Americas — a Latina e a Anglo-Saxá — constata M. Siegfried que a nossa aproximação das idéas e coisas norte-americanas de da para dia mais se accentua, e acredita elle, muito a seu pesar, que tempos virão em que nesses países a influencia europea será quasi nulla.

Interessante e oportuna como é a observação, maximé vindo ella de quem vem, mais interessante ha de ser, como nós dissemos, o verificar-se a razão desse phenomeno social, de significação tão transcendente para nós mesmos.

Quer-nos parecer que o factor cultural, de que tanto se fala, tem por força de se modificar para melhor se adaptar ao meio. E' a propria vida americana, com o seu contingente de necessidades desconhecidas do homem europeu, que se enuncia, e de tal modo, que mesmo annular as arestas dessa cultura, que nos foi imposta pelos que plasmaram a nossa existencia colonial. Outro é hoje, na America do Sul, o ponto de vista moral e religioso, emanado do benefico ensinamento dos padres da Conquista; differente se fez também, nos Estados-Unidos, o código que os puritanos da Nova Inglaterra cá deixaram, pelo qual se regiam os costumes daquelle tempo.

Teria sobrevidos já gentes alguma catastrophe, em virtude dessas modificações impostas pelas proprias necessidades do meio? De maneira alguma. As funções são as mesmas: o homem nasce, cresce, trabalha, vive e morre. Mas, dentro desse cyclo se exercem as mesmas funções, des do espirito, como outrora, se bem que projectadas num plano de existencia de mais rasgados horizontes.

Essa contingencia nos é imposta pelo proprio destino do homem americano, que no seu novo "habitat" tem que se amoldar às suas necessidades. E para essa aproximação dos dois polos americanos, de que fala M. Siegfried, muito concorre a comprehensão mais precisa que o yankee tem dos nossos problemas, que já foram ou ainda são problemas seus.

Consideremos, em primeiro logar, o destino commum que se seguiu à descoberta, ao norte e ao sul. Note-mos também a subalterna, colonial que nos nos juncia politicamente a duas ou tres potencias europeas, que por assim dizer, nos deixaram à sorte das nossas proprias necessidades.

Países ou territorios da mesma idade, pois de Colombo a Cabral vae muito pouco, teve a America do Norte a fortuna de ficar sob a tutela da Inglaterra, nação de cujo selo ha de existir, no século XIX, o evangelho novo que devia impor directrizes outras ao homem — tanto da Europa, como da America e do mundo, — movimento que a Historia baptizou com o nome de Revolução Industrial.

E quem nos diz que essa fulgurante campanha anti-escravidão, imposta primeiramente pela Inglaterra, que fez os seus cruizes contra os portuguezes e o hespanho no trafico de negros, não partiu subconscientemente da machina de vapor de Watt? O genio inglés tinha repetido a façanha lendaria de Prometheu: pela conjugação do fogo e da agua, encontrára meios de dotar a humanidade de nova fonte de energias!

Não nos precisa de nos lembrar, pela necessidade do trabalho, forçado, de escravidão os seus semelhantes menos avancados na escala do progresso. Mas a machina de vapor fazia-se por seu turno um novo objecto de commercio, e ao inglés, inventor da machina, cumpria impô-lo em logar do braco escravo. "A guerra do trabalho de Watt, o evangelho da Liberdade sim, porém a mesma do espirito derivava da desnecessidade criada pela machina, do trabalho servil.

Uma onda do mais elevado sentimento humano varreu depois o novo Continente, que se collocou unanime ao lado da bandeira inglesa, contra os mercadores negreiros. Embora consequencia logica, segundo pensamos, da machina de Watt, o evangelho da Abolição, negreiros e outros nós com fervor religioso, tinha tido o seu maior aneloto nos Estados-Unidos, o presidente Lincoln.

A forma republicana, preferida pela America do Norte ao separar-se da Inglaterra, foi também a que, por aproximação, escolheram depois tantos os colonos hispano-americanos no Continente. A exclusão do Brasil não rompeu a continuidade dessa corrente de factos, porque tambem nós, fechados o nosso cyclo monarchico, adherimos à mesma forma de expressão politica. Allá já o nosso grito de "Independencia ou morte" dao ao presidente Pedro, outra coisa não nos senão a oportuna adopcão do "Give me Liberty or death", perora-

ção famosa de Patrick Henry, com que fechava todos os discursos da primeira phase da revolução norte-americana.

E com a forma republicana, dos Estados-Unidos sahiu o padrão das constituições de todas as republicas do sul, visto que as catras politicas de todas ellas se baseiam, com ligeiras variantes, na constituição traçada pelos patriarchas da independencia norte-americana.

Ha, portanto, uma razão logica para que hoje, como observa M. Siegfried, continuemos ainda essa obra de aproximação, que vem de longe, e prosigamos adoptando as idéas provadas e fundamentaes, que emanam da republica-mater.

Foi a nação dominante do Continente que nos deu o exemplo de rebeldia, quando eramos ainda subdependencia; da Europa, ao fazer a sua independencia; della haurosimo o ideal abolicionista, cuja pratica implicava a reversão de um nosso arraigado principio social; della recebemos, de par com a influencia democratica da Revolução Francesa, o incentivo para o governo republicano, como à sua constituição fomos pedir luzes quando já vemos de formular as nossas idéas e de derivar até nós, ainda agora, o sentimento de optimismo e de abundancia ditado pelo seu progresso, que só em terras sul-americanas, por meio dessa aproximação, poderá eventualmente ser repetido.

Isso, a despeito da falada disparidade de cultura, quanto às nossas conquistas sociaes. E o resto? A influencia industrial, a influencia pratica, a influencia de costumes? Certo é que, quando precisamos de lançar uma ponte metalica sobre um dos nossos grandes rios, não nos dirigimos à Europa, para nos nos diga como resolver o problema. Se o fizessemos, teriamos que comecar a theorizar pelo proprio rio, o que seria duplo absurdo. Volvemos-nos já para a America. A ponte já está feita, provada, e passando gente por cima. Podemos copial-a, se quizermos, barra a barra, rebite a rebite.

Se soffremos de uma praga endemica — febre amarella, malaria, etc. — não precisamos de ir buscar o remedio à Europa. O mal já foi estuado e muitas vezes vencido na America do Norte, e para cá nos dirigimos.

Temos terras maninhas e desertas, que exigem os recursos da irrigação? Não necessitamos de ir à Europa, para ver por isso se resolve. Aqui estão no providente pais do yankee, verdadeiros milagres — campos outrora safarões e hoje transformados em Edens verdejantes, cobertos de lavouras, graças aos mais intelligentes e completos sistemas de irrigação.

Queremos construir uma usina hydroalica, para a produção de energia electrica? Seria erro ir consultar a Europa a tal respeito. A America do Norte é o país apontado. Cá estão as maiores e mais rindosas installações dessa natureza, pois a America é a terra da força hydroalica.

Estamos fatigados, cheios de tedio, aborrecidos, e ansiamos por uma ia-nellinha aberta para um mundo alegre, optimista, que desconhece a tristeza? Recorremos ao cinema americano. Desta vez, porém, não precisaremos de ir ao centro de sua produção, F o cinema, na sua função ubiqualitaria, que marcha ao nosso encontro.

Ora, pelo que ahi fica, e pelo muito que havia por dizer, o pasmoso seria se não houvesse entre os povos do nosso Continente esse espirito de aproximação da America do Norte, tanto mais positivo quanto mais desvelavel.

(Nova York: julho de 1933).

NOTÍCIAS DO INTERIOR

UMBUZEIRO
A visita do Interventor
Umbuzeiro foi surpreendido, no dia 3 do corrente, com a agradabilissima visita do Interventor Federal do Estado da Parahyba, exmo. sr. dr. Gratuliano da Costa Brito, que se fez acompanhar dos drs. Adrião Caminha Filho, director do Fomento Agrícola do paiz e Diogenes Caldas, chefe da Inspeccão Agrícola Federal no Estado, o major Guilherme Falcone, ajudante de ordem de s. exc.
Primeira vez que o illustre e joven Interventor visitava esta villa, a alegria da população foi justissima e o riso de satisfação era geral. A comitiva salto primeiramente na Fazenda Modelo "João Pessóá", que o genio admiravel do sr. Epitacio Brito de Mello transformou numa colmeia de trabalho productivo percorrendo-a, demonstrando, deixando no espirito de todos magnifica impressões.
Logo depois s. exc. se transportou para a séde do municipio. Saltando na residencia do prefeito do municipio, dr. José de Araújo Pereira, foi recebido na familia do prefeito e outras pessoas de distincção em nosso meio. Apesar de inesperado, s. exc. recebeu a visita das autoridades judicarias, policiaes e administrativas do municipio, bem como as do vigario da freguezia e pessoas outras de representação social.
O dr. Gratuliano Brito, cercado

O Estado fascista

Yolanda Mendonça

VII

Como modificações apparecidas nas bases do Estado moderno, notabilizavam-se o fascismo na Italia e o sovietismo na Russia.

"O fascismo da Italia não se póde classificar como um typo de Estado; é simplesmente uma forma de governo, uma forma autocratica ou oligarchica de governo, conforme o poder absoluto se concentra na pessoa de um chefe, ou no directorio de um partido".

Uma onda de reacção se arreigou com o poderio instituindo-se posse do governo. No seio do partido, sem o apparelho artificial da representação politica se forma a vontade directora, posta em execução por um chefe, que não tem autoridade por delegação, mas é organ supremo de expressão da vontade do partido, que é a propria nação na posse de si mesma.

O fascismo impoz-se na Italia pelo determinismo historico, pelo fatalismo da raça; é a reprodução das dictaduras instituidas pelos antigos romanos para salvar a republica da anarquia e da perdição. ("Theoria do Estado", pag. 80, Queiroz Lima).

Queiroz Lima lembra, falando do fascismo, Scylla avançando sobre Roma, quando exerceu o mais absoluto ditadura, publicando então as taboas de proscição e depois a lex cornelia, cujas disposições "annullaram os comícios e as magistraturas populares, praticamente supprimidas".

"L'Etat ne represente pas un parti; l'Etat represente la collectivité nationale; il comprend tout, il est adessus de tout; protege tout et se dresse contre quiconque sorte atteinte à son imprescriptible souveraineté".

"Des discours et des écrits de Benito Mussolini", pg. 127, Dauguet).
Dauguet citando Mussolini, (aralyza com a autenticidade do texto) diz que é o Estado que convém à Italia victoriosa. Um Estado não se abriga ao mais forte, um Estado não se assemelha ao Estado liberal, incapaz da menor organização, da menor realização, um Estado que não esteja ao sabor da omnipotencia, um Estado que não conceba problemas realizaveis ao seu ponto de vista politico.

Toda a organização do Estado se arrolará como um velho scenario de opereta quando a ultima consciencia determinar um dever e uma missão não existe. Dahi, conforme a theoria fascista de l'Etat chinuit, l'Etat postier, l'Etat assureur, despojar o Estado de todo e qualquer attributo economico.

Entretanto, continúa Dauguet, o Estado conserva a policia que protege os homens honrosos contra os atentados dos crimes, como também cabe ao Estado a educação da mocidade

de muitos pessoas gradas, percorreu alguns trechos da villa, o Paço Municipal, o Acougue, o Mercado e o Grupo Escolar Estadual, onde foi recebido com flores pela petizada e pelo professorado.

Al moe dia foi offerecido um almoço à comitiva na residencia do prefeito, servido por um grupo de senhoritas do nosso escol social, tendo à frente a professora Iracema de Souto Lima, tocando durante a refeição uma orchestra dirigida pelo maestro José de Souto Lima.

Em seguida a comitiva se dirigiu ao povoado de Natuba, saltando ligeiramente na residencia do sr. Sotter Pereira Guerra, examinando a plantação de café desse prestigioso elemento progressista do valle de Natuba.

No primeiro carro sentaram-se: Interventor dr. Gratuliano Brito, prefeito dr. José de Araújo Pereira, vigario padre José Vidal Ribeiro Bessa e dr. Caminha Filho. Em outro o dr. Diogenes Caldas, major Guilherme Falcone, tenente Severino de Lucena, delegado de policia local e Abdias Cabral de Moura, secretario de Freguezia. No praçao de Aguapaba a comitiva encontrou o professor Manoel Vianna Junior que voltava em companhia de seu secretario, sr. Corsino de Farias, da inspeccão às escolas do interior.

Em nome do Partido Progressista de Umbuzeiro apresentou as boas vindas ao Chefe do Executivo Parahybano o sr. Chispim José de Mello, visitaram e cumprimentaram s. exc. as seguintes pessoas: dr. Ovidio da Costa Gouveia, juiz de direito; dr. José Caldas Lins, promotor publico; Cicero Mesquita, escrivão da collectoria federal; sr. José Lucena, estacionario fiscal; José Souto Lima, chefe da Silva Pessoa, tabellães publicos; Paulo Carvalho, chefe da estacção telegraphica; Syndulpho Santuzio, fiscal do consumo; Tito de Souto Lima e José Figueira de Vasconcellos, commerciantes, afóra os acima citados.
Cinema — Tendo passado a novos

dade; a mocidade da patria e da politica posterior.

Mussolini pronunciando no Senado Italiano, um discurso, em 12 de março de 1926, caracterizou seu ideal do syndicalismo fascista: "L'Etat embrasse tout, rien ne lui échappe; nous contrólons à present toutes les forces de l'industrie, tous les centres de l'agriculture, toutes les banques, tous les moyens du travail".

"La conception de l'Etat, et l'idée de la cohesion ethnique", pg. 47, Heyking).

Assim, se vê que o Estado nacional se absorve a liberdade individual. A idéa da soberania do Estado como poder absoluto é como um passo à reatguarda na marcha das theorias modernas do Estado, isto é, uma volta ao Estado patriarchal do sec. XV com a phrase muito conhecida de Luis XIV: "L'Etat c'est moi".

Heyking analyzingo o nacionalismo italiano, vê que de accordo com seu espirito nacionalista, intervem nos negocios dos outros Estados e quando seus interesses nacionaes o exigem. Entretanto, a Italia se oppõe radicalmente, com uma recusa absoluta, a outro qualquer Estado intervir em seus negocios, "au profit des intérêts d'éléments allogenes italiens".

Mussolini em controversia com M. Stresemann (secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros da Alemanha), declarou que nenhum Estado estrangeiro não tem o direito de se interpor na italianização do Tyrol meridional, chamado actualmente o país do Estado superior. (obra cit. Heyking).

Mamiani confirmando a theoria da não intervenção de outros qualquer força no Estado fascista, commenta que "as acções e os crimes de um povo no interior dos limites de seu territorio não lesam os direitos dos outros povos e não fornecem a occasião para uma intervenção legitima".

Pergunta Heyking, qual o direito positivo de povos no interior do Estado que poderia ser lesado por outros?

E mesmo se vê que a não intervenção é baseada num principio de Direito Internacional principio esse que deve prevalecer em todas as nações fascistas ou não fascistas. Dahi se concluir a soberania de cada Estado, quer como parte vital, quer como força realizadora de autoridade, (nobreza potestas) apresentada sob duas soberanias interna (ou o direito de governo sobre todos os individuos que se encontram no territorio nacional) e soberania externa, (ou o direito de representar a nação e por elle se chegar, nas relações com as outras soberanias). (Esmein cit. por Queiroz Lima).

(Continúa)

proprietarios, reabriu-se, ante-hontem, a *Ginástica*, conceida, levando o film "O Pirata".

Anterriorio — Nevinha da Costa, professora de Aroeiras, teve no dia 5 do corrente a prova de quanto é querida. Passando nesse dia o seu natalicio, teve uma manifestação por parte de suas collegas e amigas, dançando-se ao som da esplendida orchestra do professor Pacifico Pereira Placido, ante alta madrugada. Aos presentes foram offerecidos bebidas, café e doces. Aclamados falaram, felicitando a anniversaria, os professores Manoel Vianna Junior e Abdias C. Moura.

Feira — Ultrapassou a melhor expectativa a festa de hontem, realizada no povoado de Matta Virgem, pelo reinicio das feiras domingueiras da mesma localidade. Houve missa, celebração do novo vigario, danças e varios divertimentos musicas e a noite, ao som do quarteto do professor Pacifico Pereira. A concurrencia de mercadorias foi enorme, comparendo pessoas de varias localidades vizinhas e desta villa.

Inspeccão Escolar — Durante o mês de julho o professor Manoel Vianna inspeccionou todas as escolas do municipio. Procedeu a um concurso no povoado Oratorio, tendo julgado habilitado 4 dos 6 candidatos inscriptos. Preencheu todos os cargos de inspeccão de inspeccão administrativos. Fundou e installou a Caixa Escolar Ministro "José Americo", cuja directoria é a seguinte: presidente, dr. Epitacio Pessóá Sobrinho; secretaria, professora Maria das Neves Mesquita; thesoureira, Iracema de Souto Lima; fiscaes professoras, Inah de Souto Lima, Esmeralda de Caldas Lins e Nancy Pessóá Araújo.

Ainda o inspector tecnico da instrucção deu novo organico pedagogico ao ensino no Grupo Escolar "Cel. Antonio Pessóá", no ensino diurno e nocturno. Conseguiu a creação de uma escola nocturna em Aroeiras. Providenciou para que fossem pro-

vidas nas cadeiras de Jardim e Fervedor. Propoz a demissão de varios inspectores administrativos, substituin-do-os por pessoas idoneas.

Em 7 — 8 — 33. UMBUZEIRO Vía municipal — O prefeito do municipio, dr. José de Araújo Pe-reira, baixou o acto n. 18, regulari-zando a cobrança de alguns impostos, que ficarão assim regulamentados: Tabella C, imposto predial — N. 1 — 12% sobre o valor locativo de cada prédio alugado ou não, na villa de Umbuzeiro, povoado de Aroeiras.

N. 2 — 6% quando o prédio for habitado pelo proprietario, nunca pagando, porém, quantia inferior a 50000.

N. 3 — Nos povoados de Pedro Velho, Piraiá, Aguanaba, Natuba, Oratório e Mata Virgem serão cobrados por cada prédio alugado ou não, occupado pelo proprietario ou fechado, 6%, nunca porém pagando quantia inferior a 50000.

N. 4 — De cada prédio rural construido no municipio, sendo de tijollo 35000; de taipa, 20000; de palha, ... 15000.

Cemiterio — N. 13 — a) Por cada metro quadrado de terra, 100000; aluguel annual do mesmo terreno, por metro quadrado de terra quadra-do, 100000.

N. 14 — Por cada ligação electri-ca, 55000.

A Prefeitura está cobrando os im-postos de portas abertas, predial, ce-miterio e de lançamentos, sem multa até o fim do corrente mês. Os im-postos prediais da villa, bem assim o de portas abertas, devem ser pagos na Prefeitura, no expediente diario de 9 ás 12 e de 14 ás 16.

Tendo sido iniciada a collecta pre-dial e numeracao metrica das casas da villa, os interessados devem com-parecer á repartição para defender os seus interesses. O serviço está sendo feito pelos fiscaes geral e da villa, presididos pelo secretario da Prefei-tura.

Não existindo na Prefeitura acto de aposentadoria da professora mu-nicipal, d. Maria Paulina Santiago, o prefeito mandou sustar o pagamento de seus ordenados até que seja regularizada a sua situação, uma vez que desde 1925 a mesma senhora vem percebendo uma mensalidade na Prefeitura, sem que para isso o prefeito de então assignasse algum acto a este respeito.

O prefeito intimou ao sr. Salustiano Bezerra Cabral a terminar um prédio iniciado há mais de dois annos, na praça da Conceição, cujos trabalhos estão há muitos meses paralisados.

Foram nomeados guardas fiscaes do municipio os srs. Manuel Vieira Barreto, para o districto de Piraiá, e Vicente de Albuquerque Montene-gro, para Samambá. Francisco Firmino Górgoba, transferido de Pi-raiá para o districto de Junco; effectivando o sr. Elyro, em Matta Virgem; reintegrando Manuel de Souza Ri-beiro, no lugar de zelador do cemite-rio da villa; dispensando Euphrasio da Silva Moura, de zelador do cemite-rio, por não saber ler nem escre-ver.

Tomando livres no mês de agosto as feiras publicas de Matta Virgem e Pedro Velho, iniciadas no dia 6 do mesmo mês, festivamente.

Creado os postos de arrecadação de Junco e Samambá, ficando com esta ultimo o de Cecilia.

Aroeiras — Tendo o sr. Oscar Pe-drosa entrado no gozo de 3 meses de licença, na qualidade de encarregado da estação telegraphica desse povoa-do, a estação fechada, tendo ha-vido reclamação dirigida ao exmo. sr. dr. Interventor Federal do Esta-do. O agente postal está por sua vez ausente da sede há muito mses, e sendo o serviço feito por uma senho-rinha estranha ao quadro postal.

Amo ministro da capital foi pedido a ligação telegraphica e postal direc-tamente com a estação, uma vez que o serviço é feito via Ingá e Limeiro, respectivamente, estando fecha-das para Umbuzeiro as estações vizin-has de Quêmelães, Bom Jardim e Limeiro, tudo com grande prejuizo para a população local.

Em inspecção escolar — No grupo "Antônio Pessoa", o professor Ma-nuel Vianna Junior observou varias irregularidades nas nomeações do professorado interino feito pelo inspec-tor do ensino, o promotor do ter-mo, com nortarias e posses indevidas.

Tem sido assumpto obrigatorio em todas as rodas a publicação feita do relatório do Corregedor Geral. (Do correspondente)

A SORTE DO "BÓBO" O homem, por mais que se esquite em confessar a sua não seme-lhança com o macaco, nunca poude, até hoje, desprezál-o. Pelo contrario, vez por outra elle demonst-rando a admiração que lhe vota.

Acto do Governador Provisorio Decreto n.º 22,478, de 20 Fevereiro de 1933

Approva e manda observar a consolidação dos dispositivos regulamentares da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19,348, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico — Fica aprovada a Consolidação que a este acompanha, assinada pelo ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores, das disposições dos decretos n.º 20,784, de 14 de dezembro de 1931; n.º 21,592, de 1 de julho de 1932; n.º 22,039, de 1 de novembro de 1932; n.º 22,266, de 28 de dezembro de 1932; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1933, 112.ª da Independencia e 45.ª da Republica.

GETULIO VARGAS Francisco Antunes Maciel

Consolidação das disposições dos decretos n.º 20,784, de 14 de dezembro de 1931, n.º 21,592, de 1 de julho de 1932, n.º 22,039, de 1 de novembro de 1932 e n.º 22,266 de 28 de dezembro de 1932.

CAPITULO I

Da Ordem, seus fins e organização

Art. 1.º — A Ordem dos Advoga-dos do Brasil, creada pelo art. 17 do decreto n.º 19,408, de 18 de novembro do 1930, é o organ de seleção, defesa e disciplina da classe dos advogados em toda a Republica.

Art. 2.º — A Ordem constitue servico publico federal, ficando, por isso, seus bens e serviços e o exercicio de seus cargos, isentos de todo e qual-quer imposto ou contribuição.

Art. 3.º — A Ordem comprehende 22 secções, sendo uma no Districto Federal, em cada Estado e no Terri-torio do Acre.

DEPOIS DE FAZER A BARBA, deveis fazer uma loção com AGUA RABELO. Ella vos dará uma sensa-ção de bem estar, e fará cessar a irri-tação que a navalha occasiona e evi-tará o contagio de perigosas ma-luças, usando a AGUA RABELO e nem consentireis que, applicando a o barbeiro, enxugue o rosto.

Imperio Britannico — ha um dentista que muito se interessa pela boa saúde dos animaes, abandonando até sua aristocratica clientela, para "prestar-lhes os seus serviços profissionais". E' muita paciencia, não?

Este cavalheiro, que se chama Syd-ney Kemp, bem poderia ser cognomi-nado de Pae dos Animaes, tal o carin-ho com que os trata!

Dentre os animaes que lhe consom-mem o tempo, o macaco é o seu mais predilecto cliente.

Assiduo e zeloso nas suas visitas aos animaes do Jardim Zoologico de Lon-dres, o dr. Sydney Kemp tratou, ha pouco, segundo relata o Diario de Noti-cias, do Rio, informado pelo impor-tante jornal londrino Dental Magazi-ne, de um chimpanzé, chamado Bóbo, que tinha a dentadura em "petição de miseria".

O reputado dentista britannico, con-sistente ainda commenta a referida pu-blicação, encontrou a bocca do Bóbo com 9 dentes cariados, stomatina e pyorrhéa.

Bóbo, para se ver livre das terri-veis dores de dentes que lhe assaltavam de quando em vez, foi anestesiado e assim, depois de lhe serem extrahidos 9 dentes, recuperou o seu bom humor e appetite.

Hoje, quando lhe chega á "gaiola" o dr. Sydney Kemp para lhe inspecio-nar a "bellissima dentadura", Bóbo, se não pode dar uma gozada "gargalhada", fica quêdo e abre lar-gamente a bocca, num signal de gran-de regojio...

Bóbo, assim tratado e "revistado" constantemente pela gentileza do seu dentista Sydney Kemp, tem barrado indubitavelmente, a muitos clientes da alta aristocratica britannica, que, por isso mesmo, se estão afastando... desprezados!

O dr. Sydney Kemp, não satisfeito com a sua obra de caridade que o aus-tuciano Bóbo nunca poderá pagar-lhe, ensinou ao feliz chimpanzé a "garga-lhar!" Espanhol!

Esta, inegavelmente, é uma grande victoria para o macaco que, agora mais do que nunca, saberá bancar o "co-ronel" diante do homem...

Você, (faça de conta que é verda-deiramente um homem civilizado) Bóbo, tem muita sorte!... — C. A.

torio do Acre, com sede nas capitais respectivas.

§ 1.º — Cada secção terá personali-dade juridica propria, com inteira autonomia quanto á sua organização e administração sob as normas do presente regulamento.

§ 2.º — As secções dividem-se em sub-secções, em varias comarcas no seu territorio, podendo, todavia, por motivo de circunstancias especiais, dispensar-se essa divisão.

§ 3.º — Cada sub-secção terá pelo menos 15 advogados, provisionados, ou sollicitadores, inscritos, podendo abranger mais de uma comarca para completar esse numero.

§ 4.º — Quando as condições loca-lis tornarem inconveniente formar a sub-secção abrangendo varias comarcas na forma do § 3.º, poderá o Conselho de secção respectiva reduzir o numero minimo determinado neste paragrafo.

Art. 4.º — A Ordem exercerá suas atribuições em todo o territorio nacional, pelo Conselho Federal, e pelo presidente e secretario geral; em cada secção, pela assembleia geral, pelo conselho e pela diretoria; em cada sub-secção, pela diretoria e pela assembleia geral.

Art. 5.º — Os governos federal e estaduais proverão á installação e condigna da Ordem, e seus arquivos, sempre de preferéncia no Palacio da Justica, "Forum" ou edificio do Tribu-nal Superior.

Art. 6.º — O patrimonio da Or-dem será formado de doativos, lega-dos, subvenções, bens adquiridos e da contribuição determinada no art. 8.º

Art. 7.º — O patrimonio de cada secção da Ordem será constituído:

- a) pelas taxas anuais e de inscri-ção; b) pelas multas ou contribuições impostas aos membros da Ordem, nos termos deste regulamento; c) por bens e valores adquiridos; d) por subvenções officiaes; e) por legados e doações; f) por quaisquer valores adventi-cios.

§ 1.º — Em cada secção da Ordem será formado um fundo de assisten-cia pela quarta parte da renda li-quida apurada, a fim de auxiliar seus membros necessitados, quando inva-lidos ou em outros casos.

§ 2.º — Uma oitava parte da ren-da liquida de cada secção será anu-almente entregue, no Rio de Janei-ro, ao Instituto da Ordem dos Advoga-dos Brasileiros, e, nos Estados ao Instituto existente na localidade, fili-ado áquelle mesmo Instituto, a fim de ser applicado em premios por es-tudos juridicos.

§ 3.º — Toda a renda liquida arrecada-da em cada sub-secção, será lo-quidada ao tesoureiro da secção respectiva.

§ 4.º — Para os effeitos dos dispo-sitivos supra, considera-se liquida a renda total com a só deducção das despesas do pessoal e expediente.

Art. 8.º — A diretoria, o conselho e a assembleia não discutirão, nem se pronunciarão, sobre assunto ime-diatamente não atinente aos objeti-vos da Ordem.

Art. 9.º — Nos Estados, ou nas comarcas, em que se não formar, ou não funcionar a secção ou sub-secção da Ordem, o juiz togado de mais alta hierarquia e mais antigo, que al-tinha sede no territorio, exercerá, na forma do presente regulamento todas as atribuições que caberiam ao con-selho da secção, ou á diretoria da sub-secção.

CAPITULO II

Dos prohibidos e dos impedidos de procurar em juizo

Art. 10 — São prohibidos de pro-curar em juizo, mesmo em causa propria:

- I — os juizes, federais ou locais, inclusive de tribunais administrati-vos e militares, ou especiais, exclu-ídos, porém, os juizes suplentes que não percebam vencimentos dos cofres publicos, reservado o disposto no art. 11, § II, IV;
- II — os chefes do Poder Executi-vo, ministro ou secretarios de Esta-do, da União, dos Estados e do Ter-ritorio do Acre;
- III — os funcionarios e serventu-rios de justica — salvo os que exer-cerem cargos periciaes, nos juizes em que não funcionarem. Esta prohibi-ção atinge os funcionarios e emprega-dos das secretarias e mais serven-tes dos tribunais e juizes, restrin-gindo-se, em relação a esses á justica federal ou estadual, de que faça parte o mesmo tribunal ou juizo;
- IV — as autoridades e funcionarios



Dr. ADHEMAR LONDERES MEDICO Residencia: Avenida S. Paulo, 373 CONSULTORIO: R. Maciel Pinheiro, 18 1.ª Andar PARAHYBA DO NORTE

Ab. B. de 23 annos, branco, solteiro, es-tudante. Ameaçado de acongestão applica-ram-lhe um escalda-pes, com agua tão quente que resultou estender a pelle rose queimadura. O doente não pôde suportar a dor. Ordenei que os pés fossem envolvidos em panos de algodão hydrophilo, embebidos n'agua graduada hydrophila, embebidos n'agua curativa Rabells". A dor cessou em poucos minutos e a dor do paciente made sentida. Uma phlyctena unica abata com ácidos o cuidado de aspirar dar sahida e um pouco de ligno de serão do dia seguinte para de usar papatos.

Parahyba 26 de Dezembro de 1924 Dr. Adhemar Londeres.

CAPITULO III

Da admissão á Ordem

Art. 12 — Na secretaria de cada secção serão inscritos os membros da Ordem, constituindo o quadro dos advogados da mesma secção.

Paragrafo unico — Serão tambem inscritos os provisionados e sollicita-dores em quadro distincto, não poden-do porém tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 13 — Para inscrição no qua-dro dos advogados da Ordem é ne-cessario, além dos requisitos legais de capacidade civil:

- I — ser bacharel, ou doutor, em direito, por faculdade reconhecida pelas leis da Republica, ou sob fiscalização permanente do Governo Federal, ao tempo da formatura ou ulteriormente (ficando entendido nessa conformidade o disposto no art. 1.º do decreto n.º 21,592, de 1 de julho de 1932); ou por faculdade de país estrangeiro, legalmente reconhe-cida, e confirmado o gráu no Brasil, salvo o disposto em tratados internacionais relativos ao reconheci-mento reciproco de titulo;
- II — ser brasileiro, nato ou natu-ralizado, e estar alistado como elei-tor, salvo emquanto o não puder ser por motivo de idade;
- a) os estrangeiros serão admitidos nas mesmas condições estabelecidas para os brasileiros em seus respecti-vos países de origem, reservadas os direitos dos que, na data deste decret-o, já exercem a advocacia no Brasil;
- III — não ser nem estar prohibido de exercer a advocacia;
- IV — não estar nem ter sido condenado por sentença de que não caiba recurso ordinario por qualquer dos seguintes crimes: incendio e ou-tros de perigo comum (Codigo Pen-al, arts. 136, 140 e 144), pre-variacao (Codigo Penal, artigos 207 e 209), peita ou suborno (Codigo Pen-al, arts. 214 a 218), concussão (Codigo Penal, arts. 219 e 220), peculato (lei n.º 4,780, de 27 de dezembro de 1923), abuso de autoridade (art. 232, Codigo Penal, e lei n.º 4,780, de 1923), moeda falsa, falsidade de do-cumentos e demais crimes de falsifi-cação punidos pela lei n.º 4,780, de 1923, com o arrendado (Codigo Pen-al, art. 265), lenocinio (Codigo Penal, arts. 277 e 278), e lei n.º 2,992, de 25 de setem-bro de 1915), fingimentos defini-dos no Codigo Penal, arts. 287 e 288, homicidio qualificado (Codigo Penal, arts. 294, e 39, §§ 6.º e 10), destruição de livros e documentos (Codigo Penal, art. 326), furtos e impropriação indebita (Codigo Pen-al, arts. 320 e 334), falencia fraudulen-ta (decreto n.º 5,746, de 9 de dezem-bro de 1929, arts. 169 e 173), estelio-mato, abuso de confiança e outras fraudes (Codigo Penal, arts. 338 e 339, roubo, (Codigo Penal, arts. 356

JOÃO DA MATTA CIGARROS REGALIA CHIC É O PREFERIDO PELO POVO PESSOENSE DOS MELHORES, O MELHOR Os productos da FABRICA COELHO recommendam-se por si mesmo Endereço Teleg. COR CUNHA & CIA. — Maciel Pinheiro n. 350

DR. MANOEL SOBRAL CIRURGIÃO DENTISTA

Consultas das 7 às 11 e 1 às 4

Rua Barão do Triunfo, 420 -- Por cima do Banco Central -- João Pessoa

e 361), extorsão (Codigo Penal, arts. 362 e 363), os definidos nos arts. 1.º a 5.º, da lei n. 4.294 de 6 de julho de 1921, contra a independência, a integridade e a dignidade da Patria (arts. 87 e §§ 89, 89 e 91 do Codigo Penal), em qualquer crime cometido com a agravante do § 11, do art. 39, do Codigo Penal, ou em quaisquer contravenções dos arts. 369, 373, 380 e 381, do Codigo Penal, ou em qualquer crime ou contravenção definido nas leis que ulteriormente venham a modificar ou substituir os dispositivos acima citados referentes ás mesmas figuras delictuosas;

V gozar de boa reputação por sua conduta publica, atestada por três advogados inscritos na Ordem.

Parágrafo unico — Os crimes politicos (salvo os acima enumerados), assim como as convicções ou atitudes politicas, ou religiosas, por si só, não impedirão a admissão no quadro da Ordem.

Art. 14 — Para a inscrição no quadro dos provisionados e solicitadores da Ordem, é necessario, além dos requisitos legais de capacidade civil;

I — ter a provisão respectiva, com prazo legal, passada pela autoridade judiciaria federal, ou local, competente, e registrada na Secretaria da Ordem.

Os alunos das Faculdades de Direito reconhecidas pelo Governo Federal, depois de concluírem o terceiro ano do curso juridico, poderão, mediante simples requerimento, obter carta de solicitador;

II — preencher os requisitos dos arts. III, IV e V, do art. 13.

Ar. 15 — A inscrição nos quadros da Ordem se fará mediante requerimento escrito, dirigido ao presidente da seção do Distrito Federal, ou da sub-seção, instruído com os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos dos arts. 13 e 14, e menção de todas as localidades em que haja exercido, anteriormente, a profissão, e da em que, a esse tempo, tenha seu domicilio eleito, ou a sede principal da advocacia, onde exercerá o direito de voto na Ordem.

Parágrafo unico — O requerimento será logo encaminhado ao Conselho, com o parecer da diretoria da sub-seção, ou da Comissão de Sindicância, no Distrito Federal.

Art. 16 — O pedido de inscrição será notificado por aviso afixado na porta da sede do Conselho e pela imprensa, onde a houver cinco dias uteis, pelo menos, antes da deliberação do Conselho.

§ 1.º — Si o Conselho recusar a inscrição requerida, remeterá copia do parecer, quando opinar pela recusa, e da decisão, com os motivos, ao candidato recusado.

§ 2.º — O candidato recusado poderá dentro de quinze dias, da ciência da decisão, contestar documentadamente os motivos determinantes da recusa e pedir ao Conselho que a reconsidere.

§ 3.º — Si o Conselho mantiver a recusa, o candidato poderá recorrer da decisão, dentro de quinze dias, após a ciência dela, para o Conselho Federal.

§ 4.º — Qualquer membro da Ordem, ou pessoa interessada, poderá representar documentadamente ao Conselho contra o candidato proposto ou recusado.

§ 5.º — O Conselho tomará, simultaneamente, conhecimento do pedido de inscrição, ou de reconsi-deração, e de qualquer impugnação.

Art. 17 — O disposto no artigo antecedente, será applicavel ao cancelamento da inscrição em razão da falta, por perda, ou carencia anterior, de qualquer dos requisitos dos arts. 13 e 14, sendo competentes para promover o cancelamento da inscrição as pessoas indicadas no art. 33, e a suspensão da inscrição ou averbação de impedimento, superveniente, ou reconhecimento ulteriormente.

Parágrafo unico — Dar-se-á, do mesmo modo, a suspensão da inscrição, em caso de doença mental do inscrito, devidamente comprovada.

Art. 18 — O advogado, logo que passe a exercer, de modo permanente,

atividade profissional em outra seção, requererá inscrição no quadro respectivo, ou para ele se transferir, ficando, em todo o caso, sujeito á jurisdicção disciplinar do conselho local pelos atos praticados em qualquer seção.

Parágrafo unico — Quando alterar o domicilio indicado, na forma do art. 15, fará o advogado as comunicações necessárias.

Art. 19 — Perante o presidente da seção, ou da sub-seção, prestarão os advogados, provisionados e solicitadores, depois de inscritos no quadro da Ordem, e antes de começar a exercer a profissão, o compromisso de fielmente observar as regras a que estão sujeitos por este regulamento.

Parágrafo unico — A prestação do compromisso será anotada no titulo de habilitação profissional, a fim de que este possa ser registrado nos tribunais ou juízos competentes.

Art. 20 — A Ordem, pela seção em que tenham domicilio (art. 15), expedirá carteiros de identidade aos advogados inscritos em seu quadro, que habilitarão ao exercicio da advocacia em todo o país salvo o disposto no parágrafo unico do art. 101, mencionando-se, na mesma carteira, as seções em que também o façam, ou venham a fazer permanentemente.

§ 1.º — A Ordem também pelas seções respectivas expedirá carteiros de identidade para os provisionados e solicitadores, inscritos, á domiciliação, das quais constará a zona em que poderão exercer os atos de sua profissão, conforme a legislação applicavel.

§ 2.º — As carteiros serão assinadas por dois diretores pelo menos e recolhidas ás suas filmas por notario da mesma localidade.

§ 3.º — Quando o advogado, inscrito em qualquer sub-seção, ou seção do Distrito Federal tiver de funcionar, temporariamente e acidentalmente, em outra, apresentará, ao presidente desta, sua carteira de identidade que será por ele visado, fazendo-se as necessárias anotações no quadro da seção.

Quando deixar, temporária ou definitivamente, de exercer a atividade profissional em qualquer sub-seção, ou advogado, provisionado ou solicitador, renovar a apresentação de sua carteira procedendo-se nos termos do parágrafo antecedente.

§ 5.º — Na carteira de cada membro da Ordem serão anotados o seu domicilio na forma do art. 15, e a prohibição, ou impedimento, em que incorre nos termos dos arts. 10 e 11.

§ 6.º — As anotações a que se referem os parágrafos precedentes, comprovarão o exercicio da advocacia para todos os efeitos legais, e especialmente para os fins do art. 61.

§ 7.º — A exhibição da carteira pôde ser, em qualquer oportunidade, exigida por qualquer interessado, a fim de verificar a habilitação profissional. Si, nesses casos, o procurador judicial não exhibir a carteira exigida, ficará excluída sua intervenção podendo conforme as circunstancias, considerar-se por tal falta, verificada a falta prevista no art. 27, ns. VI, VII e VIII.

Todavia, o procurador continuará a funcionar, si assinar logo o compromisso de exhibir a carteira, dentro do prazo de cinco dias, prorogavel por mais 15, por despacho do juiz do feito e mediante prova de motivo relevante. Si não fór apresentada nesse prazo a carteira, ou si, apresentada, se verificar que o procurador não pôde praticar o ato será este anulado, incorrendo o advogado, provisionado ou solicitador, em responsabilidade na forma deste regulamento.

§ 8.º — No caso de expedição de nova carteira, serão exaradas nesta todas as anotações constantes dos livros da Ordem sobre o associado a que pertença.

§ 9.º — O Regimento Interno do Conselho Federal determinará as formalidades, o prazo, e os emolumentos a pagar, para expedição de nova carteira, em caso de perda devidamente justificada.

§ 10 — Logo que requerida nova carteira na forma do parágrafo precedente, a Secretaria do Conselho ex-

GRATIS

Está doente? Quer saber o que tem? mande nome, idade, profissão, residencia e envelope selado para resposta, endereçado á CAIXA POSTAL 509 — RIO.

pedirá certificação que assazere ao possuidor da carteira o exercicio da advocacia, si não retiver ao prohibição na forma deste regulamento, mencionando no certificado qualquer impedimento ou restrição existente.

CAPITULO IV

Do exercicio da advocacia

Art. 21 — A inscrição no quadro de qualquer das seções da Ordem, comprovada pela carteira de identidade (art. 20), autoriza o exercicio da profissão conforme este regulamento.

Art. 22 — Em qualquer juizo contencioso ou administrativo, civil ou criminal, salvo quanto a **habeas-corpus**, o exercicio das funções de advogado, provisionado, ou solicitador, somente será permitido aos inscritos no quadro da Ordem e no gozo de todos os direitos decorrentes de acôrdo com este regulamento.

§ 1.º — No fóro criminal, sempre, o proprio acusado se poderá defender pessoalmente.

§ 2.º — Serão assinados por advogados, inscritos nos quadros da Ordem, todas as petições iniciais e de recurso, articuladas e arrazoadas competindo-lhes a sustentação oral em qualquer instancia.

§ 3.º — Na primeira instancia das justicas estaduais, é facultada a advocacia aos provisionados segundo a legislação local, depois de inscritos no quadro da Ordem.

§ 4.º — Compete aos solicitadores, inscritos no quadro da Ordem, a assistencia das causas em juizo, recebendo as intimações para andamento dos feitos, assinando os termos de recurso e os escritos não enumerados no § 2.º, e praticando os atos de audiência e cartorio.

§ 5.º — É lícito aos advogados e aos provisionados, praticar todos os atos permitidos aos solicitadores.

Art. 23 — É lícito, entretanto, ás partes defenderem seus direitos, por si mesmas ou por procurador, mediante licença do juiz competente:

I — não havendo, ou não se achando presente, advogado ou provisionado, ou solicitador, inscrito na Ordem na sede da comarca;

II — recusando-se a aceitar o patrocínio da causa os advogados, provisionados ou solicitadores, da comarca, ou estando impedidos;

III — não sendo estes, por motivo relevante e provado, de confiança da parte.

§ 1.º — Os advogados, provisionados e solicitadores, presentes na sede da comarca, serão sempre ouvidos sobre o pedido de licença.

§ 2.º — Si a licença fór requerida para dissimular o exercicio da advocacia por procurador, não habilitado ou devido a qualquer outro motivo de má fé, o mandatario incidirá na prohibicção de exercer mandato judicial por tempo não excedente de um ano, e o constituente ficará sujeito ao pagamento das custas em dobro — em virtude da sentença judicial proferida de plano.

§ 3.º — Os procuradores licenciados não poderão cobrar honorarios além dos previstos no regimento de custas, e ser-lhe-ão applicaveis, no exercicio do mandato judicial, as disposições concernentes aos solicitadores, salvo o prescrito neste artigo.

§ 4.º — Nas hipóteses previstas neste artigo, tratando-se de materia criminal, qualquer cidadão idoneo, no gozo de seus direitos civis, poderá ser nomeado defensor do réu.

Art. 24 — São nulos os atos praticados em juizo por pessoas prohibidas de procurar em juizo (Codigo Civil, art. 145, n. V).

§ 1.º — Quando praticado por pessoa impedida (art. 11), o ato será anulavel somente a requerimento de outra parte interessada no mesmo processo.

§ 2.º — Ninguém poderá intervir como advogado, provisionado ou solicitador, em processo, em que deva funcionar, ou tenha funcionado, como juiz, perito, ou em desempenho de qualquer outro encargo, ou serviço de justiça.

CAPITULO V

Dos direitos e deveres dos advogados, provisionados e solicitadores.

Art. 25 — São direitos dos advoga-

- I — exercer os atos de sua profissão, de conformidade com as leis e os regulamentos applicaveis;
- II — comparecer livremente com seus clientes, sobre os interesses judiciais destes, ainda quando se achem em prisão;
- III — guardar sigilo profissional;
- IV — ingressar os cancelos dos Tribunais e Juízos;
- V — tomar assento á direita dos juizes de primeira instancia; falar sentado; receber pela ordem de antiguidade; e retirar-se das sessões e audiencias, independente de licença;
- VI — receber autos com vista, ou em confiança, na forma das leis de processo;
- VII — contratar, verbalmente, ou por escrito, honorarios de acôrdo com as praxes e taxas habituais no local, sendo, porém, vedado estipular a titulo de honorarios, a participação em bens;
- VIII — não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, sinão em sala especial de Estado-Maior;
- IX — usar vestes talares;
- X — membros do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros é facultado o uso das vestes talares privativas, outorgadas pelo decreto n. 393, de 23 de novembro de 1844.

§ 1.º — Aos provisionados e aos solicitadores applica-se o disposto nos ns. 1 a III, VII a VIII.

§ 2.º — Nas audiencias os provisionados e solicitadores tomarão assento á esquerda dos juizes, falarão e requererão de pé.

Art. 26 — São deveres dos advogados, provisionados e solicitadores:

I — velar pela existencia e fins da Ordem e cumprir as obrigações decorrentes deste regulamento, exercendo sua profissão com zelo, probidade e espirito civico;

II — observar os principios da ética profissional, nos termos do Codigo respectivo;

III — dar conhecimento ao presidente do conselho da incidencia em qualquer dos casos dos arts. 10 e 11;

IV — aceitar e exercer, com desvelo, os encargos cometidos pela Ordem, pela Assistencia Judiciaria, ou pelos juízos competentes;

Art. 27 — Constitue falta no exercicio da profissão, pelos advogados provisionados ou solicitadores:

I — facilitar, por qualquer meio, o exercicio da profissão aos proibidos ou impedidos de procurar em juizo;

II — não prestar, no prazo determinado, as informações ou esclarecimentos requisitados pelo conselho ou pela diretoria da Ordem, ou por seu presidente;

III — faltar, de modo inequívoco, e injustificado, aos deveres de confraternidade com os demais advogados;

IV — violar sigilo profissional;

V — não observar o tratamento reservado habitualmente prestado aos membros da magistratura, ministerio publico e ás autoridades em suas funções;

VI — prejudicar, por dolo ou culpa interesse confiado a seu patrocínio;

VII — acartetar conscientemente, por ato proprio, a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;

VIII — exercer a advocacia não estando habilitado na forma deste regulamento;

IX — locupletar-se, por qualquer forma, á custo do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;

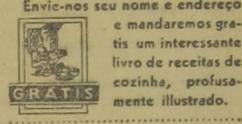
X — estabelecer entendimento com



DÊ A SEUS FILHOS MAIZENA DURYEA
PARA QUE ELLES CRESCAM FORTES E ROBUSTOS

As crianças gostam de comer Maizena Duryea. Nutritiva, sã e saborosa, a Maizena Duryea é um alimento que dá cor ás faces e produz vigor aos mais debéis organismos. Como alimento para crianças é de um valor insuperavel.

Pura e hygienica, a Maizena Duryea é vendida em qualquer armazem, sendo acondicionada num pequeno pacote amarello.



Envie-nos seu nome e endereço e mandaremos gratis um interessante livro de receitas de cozinha, profusamente illustrado.

GRATIS

REFINAÇÕES DE MILHO, BRAZIL S. A.
Cajua Postal 972 - São Paulo

Remette-me GRATIS seu livro

502 **63**

NOME

RUA

CIDADE

ESTADO

a parte adversa, sem autorização ou previa licença do cliente, ou do advogado "ex-adverso";

XI — recusar injustificadamente prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiro por conta dele;

XII — aceitar honorarios, ou qualquer compensação, quando funcionar pela Assistencia Judiciaria ou nos casos de nomeação pelo Juizo, de officio, salvo si a parte contraria tiver sido condenada a satisfazer-lhos por decisão judicial;

XIII — receber provento da parte contraria, ou terceiro, sem previa e expressa aquiescencia do seu cliente;

XIV — ou aceitar do cliente qualquer importância para applicação illegal ou deshonesta;

XV — assinar parecer articulado, arrazoado, ou qualquer escrito destinado a processo judicial, que não tenha feito, ou em que haja colaborado.

XVI — advogar dolosamente contra literal disposição da lei;

a) entender-se-á, sempre, de boa fé, todo requerimento ou alegação com apoio em julgado anterior.

XVII — revelar, oralmente ou por escrito, negociações para acôrdo ou transação, estabelecidas com a parte contraria, ou seu advogado, desde que envolvam fato de natureza confidencial;

XVIII — prestar concurso ao cliente, a terceiro, para a realização de acôrdo contrario á lei ou destinado a litu-la;

XIX — reter abusivamente, ou extraviar, autos recebidos com vista, ou em confiança;

XX — solicitar, direta ou indirectamente, o patrocínio de qualquer causa para auferir remuneração;

XXI — infringir qualquer preceito do Codigo de ética profissional, ou deste regulamento.

Parágrafo unico — As faltas serão consideradas graves, leves ou excusaveis, conforme a natureza do ato e as circunstancias de cada caso.

CAPITULO VI

Das penalidades e sua applicação

Art. 28 — O poder de punir disciplinarmente os advogados, provisionados e solicitadores, compete exclusivamente ao Conselho da Seção, em que estiverem inscritos ao tempo do fato punivel, ou em que ocorreu, nos termos do art. 20, § 3.º.

Art. 29 — A jurisdicção disciplinar, estabelecida neste regulamento, não deriva a jurisdicção comum, quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 30 — Os juizes e tribunais exercerão a policia das audiencias e correção de excessos verificado em escrito nos autos.

§ 1.º — Pelas faltas disciplinares cometidas em audiencia os juizes e tribunais poderão somente aplicar as penas disciplinares de advertencia e exclusão do recinto de audiencias forem graves, deverá o juiz ou tribunal, competente, leva-las ao co-

FABRICAS DE MOVEIS "LAMAS" DO RIO DE JANEIRO

UNICA DEPOSITARIA NESTE ESTADO:

MOELARIA FORMOSA

Rua Barão do Triunfo 410.

JOÃO PESSOA

ESTADO DA PARAHYBA

BRASIL

Tres vezes

Muita gente tem usado as **PILULAS DE FOSTER** tres vezes ao dia, para estimular a atividade dos rins. - Rins debéis produzem intoxicação progressiva do organismo, revelada por dores reumáticas, tonteiros, indisposições, cansaço, perturbações urina-rias, ferimentos nas mãos e nos pés produzidos pelo acido urico, dores nos quadris, etc. - Não remediado a tempo, o mal se tornará chronico ou molestias mais graves surgirão, taes como ataques de uremia, nefrite, calculos, cistites, etc.

Comece hoje mesmo a tomar tres vezes ao dia as **Pilulas de Foster**

PARA OS RINS E A BEXIGA

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Quadro comparativo das verbas orçamentarias de 1930 a 1933, com indicação das diferenças de cada um dos três ultimos annos sobre o primeiro:

VERBAS	ORÇAMENTO				DIFERENÇAS SOBRE O ORÇAMENTO DE 1930		
	1930	1931	1932	1933	1931	1932	1933
PAPEL							
1.ª - Secretaria de Estado	1.693.220\$000	1.498.270\$000	1.534.420\$000	1.534.420\$000	- 194.950\$000	- 158.800\$000	- 158.800\$000
2.ª - Correios e telegraphos	142.220.189\$070	121.787.733\$070	119.678.980\$000	120.735.896\$000	- 20.432.456\$000	- 22.541.206\$070	- 21.484.293\$070
3.ª - Estrada de ferro central do Brasil (inclusive Rio d'Ouro e Therezopolis)	208.252.366\$248	166.784.510\$000	171.117.700\$000	170.715.100\$000	- 41.467.856\$248	- 37.134.666\$248	- 37.537.266\$248
4.ª - Estrada de ferro noroeste do Brasil	29.179.820\$000	21.150.655\$000	21.150.280\$000	22.500.000\$000	- 8.029.165\$000	- 8.029.540\$000	- 6.679.870\$000
5.ª - Rede de viação cearense	12.193.788\$890	8.420.999\$500	8.242.080\$000	8.278.080\$000	- 3.772.789\$390	- 3.951.708\$890	- 3.915.708\$890
6.ª - Inspectoria federal das estradas (inclusive estradas subordinadas e garantia de juros)	16.350.604\$000	12.482.651\$367	12.533.510\$000	12.741.583\$000	- 3.867.952\$633	- 3.817.094\$000	- 3.609.021\$000
7.ª - Departamento nacional de portos e navegação	21.719.420\$500	11.925.208\$000	10.405.520\$000	10.703.120\$000	- 9.794.212\$500	- 11.313.900\$500	- 11.016.300\$500
8.ª - Inspectoria federal de obras contra as secas	11.373.320\$000	8.885.310\$000	12.284.560\$000	12.734.560\$000	- 2.488.010\$000	+ 1.311.240\$000	+ 1.361.240\$000
9.ª - Departamento de aeronautica civil	-	-	277.600\$000	977.600\$000	+ 277.600\$000	+ 977.600\$000	+ 977.600\$000
10.ª - Estradas de rodagem federaes (x)	28.466.311\$567	30.000.000\$000	5.946.389\$897	6.000.000\$000	+ 1.533.688\$433	- 22.519.921\$670	- 22.466.311\$567
11.ª - Inspectoria geral de illuminação	3.803.675\$000	3.551.655\$000	3.523.995\$000	3.827.795\$000	- 252.020\$000	- 279.680\$000	+ 24.120\$000
12.ª - Subvenções	29.457.654\$000	30.627.654\$000	31.177.654\$000	31.177.654\$000	+ 1.170.000\$000	+ 1.720.000\$000	+ 1.720.000\$000
13.ª - Eventuaes	50.000\$000	5.000\$000	5.000\$000	5.000\$000	- 45.000\$000	- 45.000\$000	- 45.000\$000
14.ª - Pessoal em disponibilidade e addido	1.053.096\$000	863.042\$960	2.765.000\$000	2.100.000\$000	- 190.063\$040	+ 1.711.904\$000	+ 1.046.904\$000
Impressões e publicações officiaes	-	-	-	180.000\$000	-	-	+ 180.000\$000
Fundo para a construção e melhoramentos nas estradas de ferro da União	16.000.000\$000	16.000.000\$000	-	-	-	- 16.000.000\$000	- 16.000.000\$000
Estrada de ferro oeste de Minas	27.040.440\$000	-	-	-	- 27.040.440\$000	- 27.040.440\$000	- 27.040.440\$000
Inspectoria de aguas e esgotos	20.265.938\$000	-	-	-	- 20.265.938\$000	- 20.265.938\$000	- 20.265.938\$000
Totales	569.119.843\$275	433.982.688\$897	400.642.688\$897	404.210.808\$000	- 135.137.154\$378	- 168.477.154\$378	- 164.909.035\$275
OURO							
2.ª - Correios e telegraphos	280.000\$000	210.000\$000	230.000\$000	230.000\$000	- 70.000\$000	- 50.000\$000	- 50.000\$000
6.ª - Inspectoria das estradas (inclusive garantia de juros)	6.411.804\$554	6.290.982\$636	6.231.804\$554	1.463.430\$100	- 120.821\$918	- 180.000\$000	- 4.948.374\$454
11.ª - Inspectoria geral de illuminação	3.070.395\$000	2.875.395\$000	2.875.395\$000	3.073.395\$000	- 195.000\$000	- 195.000\$000	+ 3.000\$000
12.ª - Subvenções	158.913\$666	158.913\$666	152.222\$222	152.222\$222	- 6.691\$444	- 6.691\$444	- 6.691\$444
7.ª - Departamento nacional de portos e navegação	3.720\$000	-	-	-	- 3.720\$000	- 3.720\$000	- 3.720\$000
Inspectoria de aguas e esgotos	3.804.178\$329	-	-	-	- 3.804.178\$329	- 3.804.178\$329	- 3.804.178\$329
Totales	13.729.011\$549	9.535.291\$302	9.489.421\$776	4.919.047\$322	- 4.193.720\$247	- 4.239.589\$773	- 8.809.964\$227

(x) Em 1930 não foi consignada na lei da despesa verba para estradas de rodagem tendo, porém, essa despesa corrido por conta da arrecadação do fundo rodoviario, que importou em 28.466.311\$567.

As economias referidas no capitulo "movimento financeiro e orçamentario" foram realizadas dentro das verbas comprimidas pelas reduções constantes deste quadro.

As diferenças para mais, em tre orçamentos de 1931 para 1932 e de 1932 para 1933, são relativas, principal mente, aos seguintes aumentos: na secretaria de Estado, ao consumo de gasolina e accessorios para automoveis que, antes, eram fornecidos pelas repartições subordinadas; nos correios e telegraphos, a melhoramentos nos serviços de radio-communicações e serviços technicos especializados, bem como ao de troca de correspondencia internaciona; na central do Brasil, a necessidade de atender a melhor conservação do material; na noroeste do Brasil, a material permanente e de consumo, de accordo com o crescente desenvolvimento dos transportes; na inspectoria de estradas, ao restabelecimento do trafego da Tocantins; no departamento de portos e navegação, á exploração directa do porto de Natal, inaugurado em 1932; na inspectoria de secas, ás novas comissões technicas de piscicultura e reflorestamento; no departamento de aeronautica civil, a subvenções para o estabelecimento de novas linhas aereas; na inspectoria de illuminação, á illuminação de novas áreas. O aumento na verba de subvenções destina-se a novos serviços de navegação e o da verba 14.ª decorre do facto da mesma, ante riormente, só ocorrer ao pagamento de addidos.

Foi creada a verba de 180.000\$ 000, de accordo com o pedido feito pelo Ministerio da Justiça, para pagamento de impressões e publicações na imprensa nacional.

(Do Relatório do Ministro José Americo)

nhecimento do Conselho da Ordem, que procederá nos termos deste regulamento.

Art. 31 - Os juizes devem representar a qualquer orgão da Ordem, competente para conhecer do caso, desde que tenham conhecimento de fato, que colida ou atinja dispositivo deste regulamento.

Art. 32 - O Conselho da Ordem poderá deliberar sobre falta grave cometida em audiencia, ainda quando as autoridades judicarias respectivas, ou os interessados, não representem ao conselho, e independente das penalidades impostas em juizo.

Art. 33 - Em materia disciplinar, o Conselho deliberará de officio, ou em consequencia de procedimento da comissão de disciplina, ou do presidente da secção, ou da sub-secção, ou de representação de autoridade judiciaria, do Ministerio Publico, de qualquer membro da Ordem, ou de pessoa, extranha á Ordem, interessada no caso.

Art. 34 - No caso de representação, a Comissão de Disciplina, ou si não houver, o relator designado pelo presidente recebendo os papeis, examinará, antes de tudo, si o caso é de applicação de pena disciplinar.

Art. 35 - A deliberação do Conselho precederá, sempre, audiencia do acusado, notificado para, dentro de cinco dias, apresentar defesa, que poderá ser sustentada oralmente por ocasião do julgamento. O prazo para defesa poderá ser prorrogado por motivo relevante, a juizo do presidente do Conselho.

Art. 36 - Si o acusado não for encontrado, ou for revel, ser-lhe-á nomeado curador.

emprego da palavra censura no se-gundo.

Art. 36 - Em caso de nova falta, applicar-se-á a pena de censura, quando com a advertencia se haja punido a primeira falta. No caso da terceira falta, infligir-se-á a pena de multa, e, finalmente, a de suspensão, que será sempre cabivel na hipotese do art. 27, n. XIX, observando em todas as hipoteses o disposto no art. 47.

Art. 37 - Em caso de retenção illegitima de autos, o juiz da causa, a requerimento da parte interessada, ou de seu procurador, mandará intimar o retentor para efetuar a entrega, dentro de três dias. Si a entrega se

Quer V. Sa. Fortificar-se?

Use Vigonal que é o melhor fortificante para as pessoas anemicas, nervosas ou enfraquecidas.

O Vigonal fortifica o sangue, alimenta o cerebro, tonifica os nervos, abre o appetite, robustece o organismo.

Vigonal é 58% mais rico em substancias nutritivas que qualquer outro fortificante.

Alvim & Freitas S. Paulo



não realizar no prazo fixado, e certificando-o o escrivão, o juiz declarará suspensio no exercicio da profissão o advogado, provisionado ou solicitador, responsavel, até á devolução dos autos, e, quando esta se faça, mandará cancelar o que nos autos fór escrito, comunicando a decisão ao presidente da Secção da Ordem.

Paragrafo unico - Si a retenção dos autos se prolongar por mais de trinta dias, depois da suspensão, o juiz mandará instaurar contra o retentor a competente ação criminal, e da sentença condenatoria, si houver, enviará copia ao presidente da secção da Ordem, para este, por sua vez, agir como de direito.

Art. 38 - Si a falta fór considerada grave (art. 27 paragrafo unico), será applicavel, desde logo, qualquer das penas enumeradas nas letras b, c e d do art. 76, n. 4.

Art. 39 - A pena de cancelamento será imposta aos que, providamente, houverem perdido, ou não tiverem algum dos requisitos dos arts. 13 e 14, para fazer parte da Ordem, inclusive aos que forem convencidos, perante a Ordem, ou em juizo, de incontinencia publica e escandalosa, ou de embriaguez habitual; e aos que, por faltas graves, já tenham sido três vezes condenados definitivamente ainda que em secções diversas, á pena de suspensão.

Paragrafo unico - Nos casos acima previstos o Conselho, durante o processo, poderá impôr, desde logo, a pena de suspensão.

Art. 40 - A pena de suspensão será imposta por motivo de falta grave, de pronuncia criminal ou de prisão em virtude de sentença, tratando-se, nas duas ultimas hipoteses, de facto compreendido na enumeração ao art. 13, IV.

Art. 41 - A pena de suspensão será imposta por tempo indeterminado, até o maximo de um ano, dobrada em cada nova infração punivel.

Art. 42 - No caso de facto permanente a suspensão será por tempo indeterminado e enquanto durar o mesmo facto.

Art. 43 - Em casos de faltas graves, ou erros reiterados, que denotem incompetencia do advogado, do provisionado ou solicitador, poderá o Conselho da Secção impôr-lhe de

officio, ou por provocação de qualquer interessado, a pena de suspensio por prazo determinado até seis meses, ou por tempo indeterminado até a prestação das provas de habilitação que exigir.

Art. 42 - A pena de multa importará a suspensio do exercicio da profissão pelo prazo de três meses, si não fór paga dentro de vinte dias, a contar da data da ciencia da penalidade imposta.

Art. 43 - Em caso de applicação da pena de cancelamento, poderá o condenado requerer ao Conselho da Secção a revisão do respectivo processo, decorrido o prazo de dois annos de applicação da pena.

Art. 44 - A requerimento de qualquer dos membros do Conselho, farse-á a revisão, seja qual fór a época ou a pena applicada.

Art. 45 - Das decisões do Conselho da secção sobre a revisão, cabe recurso para o Conselho Federal, nos termos do artigo 16, § 3.º

Art. 46 - Todas as penas impostas a membros da Ordem serão anotadas na respectiva carteira de identidade.

Art. 47 - Em caso de suspensio, ou de cancelamento, o membro da Ordem restituirá á secretaria a sua carteira de identidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 48 - Si não exhibir a carteira, quando exigida pelo presidente da Ordem, da secção, ou da sub-secção, ou si a apresentar viciada, o membro da Ordem incorrerá na pena da multa de 500\$000.

Art. 49 - As penalidades applicadas aos membros de cada uma das secções pelos Conselhos respectivos, serão observadas pelos Conselhos das demais secções.

Art. 50 - Para anular a recusa da admissão, ou a pena de suspensio, ou de cancelamento, poderá o interessado propor a ação sumaria especial, regulada pelo art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, na Justiça Federal do Estado respectivo.

Art. 51 - Em caso algum caberá indenização, pela Ordem, ou por seus diretores, em virtude de imposição de penalidade.



tos devolutivo e suspensivo, exceto o de revisão do processo, que não terá efeito suspensivo.

Art. 51 - Os membros do Conselho devem dar-se de suspeição, e, si o não fizerem, poderão ser recusados pelas partes, nos mesmos casos estabelecidos pelas leis de organização judiciaria local.

Paragrafo unico - Ao Conselho compete decidir peremptoriamente a suspesção, á vista das alegações e provas apresentadas.

Art. 52 - Cada Conselho comunicará á mais alta autoridade judiciaria na localidade e á secretaria permanente no Distrito Federal, a organização e todas as alterações dos seus quadros, assim como as penalidades que applicar.

Art. 53 - Incorrerá nas penas do art. 379 do Código Penal, quem, sem o ser, usar do titulo de advogado, de provisionado ou de solicitador, em anuncios na imprensa, ou em avulso, em palavras ou disticos, no escriptorio, na residencia, ou em qualquer outro local ou por qualquer outra forma; ou de vestes, insignias ou simbolos, instituidos para os advogados legalmente habilitados; ou ser o poder, nos termos deste regulamento, da carteira de identidade a que se refere o artigo 20.

Art. 54 - Em caso de offensa a membro da Ordem, no exercicio de sua profissão, ou em juizo, por magistrado, membro do Ministerio Publico, ou qualquer funcionario, serventuario ou auxiliar da Justiça, ou conselho, sob representação do offendido, apreciará sumariamente o caso, e poderá designar um ou mais, de seus membros, para proceder á investigação necessaria, promovendo,

conforme o resultado desta, as providências que entender cabíveis.

Art. 55 — Cada seção da Ordem, por seu presidente, e em virtude de deliberação do conselho respectivo, assim como o Conselho Federal, e o presidente da Ordem, têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra os infratores dos dispositivos deste regulamento, e, em geral, em todos os casos que interessam a dignidade, o prestígio ou as prerrogativas dos advogados.

Parágrafo único — Inclui-se no dispositivo supra a representação ao juiz competente, sobre a conveniência de vedar o acesso, a determinado cartório, ou ao recinto de determinado Tribunal, de pessoas conhecidas como intermediárias de negócios ilícitos, ou reprováveis, ou que, por sua conduta, possam comprometer o decore da advocacia ou da magistratura.

Art. 56 — Serão majorados da quarta parte as penas dos crimes de estelionato, abuso de confiança, falsidade, e de todos os em que haja fraude, quando aplicadas a qualquer membro da Ordem.

CAPITULO VII

Da Assembléa Geral

Art. 57 — Constituem a assembléa geral de cada seção, ou sub-seção, os advogados inscritos, que se achem no pleno gozo dos direitos conferidos por este regulamento e tenham aí a sede principal de sua advocacia.

Art. 58 — A assembléa geral será dirigida pelo presidente e os secretários do conselho da seção ou da sub-seção.

Art. 59 — A assembléa geral compete:

I — ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria; para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho, de 3 a 45 dias antes da data fixada para esta eleição;

II — autorizar a alteração de imóveis do patrimônio da seção;

III — modificar o regimento interno, organizado pelo conselho (art. 76, n. 14);

IV — deliberar sobre as questões, ou consulta submetidas à sua decisão, pelo conselho ou pela diretoria;

V — revogar, por voto expresso da maioria absoluta dos seus membros, o mandato de qualquer membro do conselho, ou da diretoria, admitido para esse efeito o voto por procuração com poderes especiais e expressos;

VI — tomar quaisquer outras deliberações concernentes ao interesse da seção, observando o disposto neste regulamento.

Art. 60 — O quorum da assembléa geral será assim regulado:

I — para os efeitos do art. 59, us. I, II, III, V e VI, a maioria absoluta de advogados inscritos, constituindo-se, porém, em 2.ª convocação, com intervalo de sete dias, com qualquer numero de membros presentes;

II — para os efeitos do art. 59, n.º IV, a assembléa deliberará com a presença de 15 membros na seção do Distrito Federal e, nas demais seções com o numero determinado no respectivo regimento interno, e, em 2.ª convocação, nos termos do n.º I do presente artigo.

Parágrafo unico — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto no n.º V do art. 59.

Art. 61 — Não poderão votar os que não estiverem efetivamente exercendo a advocacia.

Art. 62 — O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo doença ou ausencia comprovada plenamente.

Art. 63 — Por falta injustificada à eleição incorrerá o membro da Ordem na multa de 100\$, dobrada na reincidência.

Art. 64 — Nas assembléas das seções dos Estados e do Acre será admissível o voto por procuração, nos casos e pela forma que o respectivo regulamento determinar, pelos membros inscritos que residam em lugares distantes da capital.

Art. 65 — Em cada eleição os votos serão recebidos durante seis horas contínuas pelo menos.

Parágrafo unico — As eleições se procederão, por escrutínio secreto, perante o conselho, ou a diretoria, conforme se tratar de eleição da seção, ou da sub-seção, podendo, quando haja mais de 200 votantes, determinarem-se varios locais para o recebimento dos votos. Nesse caso, permanecerão em cada local pelo menos dois diretores ou advogados inscritos designados pelo conselho, ou pela diretoria, e far-se-á, por fim, a apuração geral, pelo conselho, ou pela diretoria, conforme o caso em sessão plena, a que serão levadas as urnas e as respectivas listas de assinaturas.

CAPITULO VIII

Do Conselho e da Diretoria

Art. 64 — No Distrito Federal, o conselho da Ordem compor-se-á de 21 membros, e estes, dentre si, elegerão os que, durante o mandato, constituirão a diretoria composta dos cargos seguintes:

Presidente vice-presidente 1.º e 2.º secretarios tesoureiro e bem assim as comissões de sindicancia e

disciplina com três membros cada uma.

Os membros do Conselho hão escolhidos para qualquer dos cargos acima mencionados serão votais.

Parágrafo unico — Si em virtude de impedimento de um ou mais membros do Conselho não se reunir "quorum" serão convocados pelo presidente segundo a antiguidade de inscrição tantos advogados inscritos quantos necessários para o conseguit. Si coincidir a antiguidade de inscrição obedecer-se-á à da formatura, e si ainda esta coincidir, seguir-se-á a de idade.

Art. 65 — Nos Estados e no Território do Acre, o Conselho, com sede na capital, compor-se-á de três membros, quando a seção tiver até 15 advogados inscritos; de 5, até 50 inscritos; de 10 até 150 inscritos, de 15 até 300 inscritos, e de 21, quando excedido esse numero.

Art. 66 — O Conselho de cada seção estadual será formado pelo presidente da sub-seção da capital e por presidentes das demais sub-seções do mesmo Estado, na ordem decrescente do numero de advogados inscritos em cada uma. Em caso de haver o mesmo numero de advogados inscritos em varias sub-seções, terá preferéncia o presidente mais antigo. Poderá declinar da investidura o presidente da sub-seção que não puder comparecer habitualmente às reuniões do Conselho. Esgotada a lista dos presidentes das sub-seções, ou si, no Estado, não houver sub-seções, será formado o completado do Conselho pelos membros da diretoria da sub-seção da capital ou da seção, e por outros advogados, inscritos na sub-seção da capital, eleitos pelo Instituto dos Advogados da localidade e pela assembléa da seção de acordo com o art. 68, ou, si não houver Instituto nessas condições, somente pela assembléa geral da seção.

Art. 67 — A diretoria da sub-seção da capital e as das demais do Estado serão eleitas pela assembléa geral respectiva, ressalvado o disposto no art. 68.

Art. 68 — A diretoria da sub-seção da capital do Estado, ou território do Acre, também o será da seção respectiva, quando diversamente não disponha o regimento interno da seção.

Art. 69 — A diretoria de cada sub-seção se comporá do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, e tesoureiro podendo ser surtidos os cargos de vice-presidente e de 1.º e 2.º secretarios, ou alguns destes onde o quadro abranger menos de 20 advogados.

Parágrafo unico — Nas sub-seções em que mais de 50 advogados tenham sua sede principal, o regimento respectivo poderá elevar o numero de membros da diretoria na proporção estabelecida pelo art. 65, cabendo aos diretores não investidos em algum dos cargos acima discriminados, as atribuições e o voto nas deliberações que o mesmo regimento determinar.

Art. 70 — Dos 21 membros do Conselho no Distrito Federal, dez serão eleitos pela assembléa geral, nos termos do art. 60, n.º I, e os restantes pelo Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Art. 71 — Nos Estados em que ha-

ja Instituto dos Advogados filiado ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, compete ao respectivo Conselho Superior eleger a maioria da diretoria da sub-seção da capital.

Art. 72 — Somente poderão ser eleitos membros do Conselho, ou da diretoria, os advogados brasileiros, natos ou naturalizados, inscritos, ha mais de cinco anos, no quadro da Ordem, ou na secretaria do tribunal judiciario da seção.

Parágrafo unico — A exigencia do lapso de tempo de inscrição será dispensada quando não houver advogados, com esse requisito, em numero superior ao dobro dos que devam ser eleitos.

Art. 73 — Cada comissão do Conselho será presidida pelo mais antigo de seus membros.

Art. 74 — Os membros do Conselho e da diretoria são obrigados a exercer suas funções e a comparecer às reuniões, considerando-se automaticamente vagos seus cargos se faltarem a três reuniões consecutivas, salvo força maior justificada; e devedo renunciar os cargos quando os não possam exercer com dedicação e assiduidade, satisfazendo neste caso o disposto no art. 80.

Art. 75 — As funções dos membros do Conselho, ou da diretoria, são absolutamente gratuitas.

Art. 76 — No caso de impedimento temporario ou vaga, por qualquer motivo, no Conselho ou na diretoria, o Conselho elegerá, dentre os membros da seção, o substituto, para servir pelo resto do mandato.

Art. 77 — Os cargos do Conselho são incompatíveis com os da Comissão Diretora da Assisténcia Judiciaria.

Art. 78 — Para o Conselho, ou a diretoria funcionar, como para deliberar, requer-se a presença da maioria absoluta d e seus membros.

Art. 79 — Ao Conselho compete:

1 — Velar pela conservação da honra e da independéncia da Ordem, e pelo livre exercicio legal dos direitos dos advogados, provisionados e sollicitadores;

2 — Velar e promover, por todos os meios a seu alcance, o perfeito desempenho tecnico e moral da advocacia e o prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem;

3 — Deliberar sobre a inscrição e cancelamento nos quadros da Ordem;

4 — Aplicar aos membros da Ordem as penas disciplinares de:

- a) adverténcia;
b) censura;
c) multa de 100\$ a 1:000\$000;
d) suspensão do exercicio da profissão;
e) cancelamento da inscrição.

5 — Rever anualmente os quadros da Ordem, fazendo as necessarias alterações;

6 — deliberar sobre a applicação, em casos concretos, das regras de ética profissional;

7 — organizar o Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, para esse efeito o Conselho poderá orientar e aconselhar os membros da Ordem, nos casos, atinentes ao exercicio da advocacia, que submeter a sua apreciação, ou que, de officio decida apreciar;

8 — organizar o regimento interno das sub-seções do mesmo Estado e das diretorias destas, dar instruções para os serviços e atribuições da Ordem na seção, inclusive da Assisténcia Judiciaria;

A FARINHA GOLD MEDAL

VOLTA AOS MERCADOS DO BRASIL

GOLD MEDAL

A FARINHA UNIVERSAL



produção diaria 140.000 saccos FABRICADA PELA WASHBURN GROSBY COMPANY INC. Para satisfazer os mais exigentes.

A farinha GOLD MEDAL é em todo sentido a mais economica e mais satisfactoria para a panificação.

O uso da GOLD MEDAL significa maior ordem nos trabalhos da Padaria, melhores resultados da panificação, maiores vendas e lucros.

Panifique com farinha GOLD MEDAL e conte o numero maior de pães que com ella obtém!

8 — prover ao bom funcionamento das sub-seções, designando-lhes diretoria provisoria quando se não efetue oportunamente a eleição necessaria, e adotando quaisquer outras providéncias convenientes.

9 — eleger a comissão diretora da Assisténcia Judiciaria;

10 — deliberar sobre a conveniência de consultar a assembléa geral;

11 — aprovar o orçamento anual da receita e da despesa organizado pelo presidente;

12 — autorizar a aquisição de bens em geral e a alienação de bens moveis do patrimonio da Ordem;

13 — regular a applicação do fundo beneficente de que trata o art. 7.º, § 1.º, e a distribuição dos premios a que alude o art. 7.º, § 2.º;

14 — organizar o seu regimento interno em que determinará a ordem das matriculas, respeitando o critério estabelecido no paragrafo unico do art. 64, forma de convocação, norma dos trabalhos, e "quorum" da assembléa geral, do conselho e da diretoria, atribuições dos membros destas, datas das reuniões da assembléa geral, do pagamento das contribuições, forma e comprovação do exercicio da advocacia para os efeitos deste regulamento, e em geral, tudo o mais que convier para a regularidade dos serviços da Ordem e para a boa applicação do presente regulamento.

Art. 77 — O presidente de cada seção ou sub-seção, exercerá, em relação a esta, as atribuições do presidente da Ordem, definidas no art. 89, no que for applicavel;

Art. 78 — Compete à diretoria a administração dos negocios da seção, ou sub-seção respectiva, a execução deste regulamento e do regimento interno da seção, a realização de tudo o que possa concorrer para o preenchimento dos fins da Ordem, representando para esse fim ao Conselho da seção ou ao conselho federal.

Art. 79 — O conselho e a diretoria consignarão em ata as deliberações que adotarem.

Art. 80 — O membro da Ordem, que não puder exercer o cargo para que foi eleito, salvo por doença ou ausencia comprovada que iniba de exercer a advocacia, pagará uma contribuição extraordinaria de 200\$000.

Parágrafo unico — A comprovação de doença se fará por atestado medico.

Art. 81 — Os membros do conselho poderão ser reeleitos, uma vez por maioria relativa, e, ainda, segunda vez, por maioria absoluta de votos dos membros da seção.

Art. 82 — O conselho poderá constituir, pela forma que determinar o regimento interno um tribunal especial, para que, perante ele, qualquer membro da Ordem se justifique de imputação feita ou de procedimento suscetivel de censura.

CAPITULO IX

Do Conselho Federal

Art. 83 — Anualmente, em data previamente fixada, os conselhos de todas as seções reunir-se-ão em conselho federal, para apresentação do relatório das principais ocorrências do ano em cada seção, e deliberação sobre providéncias a tomar ou medidas a sugerir aos poderes publicos.

Parágrafo unico — Os conselhos comparecerão incorporados, ou por delegações compostas de um ou mais membros do proprio conselho, ou de qualquer seção da Ordem, cabendo a cada seção um voto nas deliberações.

Art. 84 — Ao conselho federal compete:

I — eleger o presidente e o secretario geral da Ordem;

II — em gráu de recurso, por provocação do conselho de qualquer seção, ou de qualquer interessado, deliberar:

- a) sobre admissão de membros da Ordem;
b) sobre applicação, aos mesmos, da pena de suspensão, ou de cancelamento;

c) sobre penalidade imposta a membro da Ordem em qualquer seção, quando não esteja inscrito nela permanentemente, ou esteja inscrito em alguma outra seção;

d) sobre casos omissos (art. 95);

III — votar e alterar o código da ética profissional, ouvidos os conselhos das seções e as diretorias das sub-seções;

IV — adotar o modelo das vestes talares a que se refere o art. 25, n.º IX;

V — promover quaisquer diligéncias ou verificações, relativamente ao funcionamento da Ordem, em qualquer Estado, e adotar as medidas que entender convenientes a bem

Advertisement for Goodyear tires featuring an image of a tire and text: 'Milhões de automobilistas consideram Goodyear como o melhor - porque mais carros rodam sobre Pneu Goodyear do que sobre os de qualquer outra marca. Entre, V. S. - permita que lhe mostremos porque os pneus Goodyear All Weather proporcionam mais a V. S. em troca do seu dinheiro. Oswaldo Pessoa & Cia. Ltda. Rua Visconde de Inhauma, 49 JOÃO PESSOA - Parahyba'

Advertisement for Parahyba Hotel: 'PARAHYBA HOTEL EDIFICIO NOVO CASA DE 1.º ORDEM MANTENDO ESCRUPULOSO SERVIÇO CULINARIO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL. PONTO CENTRAL DA CIDADE E DE BONDE PARA TODAS AS LINHAS Praça Vidal de Negreiros -- João Pessoa'

Advertisement for Opeta cigarettes: 'Opeta Prefiram sempre estas marcas de charutos. SÃO OPTIMAS! D. Carlos'

ria o desdobramento, a supressão ou criação de qualquer núcleo, bem como a alteração da contribuição de que trata o art. 4.

Art. 6.º - Associação poderá ainda proporcionar qualquer ensino dentro dos limites do art. 2.º, independente de nucleamento, por meio de palestras às associadas em geral.

Art. 7.º - Será illimitado o numero de socias da Associação Parahybana pelo Progresso Feminino.

Art. 8.º - Poderão ser socias todas as senhoras ou senhorinhas maiores de 18 annos, desde que possuam idoneidade moral e sejam devidamente propostas.

Art. 9.º - A Associação terá 4 categorias de socias: fundadoras, effectivas correspondentes e benemeritas.

Art. 10.º - São consideradas socias fundadoras todas as filladas até o dia 22 de abril e que pagaram as primeiras mensalidades.

Art. 11.º - Serão consideradas socias effectivas todas as que tendo sido regularmente propostas forem admitidas pela directoria, de accordo com a Comissão de Syndicancia.

Art. 12.º - Serão consideradas socias correspondentes as contribuintes que mudando de residencia quites com a sociedade, queiram manter correspondencia com sta ou continuem a prestar á mesma beneficio de qualquer natureza.

Art. 13.º - Serão consideradas socias benemeritas todas as senhoras que prestarem relevantes serviços á associação ou obsequerarem-na de qualquer vez com a quantia minima de 500\$000.

Art. 14.º - As socias fundadoras e as effectivas contribuirão com a mensalidade de 2\$, formando assim a classe das contribuintes.

Art. 15.º - A socia contribuinte, quite com os cofres socias, tem direito a votar e ser votada ou designada para qualquer cargo.

Art. 16.º - As socias fundadoras contribuirão com a mensalidade de 2\$ a começar de abril de cada anno e as effectivas com a joia de 20\$ paga em uma prestação de duas mensalidades e a mensalidade de 2\$ a começar do mês que forem acceptas.

Art. 17.º - São ainda deveres de cada socia: a) aceitando qualquer cargo para que tenha sido eleita ou designada, desempenhal-o com zelo e dedicacão.

Art. 18.º - A socia que desistir propôr novas associadas communicar previamente sua deliberação a pelo menos dois membros da directoria e esta encaminhará a proposta á Comissão de Syndicancia. Esta ultima dentro de 8 dias deva dar o seu parecer pedindo prorogação do prazo somente quando lhe seja indispensavel uma investigação mais demorada.

Art. 19.º - A socia que tendo recebido a communicacão de que foi aceita deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 3 sessões consecutivas da directoria para se empossar, será considerada como não accepta.

Art. 20.º - A socia que por motivo de grave doença ou qualquer razão de força maior ficar impossibilitada de comparecer á sede, não requerer sua avulsação, até que cesse o impedimento alegado, que deve ficar plenamente justificado, a juizo da directoria.

Art. 21.º - Durante a avulsação não será cobrada a mensalidade, apenas serão as prestações da joia.

Art. 22.º - A falta de comparecimento por menos de dois mezes não é caso de avulsação.

Art. 23.º - O simples comparecimento extingue a avulsação.

Art. 24.º - Será eliminada: a) socia que deixar de pagar a mensalidade ou prestação da joia 6 mezes consecutivos.

Associação Parahybana pelo Progresso Feminino se compozi dos seguintes orgãos administrativos: a) uma directoria ou directório central; b) um directório dos nucleos; c) um conselho fiscal; d) uma commissão de syndicancia.

Art. 24 - O Directório Central constará de onze membros e será eleito por dois annos, devendo eleger entre si, depois de empossado, a presidente, a vice-presidente, a oradora e a thesoureira.

Art. 25 - Ao Directório Central compete: a) reunir-se sempre que fór convocado pela presidente; b) cumprir e fazer cumprir estes estatutos; c) designar os membros da Commissão de Syndicancia; d) resolver sobre os casos omissos destes Estatutos.

Art. 26 - A presidente compete: a) representar a Associação em juizo e fora d'elle; b) presidir a todas as sessões da directoria e das assembleas; c) assignar com a thesoureira os cheques, contas, etc.; d) apresentar um relatório por occasião das assembleas annuaes.

Art. 27 - A vice-presidente compete: a) presidir o Directório dos Nucleos; b) substituir a presidente em seus impedimentos.

Art. 28 - A 1.ª secretaria compete: a) encarregar-se de toda a correspondencia social e ler o expediente em cada sessão; b) zelar pela conservação do archivo; c) communicar por escripto ás socias a sua acceptação ou ás proponentes das mesmas a sua recusa; d) substituir a vice-presidente em seus impedimentos.

Art. 29 - A 2.ª secretaria compete: a) lavrar e ler as actas das sessões, mencionando nas mesmas todo o occorrido com a maxima clareza; b) organizar a lista das socias e outros trabalhos relacionados com o quadro social; c) substituir a 1.ª secretaria em seus impedimentos.

Art. 30 - A thesoureira compete: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os titulos, haveres e livros concernentes á contabilidade da Associação; b) abrir em um Banco da escolha da directoria uma conta corrente e nella recolher em nome da Associação o capital social; c) arrecadar as rendas da Associação; d) pagar os debitos da associação por meio de cheques assignados tambem pela presidente e ter em mão sempre o saldo não excedente de 50\$ para satisfazer ás pequenas despesas.

Art. 31 - A 1.ª thesoureira compete: a) organizar e dirigir campanhas financeiras destinadas á constituição e aumento do patrimonio da Associação; b) substituir a thesoureira em seus impedimentos.

Art. 32 - Compete á bibliotheca e sua auxiliair: a) terem sob sua guarda os livros revistas e demais objectos pertencentes á Bibliotheca; b) a organização de albums, pequenos museus, etc., da maneira estabelecida no Regulamento Interno; c) a guarda dos livros, revistas e demais objectos pertencentes á bibliotheca; d) annotarem em livro especial a retirada de qualquer obra, fornecendo á thesoureira os nomes das socias incursas no art. 42 e seu paragrafo unico.

Art. 33 - As bibliothecarias se revesarão ou trabalharão simultaneamente conforme convençiem entre si.

Art. 34 - O directório dos nucleos se compozi das directoras dos diversos nucleos designadas para tal fim pela presidente.

Art. 35 - Este directório se reunirá sob a presidencia da vice-presidente sempre que tenha algum interesse colectivo a tratar.

Art. 36 - O directório dos nucleos poderá pleitear a Directoria qualquer mocção julgada opportuna em beneficio dos mesmos.

Art. 37 - A organização de cada nucleo será regulada no Regulamento Interno de que trata o art. 53.

Art. 38 - A Associação manterá uma bibliotheca de caracter instructivo e pratico, adquirindo de preferenciam obras sobre os assumptos que servirem de base á organização dos "nucleos".

Art. 39 - Para a acquisição de livros, bem como para a organização de um pequeno laboratorio de chimica domestica e um pequeno museu destinado ao estudo da geographia e da historia do Brasil, dispendêr a sociedade com uma quota a criterio da directoria a qual pode ser alterada sempre que as condições financeiras o permitam.

Art. 40 - Os dictionarios, encyclopedias, revistas e obras diariamente compulsadas bem como as obras cuja edição se achar excoitada não poderão sair da bibliotheca.

Art. 41 - Os livros que não incidam no art. precedente poderão ser retirados pelo prazo de 15 dias, pelo socia quite com os cofres socias.

Art. 42 - A socia que findo o prazo não restituir o livro que se acha em seu poder, pagará \$200 de multa por dia, até a restituição.

UTIL CONSELHO: O PADEIRO QUE USAR A FARINHA - REI DO NORDÊSTE - fabricará um pão delicioso, seguindo fazel-o de maneira identica todos os dias, todos os mezes sem differença e sem desperdício porque, a permanente e uniforme qualidade da farinha REI DO NORDÊSTE produz constantemente uma massa igual, e um pão optimo, dando o maximo rendimento

e) ter sempre em dia a escripturação a seu cargo; f) assignar recibos e quaesquer outros documentos que se relacionem com a receita da Associação; g) pôr á disposição do Conselho Fiscal os livros e mais documentos necessarios ao esclarecimento de qualquer parecer; h) organizar e dirigir campanhas financeiras destinadas á constituição e aumento do patrimonio da Associação.

Art. 31.º - Compete á vice-thesoureira: a) auxiliar, quando solicitada pela thesoureira, os trabalhos da thesoureira; b) substituir a thesoureira em seus impedimentos.

Art. 32.º - Compete á bibliotheca e sua auxiliair: a) terem sob sua guarda os livros revistas e demais objectos pertencentes á Bibliotheca; b) a organização de albums, pequenos museus, etc., da maneira estabelecida no Regulamento Interno; c) a guarda dos livros, revistas e demais objectos pertencentes á bibliotheca; d) annotarem em livro especial a retirada de qualquer obra, fornecendo á thesoureira os nomes das socias incursas no art. 42 e seu paragrafo unico.

Art. 33.º - As bibliothecarias se revesarão ou trabalharão simultaneamente conforme convençiem entre si.

Art. 34.º - O directório dos nucleos se compozi das directoras dos diversos nucleos designadas para tal fim pela presidente.

Art. 35.º - Este directório se reunirá sob a presidencia da vice-presidente sempre que tenha algum interesse colectivo a tratar.

Art. 36.º - O directório dos nucleos poderá pleitear a Directoria qualquer mocção julgada opportuna em beneficio dos mesmos.

Art. 37.º - A organização de cada nucleo será regulada no Regulamento Interno de que trata o art. 53.

Art. 38.º - A Associação manterá uma bibliotheca de caracter instructivo e pratico, adquirindo de preferenciam obras sobre os assumptos que servirem de base á organização dos "nucleos".

Art. 39.º - Para a acquisição de livros, bem como para a organização de um pequeno laboratorio de chimica domestica e um pequeno museu destinado ao estudo da geographia e da historia do Brasil, dispendêr a sociedade com uma quota a criterio da directoria a qual pode ser alterada sempre que as condições financeiras o permitam.

Art. 40.º - Os dictionarios, encyclopedias, revistas e obras diariamente compulsadas bem como as obras cuja edição se achar excoitada não poderão sair da bibliotheca.

Art. 41.º - Os livros que não incidam no art. precedente poderão ser retirados pelo prazo de 15 dias, pelo socia quite com os cofres socias.

Art. 42.º - A socia que findo o prazo não restituir o livro que se acha em seu poder, pagará \$200 de multa por dia, até a restituição.

Art. 43.º - A socia que por duas vezes deixar de entregar os livros retirados no prazo regulamentar, será vedado o direito de retirar qualquer obra da bibliotheca.

Art. 44.º - Constará esta Commissão de 5 membros a criterio da directoria e sua designação não poderá ser publicada.

Art. 45.º - Comunicada aos membros da commissão qualquer proposta, terá ella 8 dias para dar o seu parecer.

Art. 46.º - Em caso algum um membro da Commissão de Syndicancia poderá dar parecer contra pessoa sua inimiga.

Art. 47.º - Realizar-se-á annualmente uma assemblea geral no dia 11 de março, data da fundação da Associação a fim de tomar conhecimento do relatório da presidente e do balanço da thesouraria.

Art. 48.º - As assembleas serão convocadas em qualquer tempo pelo presidente ou por 10 socias quites, nos termos do art. 15.º alinea d).

Art. 49.º - A convocação da Assembleia geral ordinaria ou extraordinaria será feita com aviso pelo menos de cinco dias de antecedencia.

Art. 50.º - As eleições terão lugar biennalmente, por occasião da convocação da Assembleia Geral Ordinaria, quando findo o mandato do Directório Central e do Conselho Fiscal.

Art. 51.º - Havendo qualquer vaga no directório central ou no conselho fiscal haverá eleição para preencher a mesma, na primeira assemblea ordinaria que se reunir.

Art. 52.º - A Directoria reunirse-á em sessão ordinaria uma vez por quinzena no dia que escolher para este fim e em sessão extraordinaria sempre que fór convocada pela presidente.

Art. 53.º - Nas sessões ordinarias a directoria deliberará até com o minimo de 5 membros e nas extraordinarias com a maioria de seus membros.

Art. 54.º - Convocada uma segunda vez por ter havido a 1.ª falta de numero para funcionar, poderá deliberar com qualquer numero.

Art. 55.º - A primeira Directoria eleita se encarregará da elaboração e promulgação de um Regulamento que regulará a organização dos diversos nucleos e toda a administração interna da sociedade.

Art. 56.º - A Associação Parahybana pelo Progresso Feminino durará enquanto houver um numero de socias que a queira e possa manter.

Art. 57.º - Em caso de ser dissolvida a sociedade o seu patrimonio poderá ser traspassado a qualquer outra sociedade que se venha a fundar sob as mesmas bases.

Art. 58.º - Caso algum essa nova sociedade pretenda dar directriz differente a que tiver seguido a sociedade extinta.

Art. 59.º - Caso se verifique a hypothese do art. anterior, o saldo que houver será depositado no Banco do Estado da Parahyba, ou no Banco do Brasil, pelo espaço de 20 annos, durante os mezes poderá ser reclamado por sociedade nas condições do art. 55.

Art. 60.º - Decorridos os 20 annos de que fala o art. anterior e não houver sido reclamado por sociedade nas condições acima estabelecidas, será o saldo existente distribuido entre os membros.

Art. 61.º - Os membros da A. P. P. F. não respondem pelas obrigações contrahidas expressas ou tacitamente pela associação.

Art. 62.º - A directoria poderá determinar qualquer despesa até 50\$, independente de ouvir a Commissão Fiscal.

Art. 63.º - A directoria poderá designar uma consultora juridica que terá o seu cargo os documentos da Associação para que estes se revistam de todas as formalidades legais, devendo tambem atender a qualquer consulta.

Art. 64.º - Os presentes Estatutos, depois de aprovados em Assembleia Geral, entrarão logo em vigor e só poderão ser reformados em Assembleia Geral Extraordinaria, convocada especialmente para tal fim e obtendo uma votação de 5/6 das socias quites.

Art. 65.º - Na Avenida 1.º de Maio, uma casa n.º 273 e uma mesa elastica. A tratar na mesma.

OPPORTUNIDADES

MACHINISMO COMPLETO PARA MARCENARIA - Quem pretender fazer optimo negocio dirija-se á rua Maciel Pinheiro, 441, para obter esse machinismo, que é todo moderno, podendo ser permutado, para facilitar-se negocio, por propriedade nesta capital ou no interior deste Estado.

NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICIAES, á avenida João da Matta, executam-se com perfeição trabalhos de marcenaria em geral, esquadrias, grades e portões de ferro, fundições, concertos e reparo de machinas, roupas para homens e creanças, calçados, encadernações, pautações e demais serviços concernentes ás suas officinas. Consultem seus catalogos e seus preços.

OURO - Compra-se por melhor preço do capital, em qualquer quantidade. Na rua Duque de Caxias n.º 504, 1.º andar, em frente ao Parahyba-Hotel - Agrippino Leite.

PIANO - Afinação, concertos, alveijamento dos teclados, etc. com Joaquim Claudino, á rua de S. Miguel 113, que attendêr, tambem, chamados para o interior.

PENSÃO SIQUEIRA - Vende-se esta bem afregueza pensão com muitos commodos. Preço de occasião. Rua Barão da Passagem n.º 264.

TRASPASSA-SE a acreditada Pensão Central á Travessa Cardoso Vieira n.º 16. A tratar na rua B. da Passagem n.º 506, em João Pessoa - Parahyba.

VENDE-SE - Uma boa Victrola gabinete, acompanhando a mesma 20 discos escolhidos, tudo completamente novo. Pelo preço de 450\$000. Quem desejar dirija-se a F. Honorato, rua S. Miguel n.º 201.

VENDE-SE - Um ponto de esqui na especial para negocio e residencia na rua do Rio n.º 446. A tratar na mesma.

VENDE-SE OU PERMUTA-SE á rua Martins Leitão, n.º 430 e 434, duas casas novas de tijolões e talpa, com bons commodos, terreno, medindo 30 metros de fundo cada, rendendo 80\$000 mensaes. Tratar nas mesmas, com A. Bezerra.

VACCARIA - Vende-se uma optima vaccaria por preço muito vantajoso, com 16 vacas, 3 novilhas, 2 garrafas, 5 bezerros e 8 bezerras, sendo todo o gado das raças; flamenga, turina e shwite. Trata-se na rua Paysandú, 758, Recife.

Lilias Guedes Olivina Olívia Carneiro da Cunha Alice de Azevedo Montero Albertina Correia Lima Analice Caldas de Barros Francisca de Ascensão Cunha

Antonio Pereira da Silva, residente em Macaelyba, Estado do Rio Grande do Norte, desejando saber onde se acha residindo o seu genro José Marques Villela, pede a quem souber o obsequio de informar na portaria deste jornal.

VENDE-SE - Na Avenida 1.º de Maio, uma casa n.º 273 e uma mesa elastica. A tratar na mesma.

MAURICIO DE MEDEIROS

(Da U. B. I., especial para "A União").

Com a atitude da Sociedade Brasileira de Autores Theatraes reclamando direitos autorales das empresas de Radio sobre as obras que reproduzem em suas radio-difusões...

Quando uma empresa de diffusão de produções intellectuales como a U. B. I. começa a sua actividade, tã util aos autores quanto aos jornales de sua rede e respectivos publicos...

Já li numa revista em que se me accusava de comunista, um trecho de meu livro RUSSIA, sem ao menos dizer-se que era meu...

Quem vive de escrever sabe que no Brasil não ha profissão mais explorada. Ha cidades, como S. Paulo que tem a especialidade de possuir empresas editoras de vida ephemera...

No Rio de Janeiro ha certos editores cujas edições são elasticas.

Medeiros e Albuquerque conta um dia certa vez indagando quanto lhe restava de uma edição de 1.000 exemplares de seu livro HYPNOTISMO...

Laudelino Freire fez uma vez uma edição de um livro didactico e antes mesmo que ella apparecesse conseguiu que o governo de Sergipe o comprasse integralmente...

Octavio Kelly tem uma serie de livros sobre Jurisprudencia do Supremo Tribunal. Deu a primeira edição para ser lançada por uma casa editora...

Esses pobres artistas que cantam para discos são verdadeiras victimas. Como devem receber um tanto por disco vendido...

A infelivada da S. B. A. T. em defesa dos direitos autorales das musicas de cuja applicação tiram lucros consideraveis...

A fim de que os frequentadores dos nossos cinemas possam, melhor informados, acompanhar a nova e auspiciosa fase cinematografica por que passa a nossa capital...

Nos domingos que se seguirem iremos illustrando a presente secção, com "elichés" fornecidos pelos respectivos empresarios.

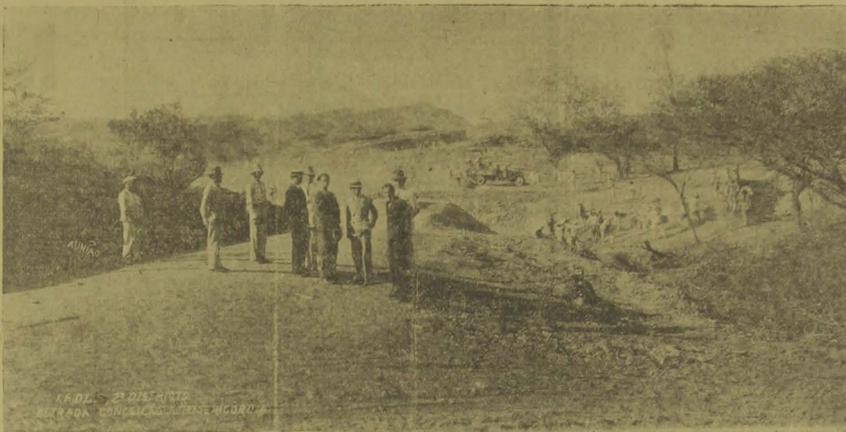
PROGRAMAS DE HOJE: CINE-TEATRO "SANTA ROSA". Continúa no cartaz desse casino o movimentado filme da "Fox-Movietone" A GRANDE JORNADA.

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

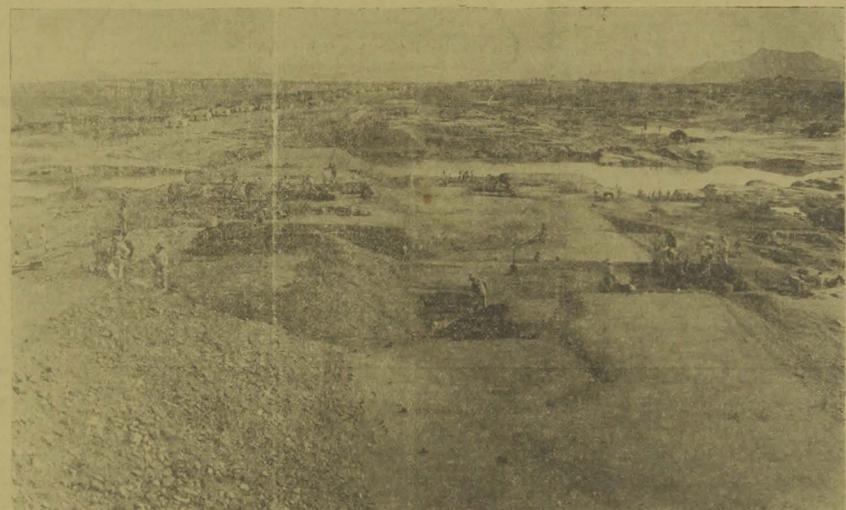
COMPOSTO EM LINOTYPOS - IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLIX"

ANNO XLI | JOÃO PESSOA (Parahyba) - Domingo, 13 de agosto de 1933 | NUMERO 181

AS GRANDES OBRAS QUE REDIMIRÃO O NORDÊSTE



Trecho da estrada de rodagem Conceição - Misericórdia



Acude "Itans", no municipio de Caicó, Rio Grande do Norte, com a capa cidade de 81.000.000 de metros cubicos

Entendimentos commerciaes

(Da U. B. I. do Rio para "A União"). A America do Norte trabalha activamente com o fim de conseguir um entendimento entre os diversos países, quer da Europa e da America.

Na situação em que se acham os negocios do mundo, torna-se indispensavel e urgente que os países firmem, entre si, acordos commerciaes razoaveis, que venham facilitar de futuro o intercambio paralyzado em razão dos factores economicos inter-nos, porém, agravados pelas barre-

ras alfandegarias por toda parte levantadas e dificultando a circulação da produção no mundo. Ao apello norte-americano accudiram o Chile, o Uruguay, o Paraguay e varios outros países europeus, todos mostrando desejos de encetar negociações preliminares com o fim

CINEMAS & FILMES

John Wayne foi colocado no principal papel. O seu desempenho é perfeito. Ao lado dele trabalham, vivendo papeis de importancia, Margueritte Churchill, El Brendel, Tully Marshall e David Rollins, além de 500 indios Paves Vermelhas. Como complemento será focado um variado e moderno numero do "FOX MOVIE-TONE NEWS".

opulências de beleza feminina, e também um tipo de todos os dias e este está vasado na personalidade de Neil Hamilton que mais uma vez se revela um ator de escól. Mas a par destes tipos, quantos outros! O gerente dos studios que diz que sim a tudo, mas pensa contrariamente ao que diz; o individuo que se proclama especialista em fornecer superlativos bombasticos para todos os casos; o ator falhado que seria, na propria opinião, um Barrymore se o deixassem aparecer; o ator veterano que pretende ter ensinado a Valentino tudo quanto ele tinha de bom - uma galeria estupenda a que "HOLLYWOOD" apresenta com grande realce na visão íntima da vida dos studios, que retrata aos nossos olhos".

impresionante que "Dracula" e "Frankenstein", e o denominou "SUPER-CHOQUANTE". Desenrola-se a nossa historia em Paris, no anno de 1840 e o sinistro dr. Mirakle causa a morte a tres jovens com suas maldosas experiencias, enquanto a silenciosa afeição do gorilla por miss Sidney Fox, no papel de Camille L'Españay, a amedronta, assim como a sua noivo, desconfiando já da inocencia de Mirakle, todos de ordem apenas scientifica. Mirakle acreditava ser Camille o tipo ideal para suas experiencias e captura a moça por meio do seu gorilla, e os acontecimentos que disso advem, constituem os "ASSASSINATOS DA RUA MORGUE", a mais horrivel e emocionante fita da historia do cinema falado. O ambiente desenvolve-se dali então sobre os telhados de Paris, em scenas que deixam o publico suspenso de emoção. O gorilla cometeu um assassinato. Morreu uma pessoa. E' accusado pela policia, Pierre, noivo de Camille. O mesmo furtivo gorilla, á ordem do dr. Mirakle, a joven e linda creatura, emquanto a dormia. A sua fuga dá-se pelos telhados da cidade, á noite, apenas iluminada pela luz da lua, sob a perseguição nervosa de Pierre, e os gritos de angustia do noivo, interessado pela vida de Camille. Final, Pierre é salva, dr. Mirakle morre, pelo proprio gorilla, e este é liquidado, por Pierre, que se encontra em um certo o tomba sobre o rio Sena".

JOSE FIRMO

(Da U. B. I., especial para "A União").

O brasileiro que restringe a sua leitura aos jornales brasileiros, exclusivamente, não tem sequer uma mínima visão do panorama actual do mundo.

À nossa imprensa limita-se a inserção de um ou outro vago telegramma, ás vezes de um laconismo surpreendente, muito embora envolva um assumpto da mais indistincta magnitude.

Só os jornales europeus nos dão uma impressão real da situação contemporanea. Aquel raramente se interpreta a causa verdadeira do fracasso da Conferencia de Londres.

Ninguem relaciona os phenomenos para chegar mais facilmente ás conclusões logicas. Diz-se disparates tremendos. Agora mesmo os despachos telegraphicos se referem ao pedido de demissão do ministro da guerra italiano, que fôra substituido por Mussolini.

Nada mais. Essa demissão parece um facto commum da vida politica interna da Italia. No entanto o gesto do general Gazzera tem para os olhos dos que estão no conhecimento exacto dos phenomenos internacionaes, uma importancia consideravel.

Pouca gente sabe que o fascismo entrou no seu periodo de decadencia e que a demissão do ministro da guerra, que parece um facto banal, espelha uma situação delicada. Os telegrammas amaveis e syntheticos que nos chegam da Europa nada dizem sobre a situação do mundo.

Quem quizer informes seguros, ajuizar da gravidade historica do momento, busque outras fontes, procurando ler os jornales francezes, ingleses, ou mesmo argentinos, e o fracasso da conferencia de Londres tem uma significação excepcional.

Os sociologos encaram-n'o como a agonia do capitalismo. Vê-se por ahi, muito claro, que a situação é indistinctamente grave. O mundo está prestes a soffrer uma modificação visceral nas suas bases.

Não é possivel a continuação da tragedia collectiva dos povos, do predomínio do sentimento de egoismo e de deshumanidade. Toda inquietação actual gvrta em torno do factor economico, do capital e do trabalho. Nós estamos quasi que na mesma situação dos contemporaneos da revolução franceza.

Os homens que representam o capital desentendem-se. Para o estudioso, para aquelle que não se contenta em ficar á superfície das cousas, o symptoma vaticina modificações profundas. Esperemos o pronunciamto da historia.

de firmarem acordos commerciaes reciprocos. O departamento de Estado americano prossegue nas providencias preliminares, no sentido de que se iniciem taes negociações. Esse será o unico meio de se obter o desárgo da produção.

Não é tanto o excesso que paralyza o rythmo das exportações quanto aos entraves alfandegarios. Esperamos, que, a proposito em que se acham os homens de se poder entender, possam resultar alguma cousa de pratico, que modifique a situação alarmante do momento.

Final, Pierre é salva, dr. Mirakle morre, pelo proprio gorilla, e este é liquidado, por Pierre, que se encontra em um certo o tomba sobre o rio Sena". Os respectivos papeis estão assim distribuidos: Dr. Mirakle, Bela Lugosi; Camille L'Españay, Sidney Fox; Pierre Duplin, Leon Waycoff; Paul, Bert Roach; prefeito de policia, Brandon Hurst; Janos, Nobly Johnson; o guarda do necrotério, D'Arcy Corrigan; mme. L'Españay, Betty Ross Clarke.

Para a inauguração do "Rio Branco" está no cartaz o super filme "Paris, eu te amo".

Damos, abaixo, um sumario do enredo de "OS ASSASSINATOS DA RUA MORGUE", a ser focado no "Felipea". O semi-demente dr Mirakle intentava cruzar o sangue de um gigante gorilla com o de uma linda joven. Era em 1840, em Paris, durante uma animada feira de diversões. Esse tema anima a terrivel historia de "Os assassinnatos da rua Morgue", o estranho drama da "Universal" com Sidney Fox e Bela Lugosi, nos papeis principais. Trata-se da famosa historia de Edgar Poe renovada e adaptada á tela. A critica já disse: e mais